segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Estado entrega ajuda humanitária e anuncia atendimentos de saúde para municípios do baixo Amazonas

Arthur Castro/Secom



As cestas serão destinadas às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com renda per capita mensal de até R$ 418

Ação foi realizada em Parintins com apoio da Defesa Civil do Amazonas e da Cosama

O Governo do Amazonas realizou, no dia 16 de setembro, a entrega de mais de 80 toneladas de alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar, em Parintins (a 369 quilômetros de Manaus). A ajuda humanitária faz parte da Operação Estiagem 2024, com apoio da Defesa Civil do Amazonas e da Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama).

As cestas foram destinadas, prioritariamente, às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com renda per capita mensal de até R$ 418,00, oriundas da Lista de Beneficiários do Bolsa Família, residentes na zona rural do município.

"Nós estamos chegando aqui com cestas básicas para as comunidades afetadas nesse momento, que estão com dificuldade para ter acesso ao alimento. Já tem alguns lugares que os barcos não conseguem mais chegar. Por isso, estamos montando essa logística para que essas pessoas recebam ajuda humanitária do Governo", destacou o governador Wilson Lima.

Atendimentos de saúde

O Governo do Estado também anunciou atendimentos de Saúde para Parintins e municípios da região do Baixo Amazonas. Os atendimentos estão sendo coordenados pela Gerência de Saúde da Região do Baixo Amazonas, da Secretaria de Estado de Saúde (SES), na Ilha Tupinambarana. Os atendimentos serão feitos no Hospital Padre Colombo.

A ação oferecerá de consultas em urologia, otorrinolaringologia, neurologia, reumatologia e gastroenterologia.

O Programa Saúde Amazonas foi criado pelo Governo do Estado para ampliar o acesso da população aos serviços oferecidos na rede pública. Com a implantação da Gerência de Saúde no município em maio deste ano, foi identificada as especialidades com maior demanda.

Foram oferecidas consultas em urologia, otorrinolaringologia, neurologia, reumatologia e gastroenterologia.

Cirurgias e atendimentos no Padre Colombo

O Hospital Padre Colombo já realizou, no primeiro semestre deste ano, 1,2 mil cirurgias eletivas, representando um crescimento de 42% comparado ao mesmo período do ano passado, quando foram feitos 840 procedimentos.

De janeiro a julho o hospital atendeu cerca de 40 mil pessoas, realizou 33 mil exames laboratoriais e 900 partos normais e cesárea. Ofereceu 7,2 mil consultas com médicos especialistas.



Governo do Estado entrega títulos definitivos e destaca investimentos em comunidades rurais de Parintins



Essa entrega é resultado de parceria entre o Governo do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Amazonas, em vigor desde junho de 2023

Mauro Neto/ Secom

Ações fazem parte dos Programas Asfalta Amazonas e Amazonas Meu Lar, do Governo do Estado

No dia 16 de setembro, o Governo do Amazonas esteve nas comunidades de Mocambo e Caburi, zona rural de Parintins, onde foi feita a entrega de 103 títulos definitivos de propriedade e anunciado investimentos em infraestrutura, que estão em andamento e que vão ser realizados nas comunidades.

Em Caburi, foram entregues os títulos definitivos de propriedade, beneficiando as famílias das comunidades Buiuçu, Palhal, Santo Antônio de Panauaru e Renascer/Arrepiado. A ação faz parte do Amazonas Meu Lar, o maior programa habitacional do estado, que busca assegurar moradia digna e titularidade legal às famílias.

Essa ação realizada pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect) faz parte da continuação dos processos de regularização fundiária para promover segurança jurídica aos cidadãos, direito à herança legal e acesso a crédito para construção, reforma ou ampliação do imóvel.

O aposentado Vicente Mello, de 84 anos, esperou por mais de 50 anos o título definitivo de propriedade. "A gente pagava os impostos, mas ninguém tinha aquele direito que hoje nós vamos ter. Eu agradeço a Deus e ao Governo por toda ajuda e contribuição"

Este é o segundo evento de regularização fundiária em benefício dos moradores do município de Parintins que, em 2023, já foram contemplados com a entrega de 281 títulos definitivos na área urbana.

Essa entrega é resultado de parceria entre o Governo do Amazonas e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), em vigor desde junho de 2023, e que visa agilizar o processo de concessão de títulos, beneficiando famílias que aguardam há anos pelo reconhecimento legal de suas propriedades.

Com essa ação em Caburi, o Governo do Amazonas alcança a marca de 4.603 títulos definitivos de propriedade entregues durante a atual gestão do Governo do Amazonas, atendendo moradores da capital e do interior do Estado.

Pavimentação

Na comunidade do Mocambo, foi realizada vistoria nas obras de pavimentação que estão em andamento. Na comunidade de Caburi, foi anunciado também serviços de asfaltamento das ruas da comunidade.

O Governo do Amazonas já realizou a pavimentação de 97 ruas de Parintins, desde 2019, somando investimento de R$ 41,2 milhões. O Asfalta Amazonas acontece simultaneamente em vários municípios para promover melhorias no sistema viário da capital e interior com o intuito de apoiar na recuperação dos sistemas viários, seja por meio de convênios ou por execução direta, através da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra).

Para Parintins, foram emitidas recentemente duas ordens de serviço assinadas no dia 30 de agosto, uma para a comunidade do Caburi, outra para o Mocambo, atendendo a demandas de vereadores e das comunidades.

Trabalhos em andamento

O Governo do Amazonas, por meio da Seinfra, já realizou a pavimentação de 97 ruas de Parintins, desde 2019, somando investimento de R$ 41,2 milhões. Na área urbana, as obras beneficiaram 70 ruas em sete bairros, incluindo União, Itaúna, Paulo Reis, Distrito Industrial, Nazaré e Centro. Na zona rural, o Governo do Amazonas pavimentou os ramais dos Reis; da AABB; do Regaço e Estrada dos Reis.

No interior, a UGPE está executando 33 convênios, dez deles foram assinados nesta etapa do Asfalta Amazonas com as prefeituras de Silves, Envira, Presidente Figueiredo, Coari, Juruá, Canutama, Itacoatiara, Tapauá e Humaitá. Os convênios somam R$ 384 milhões, recursos repassados pelo Governo do Amazonas para as prefeituras municipais realizarem as obras.

Produto Interno Bruto do Amazonas cresce 5,29% no 2º trimestre deste ano

Arquivo/Sedecti



Entre as atividades com maior crescimento estão a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos

O destaque do período foi o setor industrial, que registrou R$ 14,1 bilhões no 2º trimestre de 2024

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti) divulgou, no dia 17 de setembro, os dados do Produto Interno Bruto (PIB) do Amazonas referente ao 2º trimestre de 2024, que alcançou R$ 42,9 bilhões, com um crescimento nominal de 6,40% em comparação ao 1º trimestre de 2024.

Descontada a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o crescimento real foi de 5,29%. Em relação ao mesmo período de 2023, o crescimento nominal foi de 7,79% e o real, de 3,42%. O destaque do período foi o setor industrial, que registrou R$ 14,1 bilhões no 2º trimestre de 2024, com crescimento nominal de 9,09% em comparação ao mesmo período de 2023.

Entre as atividades com maior crescimento estão a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, que contabiliza 21,12% em relação ao mesmo período do ano anterior, além do aumento na produção de borracha e plásticos (12,85%) e produtos de metal (8,90%).

"A economia do Amazonas continua mostrando sua resiliência e capacidade de crescimento, mesmo em um cenário desafiador que estamos enfrentando. Esses números refletem o esforço conjunto do setor produtivo e do governo em promover um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico", afirmou o secretário da Sedecti, Serafim Corrêa.

O setor de serviços no Amazonas totalizou R$ 20 bilhões no 2º trimestre de 2024, com crescimento de 7,74% em relação ao mesmo período de 2023. Segundo o IBGE, a receita nominal do setor aumentou 11,98%, enquanto o volume de serviços cresceu 7,32%.

Em comparação ao 1º trimestre de 2024, a receita subiu 2,21% e o volume de serviços, 2,80%. Já o setor agropecuário somou R$ 1,6 bilhão, registrando um crescimento de 4,37% em relação ao 2º trimestre de 2023. O Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), também realizado pelo IBGE, destacou o aumento significativo na produção de arroz, com uma alta de 131,28% no comparativo anual.

O estudo foi realizado pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo), da Secretaria Executiva de Planejamento (Seplan), vinculada à Sedecti. Para acessar o relatório completo, basta visitar o site oficial da Sedecti (www.sedecti.am.gov.br) na seção "Indicadores e Mapas".

Conselho Deliberativo do FPS aprova mais de R$ 3,5 milhões em investimentos para o Setor Primário

Breno Brandão/FPS



Ao todo, 60 propostas foram recebidas pelo FPS. Destas, 24 foram classificadas, contemplando 18 municípios do interior do Estado

O objetivo é criar oportunidades, melhorias no escoamento da produção e demais trabalhos das OSCs

A 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) aprovou R$ 3,8 milhões em investimentos para o setor primário do estado, referente ao Edital de Chamamento Público 002/2024, lançado pelo Governo do Amazonas em março deste ano, em Parintins (a 369 quilômetros de capital). A reunião ocorreu em 17 de setembro, na sede do Governo do Estado, bairro Compensa, zona oeste de Manaus

O edital tem como principal objetivo atender instituições do setor primário, a fim de proporcionar melhoria do escoamento de produção agrícola, aumento de renda familiar com criação de oportunidades, acessibilidade, dignidade e autossustentação.

Ao todo, 60 propostas foram recebidas pelo FPS. Destas, 24 foram classificadas, contemplando 18 municípios do interior do Estado. Os projetos classificados passam por aprovação do Conselho Deliberativo, que reúne representantes do Executivo e sociedade civil.

A secretária executiva do FPS, Kathelen Braz, ressalta a importância do Conselho Deliberativo para avaliar e aprovar os projetos. "Com isso teremos investidos mais de R$ 3,5 milhões para esses agricultores, onde eles poderão fazer aquisição de bens, de equipamentos, que vão beneficiar essas entidades desde o escoamento da produção, aumento da produção melhora da qualidade de vida", explicou.

O recurso do Governo do Estado será utilizado para aquisição materiais permanentes, equipamentos, bens móveis, materiais de consumo, além de adequação e ampliação de espaço físico.

"É um momento que é muito importante para o interior do nosso Estado. Nós tivemos projetos de 18 municípios, então é a garantia de que esses pequenos agricultores terão esse incentivo para que possam desenvolver de maneira cada vez melhor o seu trabalho", destacou a secretária executiva do FPS.

Representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), Gabriella Campezatto, ressalta que a aprovação dos projetos proporciona o desenvolvimento do Amazonas. "Quando a gente aprova esses projetos, a gente leva direitos humanos, cidadania para todas essas pessoas, esses produtores rurais que estão lá na ponta do nosso estado, que são a base do nosso estado", disse.

De acordo com o representante da Secretaria de Estado da Produção Rural (Sepror), Eirie Vinhote, o FPS contribui com a produção rural em um momento estratégico em relação à questão dos impactos das mudanças climáticas. "Esse recurso vem para firmar a produção, para ajudar os produtores a se firmarem também e continuar produzindo de forma sustentável para o estado do Amazonas", afirmou.

Conselho Deliberativo

O Conselho é formado por 18 membros representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo e da sociedade civil que analisam e determinam a aprovação dos processos.



segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
MARTHA BERNARDO DUARTE (Respondendo)

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VANDERLEI ALVINO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos nominais 13

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 4
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 20
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 24
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 28
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 28
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 29
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 30
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 31
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 31
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 31
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 32
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 33
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 33
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 34
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 34
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 34
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 35
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 35
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 36
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 37
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 37
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 38
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 38
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 39
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 39
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 39
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 39
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 40
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 46
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 47
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 47
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 47

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Carauari 1
Iranduba 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Pronto Socorro da Criança Zona Sul 1
SPA Zona Sul 1
Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM 1
Empresas Privadas 1

CADERNO V - PODER LEGISLATIVO
Poder Legislativo 1

NESTA EDIÇÃO: 74 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 7.066, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI a prática do teste do bracinho, nas consultas pediátricas, em crianças a partir de 3 (três) anos de idade, atendidas pela rede pública de saúde no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a realização do teste do bracinho em crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas regulares feitas pela rede pública de saúde do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, considera-se teste do bracinho aquele realizado em crianças a partir dos 3 (três) anos de idade, com a finalidade de aferir a pressão arterial.

Art. 3.º Todas as crianças a partir de 3 (três) anos de idade, durante as consultas pediátricas, deverão ser submetidas à aferição de sua pressão arterial.

Parágrafo único. O procedimento realizado para aferição da pressão arterial da criança deverá ser realizado por médicos ou enfermeiros que estejam devidamente registrados na entidade de classe que regulamenta sua profissão.

Art. 4.º Para a realização do teste do bracinho, deverão ser utilizados os equipamentos e recursos humanos já disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5.º Constituem objetivos do teste do bracinho o rastreio, o diagnóstico e a prevenção de:

I - hipertensão arterial infantil;

II - doenças cardíacas;

III - doenças renais; e

IV - complicações renais, cardiológicas e em retina.

Art. 6.º Nas aferições de pressão arterial que apontarem possíveis alterações, fica assegurado à criança o direito de ser encaminhada para atendimento especializado e realização de exames complementares.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização sobre os problemas decorrentes de hipertensão infantil, em conjunto com as demais campanhas informativas relacionadas à saúde da criança.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197050

LEI N.º 7.067, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre diretrizes para criação do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para criação do Programa de Incentivo à Reciclagem e Reuso de Materiais no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O objetivo será:

I - reduzir a quantidade de lixo gerado;

II - preservar o meio ambiente;

III - promover a sustentabilidade; e

IV - gerar renda e emprego.

Art. 3.º As diretrizes para a criação do programa compreenderá as seguintes ações:

I - campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do reuso de materiais;

II - implantação de campanhas de coleta seletiva em todos os municípios do Estado do Amazonas;

III - capacitação de catadores de materiais recicláveis;

IV - incentivo à criação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - concessão de incentivos fiscais para empresas que utilizem materiais reciclados em seus produtos;

VI - promoção de pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem e o reuso de materiais.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197051

LEI N.º 7.068, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTITUI a Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída no Estado do Amazonas a Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI é uma doença que deixa as plaquetas, células sanguíneas em nível baixo, sendo autoimune, causando hematomas e pequenas manchas vermelho-púrpura pelo corpo.

Art. 2º São as diretrizes da Campanha de Conscientização da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI:

I - conscientização da população sobre a Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI;

II - divulgação dos sintomas da Doença Rara Púrpura Trombocitopênica Idiopática - PTI;

III - orientar sobre a doença nos Hospitais Públicos, Postos de Saúde, informando diagnóstico e tratamento específico; e

IV - incentivo à busca por atendimento profissional especializado.

Art. 3º A campanha prevista nesta Lei poderá promover atividades que incluam a produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de material, com vistas à conscientização da população, que contenham informações sobre características que possam permitir a identificação da doença, bem como sobre locais para orientação e tratamento de pacientes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197052

LEI N.º 7.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de que as vítimas de estupro, do sexo feminino, incluindo crianças e adolescentes, sejam periciadas por legista mulher.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As vítimas de infrações que importem em lesão corporal, do sexo feminino, ocorridas no âmbito do Estado do Amazonas, devem ser periciadas, preferencialmente, por médicas legistas, desde que isso não atrase as investigações.

§ **1.º** As vítimas de estupro, do sexo feminino, incluindo crianças e adolescentes, devem ser obrigatoriamente periciadas por legista mulher, desde que isso não atrase as investigações.

§ **2.º** As autoridades policiais das delegacias especializadas em delitos contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e outros grupos vulneráveis podem solicitar atendimentos a vítimas por médicas legistas sempre que

entenderem que o atendimento por médico pode causar à pessoa ofendida elevado constrangimento.

§ **3.º** Caso não exista, nos quadros do Estado do Amazonas, legista do sexo feminino, a perícia poderá ser realizada por legista do sexo masculino, podendo uma funcionária acompanhar toda a avaliação das mulheres feita por homens.

Art. 2.º A vítima de estupro deve ser encaminhada pela Autoridade Policial, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública ao serviço público de saúde, para atendimento psicológico, e aos serviços de assistência social, que não medirão esforços para sua recuperação.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197053

LEI N.º 7.070, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTITUI protocolo de atuação antirracista e combate à discriminação racial nas unidades de ensino no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Protocolo Antirracista nas unidades de ensino públicas e privadas no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover ações efetivas de combate ao racismo e à discriminação racial no ambiente educacional.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por protocolo de atuação antirracista o conjunto de práticas, etapas e formalidades para consolidação de uma educação livre de discriminação racial, bem como a internalização do respeito à diversidade.

Art. 2.º O Protocolo Antirracista e de combate à discriminação racial tem como princípios norteadores:

I - garantir a igualdade de oportunidades e tratamento a todos os estudantes, independentemente de sua origem étnico-racial;

II - promover a valorização e a inclusão de conteúdos relacionados à história, cultura e contribuições das populações negras e indígenas nas atividades pedagógicas;

III - estimular a formação continuada de professores e demais profissionais da educação sobre temas relacionados ao racismo, à discriminação racial e às formas de combate a esses problemas;

IV - incentivar a participação da comunidade escolar, incluindo estudantes, pais e responsáveis, na construção de um ambiente educacional livre de discriminação;

V - criar mecanismos de denúncia e acompanhamento de casos de racismo e discriminação racial, assegurando a confidencialidade e a proteção das vítimas;

VI - estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa e organismos internacionais para fortalecer a implementação do Protocolo instituído nesta Lei.

Art. 3.º O protocolo de atuação antirracista e de combate à discriminação racial compreende as seguintes etapas:

I - etapa preventiva, visa conscientizar e sensibilizar profissionais da educação, alunos, pais e responsáveis;

II - etapa repressiva, busca adotar medidas para reprimir práticas racistas ou de discriminação racial.

Art. 4.º Na etapa preventiva, o Protocolo Antirracista e de Combate à Discriminação racial prevê o desenvolvimento de atividades como palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, aulas externas e eventos correlatos, sempre abordados os seguintes temas:

I - a manifestação do racismo e da discriminação racial verificada na sociedade todos os dias, o racismo ambiental e a disseminação e internalização do letramento racial;

II - a história e a contribuição da cultura afro-brasileira e dos povos originários para formação da sociedade brasileira e amazonense.

§ **1.º** Poderão ser celebradas, na forma da legislação aplicável, parcerias públicas com associações e entidades do Terceiro Setor, para a consecução das atividades previstas no *caput* deste artigo.

§ **2.º** Serão disponibilizados materiais didáticos e recursos audiovisuais que promovam a diversidade étnico-racial e combatam estereótipos prejudiciais;

Art. 5.º Na etapa repressiva, o protocolo de atuação antirracista e combate à discriminação racial prevê as seguintes medidas:

I - acolher e ouvir os alunos e/ou profissional da educação envolvido na prática de racismo ou discriminação racial;

II - convocar e realizar reunião, registradas em ata, com os pais dos alunos e/ou profissional da educação envolvido para orientá-los e esclarecê-los sobre a gravidade do fato que constitui crime de racismo;

III - assegurar o apoio psicológico e pedagógico ao aluno ou profissional da educação vítima de racismo ou discriminação racial;

IV - instaurar procedimento administrativo para apurar o racismo ou discriminação racial e promover a responsabilização daqueles que o praticaram;

V - comunicar, de imediato, o crime à Secretaria de Estado de Educação e demais órgãos competentes, para que apurem, segundo sua esfera de competência e ofertem os encaminhamentos necessários.

Art. 6.º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar a presente Lei, fins de lhe assegurar a sua devida execução.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197054

LEI N.º 7.071, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

CRIA o Selo Empresa Amiga da Mulher.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher no âmbito do Estado do Amazonas, a ser conferido às empresas que contribuam com ações e projetos em favor da valorização da mulher e que cumpram regularmente suas obrigações fiscais e responsabilidades sociais.

Art. 2.º Para recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher caberá à empresa:

I - o desenvolvimento de programas de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher;

II - a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, convênios, parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas, associações que visem à qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;

III - a divulgação, na empresa e no seu entorno, das políticas e das campanhas adotadas nacionalmente e no âmbito do Estado do Amazonas na defesa dos direitos das mulheres;

IV - a promoção de ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, qualidade de vida, empreendedorismo e mercado de trabalho;

V - a manutenção do controle e incentivo do pré-natal das funcionárias gestantes;

VI - a manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;

VII - a promoção de campanhas, projetos, e programas de promoção e prevenção da saúde da mulher.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao Selo Empresa Amiga da Mulher deverá ser apresentada por meio de portfólio da própria empresa.

Art. 3.º O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído às empresas que cumprirem todas as responsabilidades, em todos os seus quesitos.

Art. 4.º A certificação do Selo Empresa Amiga da Mulher será requerida anualmente, no período de 1.º de janeiro a 28 de fevereiro, mediante a comprovação dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 2.º.

Art. 5.º A certificação do Selo Empresa Amiga da Mulher ocorrerá no mês de março, em data a ser definida, anualmente, pelo Poder Executivo.

Art. 6.º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7.º A empresa certificada deverá usar o Selo Empresa Amiga da Mulher em sua logomarca durante o período de certificação.

§ **1.º** A comprovação do uso do Selo conforme disposto no *caput* é condição para a sua renovação ou nova concessão.

§ **2.º** A logomarca pode ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.

Art. 8.º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 197058

LEI N.º 7.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ACRESCENTA os artigos 125-A e 125-B à Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015 passa a vigorar acrescida dos arts. 125-A e 125-B com a seguinte redação:

"***Art. 125-A.*** *As unidades integrantes do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas viabilizarão o acesso de pessoa com deficiência visual aos livros didáticos utilizados no ensino fundamental e médio.*

Art. 125-B. *Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as unidades referidas no art. 1.º poderão optar, conforme os recursos materiais e humanos disponíveis, entre os seguintes procedimentos:*

I *- inclusão, em seu acervo, de exemplares editados em braile*;

II *- manutenção, em seu acervo, de exemplares gravados em fitas cassetes, para empréstimo*;

III *- veiculação de exemplares virtuais na internet, acessíveis por meio de programas sintetizados de voz*;

IV *- outras alternativas que se mostrem viáveis.*".

Art. 2.º O disposto nesta Lei poderá ser executado com a colaboração técnica e financeira de entidade pública ou privada, por meio de convênio ou instrumento congênere.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197055

LEI N.º 7.073, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e da outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescido o inciso V ao § 1.º do art. 5.º da Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.5.º**.....

§**1.º**.....

V - reservar, no mínimo, 5% dos carrinhos de compras às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme os padrões de normas técnicas de acessibilidade da ABNT, nos hipermercados e supermercados." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197056

LEI N.º 7.074, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTITUI o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o dia 24 de junho como o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina no Calendário do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina será celebrado, considerando a finalidade de:

I - conscientização e debate à população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

II - disseminação de informações sobre a Fissura Labiopalatina e sua reabilitação;

III - união de forças em defesa de políticas públicas que fortaleçam e ampliem direitos;

IV - alerta à sociedade sobre o prejuízo de atitudes discriminatórias e preconceituosas às pessoas acometidas por esta malformação.

Art. 3.º No Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, **workshops**, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades a serem contempladas nesta data poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197057

LEI N.º 7.075, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI o dia Estadual do Cirurgião Oncológico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado anualmente no dia 17 de julho.

Parágrafo Único. No dia Estadual do Cirurgião Oncológico, serão realizadas homenagens aos cirurgiões oncológicos e campanhas de conscientização acerca das medidas de prevenção dos diversos tipos de câncer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197059

LEI N.º 7.076, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, os dispositivos da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, que "*INSTITUI a Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras e dá outras providências, nas situações que menciona*"

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***INSTITUI*** *a Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras, no âmbito do estado do Amazonas.*" *(NR)*

Art. 2.º O artigo 1.º da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras, a ser implantada e comemorada anualmente no mês de junho.*" *(NR)*

Art. 3.º O artigo 2.º da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** *São objetivos da Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras:*

....." *(NR)*

Art. 4.º O parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.2.º***.....

.....

Parágrafo único*. Para a difusão das informações e orientações transmitidas durante a Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras, deverão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, propagandas publicitárias, bem como apresentados vídeos, filmes e documentários cujo conteúdo contribua para as finalidades aqui estabelecidas.*" *(NR)*

Art. 5.º O artigo 3.º da Lei n.º 268, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** *As atividades da Campanha Junho Laranja, em atenção à prevenção de queimaduras, serão desenvolvidas no âmbito estadual, expandindo suas ações por toda a região, adotando todas as medidas necessárias a fim de fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas, com ênfase no ambiente doméstico.*" *(NR)*

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197060

LEI N.º 7.077, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISCIPLINA o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica disciplinado o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial no âmbito do Estado do amazonas.

§ **1.º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - cartório extrajudicial: repartição, local ou estabelecimento onde pessoas físicas realizam, por delegação do Estado e sob sua supervisão, serviço notarial ou de registro; e

II - despachante: pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que realiza serviços de encaminhamento de documentos, desembaraço de negócios e/ou intermediação de atos particulares, em órgãos e agentes da Administração Pública Direta e Indireta, agentes públicos e cartórios.

§ **2.º** Esta Lei não se aplica aos cartórios judiciais.

Art. 2.º As denominações cartório e cartório extrajudicial são exclusivas daqueles que exercem serviços notariais e de registro como delegatários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, ressalvado o disposto no § 2.º do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º É vedado aos despachantes ou a qualquer outro tipo de pessoa física ou jurídica assemelhada:

I - utilizar os termos cartório ou cartório extrajudicial no seu nome empresarial, firma, denominação ou nome fantasia; e

II - fazer qualquer menção aos termos cartório ou cartório extrajudicial para descrever seus serviços, materiais de expediente, de divulgação e de publicidade, na internet ou em qualquer outro meio eletrônico, digital, impresso, de som ou imagem.

Art. 4.º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

I - advertência por escrito da autoridade competente; e

II - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência.

§ **1.º** O valor da multa será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM/FGV) ou por índice que vier a substituí-lo.

§ **2.º** A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo PROCON/AM, assim como a realização de campanha informativa ao consumidor.

Art. 5.º As pessoas referidas no *caput* do art. 1.º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei, a contar de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197067

LEI N.º 7.078, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA a Lei n.º 5.287, de 23 de outubro de 2020, que "*Dispõe sobre a proibição de pessoas que cometerem maus-tratos a animais domésticos de obter novamente a guarda do animal agredido ou de outros animais* ".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 5.287, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** *A infração à presente Lei implicará aplicação de multa de R$ 600,00 (seiscentos reais), por animal, ao agressor dos maus-tratos.*

§ *1.º Em caso de óbito, a multa será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por animal.*

§ *2.º*.....

§ *3.º*..... " *(NR).*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197061

LEI N.º 7.079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI a educação técnico-profissional no ensino médio.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a educação técnico-profissional no ensino médio, em consonância com o Plano Estadual de Educação do Amazonas, aprovado pela Lei n.º 4.183, de 26 de junho de 2015, objetivando ofertar aos alunos competências e habilidades técnicas para suprir a demanda do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Profissional e Tecnológica (EPT) a modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade precípua de preparar para o

exercício de profissões, contribuindo para que o cidadão possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197062

LEI N.º 7.080, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre diretrizes para a oferta de treinamento aos profissionais da educação para identificação de sinais de abuso contra crianças e adolescentes.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para a oferta de treinamento aos profissionais da Educação para a identificação de sinais de abuso contra crianças e adolescentes.

§ **1.º** Para viabilizar o oferecimento dos treinamentos, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§ **2.º** Para a disponibilização necessária de prática dos treinamentos, ficam cedidos os espaços e estruturas das escolas públicas estaduais.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197063

LEI N.º 7.081, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre as diretrizes para implementação da Política Estadual de Segurança Aquática, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes da Política Estadual de Segurança Aquática, tendo por escopo estabelecer ações de divulgação e prevenção visando à segurança dos banhistas e praticantes de atividades aquáticas nos rios, igarapés, lagos e similares, onde haja trânsito de embarcações.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se embarcação todo tipo de aparato, capaz de navegar sobre ou abaixo da água, tais como canoas, botes, barcos, lanchas, jet-skis e qualquer outra embarcação que possa gerar risco à integridade física dos banhistas.

Art. 2.º A política de que trata esta Lei será direcionada aos estudantes e participantes de projetos esportivos no Estado do Amazonas.

Art. 3.º Consideram-se ações de orientação e prevenção de segurança aquática:

I - divulgar, por meio de palestras, campanhas e panfletos, entre outros meios, práticas adequadas referentes ao ambiente aquático para diminuir acidentes com embarcações;

II - conscientizar sobre riscos e perigos de ambientes aquáticos, bem como desmistificar acerca dos mesmos;

III - formar cidadãos multiplicadores que possam difundir o uso de práticas seguras em ambientes aquáticos;

IV - implementar programas de aprendizagem das normas básicas de trânsito de embarcações em áreas de banhistas, para crianças e jovens com caráter preventivo.

Art. 4.º As ações da Política Estadual de Segurança Aquática, observadas as disponibilidades orçamentárias financeiras, poderão ser implementadas em parceria com entidades e empresas ligadas às atividades aquáticas.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos deste artigo, o Estado poderá firmar convênios necessários para implementação das ações do Programa Estadual de Segurança Aquática.

Art. 5.º Como instrumento para fortalecer o Programa Estadual de Segurança Aquática, fica instituído o mês de dezembro como o mês de Segurança Aquática.

Parágrafo único. No Mês de Segurança Aquática serão intensificadas as ações do Programa Estadual de Segurança Aquática, com palestras e atividades voltadas para a propagação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção e segurança aquática.

Art. 6.º O Governo do Estado do Amazonas regulamentará a presente Lei, a fim de propiciar a devida execução das iniciativas estabelecidas neste dispositivo legal.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 197064

LEI N.º 7.082, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a Política de Incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica para estudantes da rede pública estadual de ensino do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, a Política de incentivo à Iniciação da Pesquisa Científica para estudantes da educação básica da rede pública estadual de ensino que observará o disposto nesta Lei.

Art. 2.º A política de que trata esta Lei tem como finalidade permitir o acesso e a integração à cultura científica por parte dos estudantes, a fim de ampliar o desenvolvimento de suas habilidades e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa capazes de estimular o pensamento científico e a criatividade.

Art. 3.º Na implementação da Política de que trata esta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - protagonismo dos estudantes no processo de construção e reconstrução de conhecimento em favor do bem comum;

II - promoção do processo de ensino-aprendizagem, com atividades relacionadas com o campo científico de uma determinada área do conhecimento;

III - aprimoramento da qualidade da educação básica;

IV - ampliação do estudo, da pesquisa, da ciência, da inovação e do desenvolvimento de competências para a aprendizagem;

V - difusão da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar pensamento, a arte e o saber;

VI - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;

VII - desenvolvimento do trabalho em equipe e da prática colaborativa;

VIII - promoção das atividades humanísticas, científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

IX - disseminação das ações de pesquisa entre os estudantes, estimulando a realização de debates e a produção de novos conhecimentos.

X - fortalecimento da divulgação da ciência e valorização da cultura científica e da participação nos processos criativos de resolução dos problemas sociais e de melhoria da qualidade de vida e bem-estar social;

XI - desenvolvimento, em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES - e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT's - de ações voltadas a estimular o interesse dos estudantes do ensino fundamental e médio pela pesquisa científica.

Art. 4.º A política de que trata esta Lei será implementada nas escolas da rede estadual de ensino por meio da formação de grupos voltados a desenvolver projetos de inovação ou de resolução de problemas da sociedade.

§ **1.º** A formação dos grupos a que se refere o *caput* poderá compreender estudantes de várias faixas etárias e diferentes séries.

§ **2.º** Os grupos deverão promover o acesso dos estudantes da educação básica aos métodos de ensino, pesquisa, inovação e extensão e prepará-los para o ingresso no ensino superior.

§ **3.º** A participação dos estudantes no grupo de atividades será de caráter facultativo, gratuito e poderá ser fruto de seleção prévia entre os discentes.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para fins de assegurar a sua devida execução.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197065

LEI N.º 7.083, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI diretrizes de monitorização de diabéticos tipo I nas escolas da rede pública estadual de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes de monitorização dos diabéticos tipo I nas escolas da rede estadual de ensino, com o objetivo de proporcionar-lhes bem-estar, segurança e bom acolhimento no ambiente escolar no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. As diretrizes, ora instituídas, atenderão aos alunos dos ensinos fundamental e médio.

Art. 2.º São diretrizes:

I - incentivar a capacitação de professores, por meio de cursos e palestras, orientados por nutricionistas, para auxiliar no controle do diabetes dos alunos, com esclarecimento dos principais sintomas da doença, medicamentos e insumos que são utilizados, bem como orientações sobre leis, a importância da alimentação e da atividade física;

II - estimular a capacitação da equipe que trabalha na preparação da merenda escolar para promover sua adequação com as restrições a que os alunos são submetidos em razão do diabetes, sempre com a orientação e supervisão de um nutricionista;

III - conscientizar os alunos sobre a importância do controle da doença, de forma a se evitar o preconceito e o *bullying*;

IV - monitorizar o desempenho escolar dos alunos com diabetes;

V - estimular a integração intersetorial entre a escola e a área da saúde para o bom acolhimento dos alunos portadores de diabetes;

VI - possibilitar a realização do controle glicêmico nas escolas;

VII - estimular a assistência psicológica e emocional dos alunos portadores de diabetes;

VIII - incentivar a realização de apoio individualizado adequado para a idade de cada aluno;

IX - incentivar a administração do autocuidado na rotina diário do aluno, promovendo também a educação em diabetes;

X - incentivar a monitorização e a mensuração das dificuldades de criança e adolescentes portadores de diabetes;

XI - orientar os pais de alunos para que comuniquem a escola eventual diagnóstico de diabetes tipo I;

XII - estimular a instituição de programas educativos e serviços de atenção ao diabetes;

XIII - estimular a formação de uma rede de apoio entre colegas de classe, professores e funcionários, para que a criança se sinta segura no ambiente escolar.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197066

LEI N.º 7.084, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a inclusão e reserva de vagas na rede pública de educação para crianças e adolescentes com Síndrome de Down.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As instituições públicas de ensino, no âmbito do Estado do Amazonas, incluirão em seu ensino regular crianças e/ou adolescentes com Síndrome de Down.

Parágrafo único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, os estabelecimentos de ensino reservarão o mínimo de 2 (duas) vagas por turma.

Art. 2.º A central de atendimento da Secretaria de Estado de Educação poderá ser utilizada para reclamações de pais, familiares e responsáveis, na recusa de matrículas para alunos com Síndrome de Down pela rede pública de educação.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197069

LEI N.º 7.085, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.548, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescido o art. 58-A à Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 58-A As escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado do Amazonas realizarão debates, mesas redondas, **workshops** e eventos lúdicos e interativos sobre o direito dos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ **1.º** Os debates, mesas redondas, **worshops** e eventos lúdicos e interativos serão dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis, sendo incluídos no calendário escolar anual.

§ **2.º** Os voluntários que apresentarão essas atividades deverão ter comprovada formação na área do direito dos autistas.

§ **3.º** Os eventos lúdicos e interativos deverão promover a interação entre pessoas com e sem Transtorno do Espectro Autista - TEA." (NR).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197070

LEI N.º 7.086, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI as campanhas Outubro Rosa Pet e Novembro Azul Pet.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, as campanhas Outubro Rosa Pet e Novembro Azul Pet, a serem realizadas anualmente, nos meses de outubro e novembro.

Art. 2.º As campanhas Outubro Rosa Pet e Novembro Azul Pet terão por objetivo a conscientização dos tutores de animais de estimação sobre a importância da prevenção do câncer de mama e das doenças que acometem a próstata por meio da castração dos animais, e da realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

Parágrafo único. As atividades de conscientização poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil ou integrar as atividades de conscientização das campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul já realizadas pelo Poder Público.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Para a garantia de sua execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197071

LEI N.º 7.087, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA a Utilidade Pública da Associação Pequeno Girassol.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, da Associação Pequeno Girassol, com sede na Rua Monsenhor Alcides A. Peixoto, n.º 584, Conj. João Paulo 2, Bairro Nova Cidade, Manaus - Amazonas, CEP: 69017-050, com CNPJ sob o n.º 45.613.360/0001-05.

Parágrafo único. A utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, ficando o Poder Executivo responsável pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197072

LEI N.º 7.088, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.° 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "*CONSOLIDA a Legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.*", para que as Instituições de Ensino criem meios para o registro de descumprimento da legislação referente aos direitos da pessoa com TEA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescentado o art. 58-B, à Lei n.° 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "*CONSOLIDA a Legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.*", com a seguinte redação:

"***Art. 58-B.*** *As instituições de ensino deverão disponibilizar meios, físicos ou virtuais, para o registro de reclamações de alunos ou seus responsáveis legais, sobre o descumprimento e violação dos direitos da pessoa com TEA, estabelecidos em leis estaduais e federais.*

Parágrafo Único. *O Poder Executivo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, definirá a espécie de mecanismo para receber as denúncias, e poderão regulamentar esta Lei para sua fiel execução.*"

Art. 2.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197074

LEI N.º 7.089, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a Política Estadual de Proteção e Direito de Matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiadas, apátridas e solicitantes de refúgio, com idade até 16 (dezesseis) anos, nas redes públicas de educação básica no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Proteção e Direito de Matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiadas, apátridas e solicitantes de refúgio, com idade até 16 (dezesseis) anos, nas redes públicas de educação básica do Estado do Amazonas, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

§ **1.º** A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, de acordo com a disponibilidade de vagas, em escolas e creches.

§ **2.º** A matrícula de crianças estrangeiras na condição de migrantes, refugiadas, apátridas e solicitantes de refúgio deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.

§ **3.º** Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I - a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); e

II - a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

§ **4.º** A matrícula em instituições de ensino de crianças estudantes estrangeiras na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser facilitada, considerando-se a situação de vulnerabilidade.

§ **5.º** Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ **6.º** O processo de avaliação/classificação será feito, preferencialmente, na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino definirem esse atendimento.

Art. 2.º A matrícula na etapa da educação infantil obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

Art. 3.º A Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC, deve organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:

I - não discriminação;

II - prevenção ao *bullying*, racismo e xenofobia;

III - não segregação entre alunos brasileiros e não brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

IV - capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não brasileiros;

V - prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros;

VI - oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando à inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Art. 4.º A regulamentação da presente Lei se dará mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197075

LEI N.º 7.090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.° 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, e dá outras providências.".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam acrescidos os artigos 31-A e 31-B à Seção II do Capítulo III da Lei n.° 6.458, de 22 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

"***Seção II***

Do Sistema Estadual de Atendimento Integrado

(...)

Art. 31-A. *Fica estabelecido o tratamento humanizado à criança portadora de autismo nas escolas públicas do Estado do Amazonas, entendido como aquele que respeita as especificidades, as potencialidades e as necessidades de cada indivíduo, promovendo o seu desenvolvimento integral e a sua inclusão social.*

Art. 31-B. *O tratamento humanizado à criança portadora de autismo nas escolas públicas do Estado do Amazonas compreende:*

I *- a oferta de atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, por profissionais qualificados e capacitados, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO*;

II *- a adaptação curricular, metodológica e avaliativa, conforme as características e o ritmo de aprendizagem de cada criança, seguindo as orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*;

III *- a disponibilização de recursos pedagógicos e tecnológicos adequados ao processo educativo da criança portadora de autismo, tais como materiais sensoriais, visuais, auditivos e táteis, jogos educativos, aplicativos e softwares específicos*;

IV *- a articulação entre a creche, a família, os serviços de saúde, a assistência social e outros que se fizerem necessários, visando à integralidade do atendimento, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*;

V *- a promoção de atividades lúdicas, culturas, esportivas e recreativas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades sociais, comunicativas e afetivas da criança portadora de autismo, respeitando os seus interesses e preferencias*;

VI *- o respeito ao direito da criança portadora de autismo de expressar seus sentimentos, opiniões e preferencias, garantindo a sua participação nas decisões que lhe dizem respeito, conforme estabelece o Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA*;

VII *- a prevenção e o combate a qualquer forma de discriminação, violência, abuso ou negligencia contra a criança portadora de autismo, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*."

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197076

LEI N.º 7.091, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DETERMINA prazo para a entrega de diplomas expedidos pelas Instituições de Ensino Superior no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega de diplomas expedidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) aos graduados, contado da data de colação de grau, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O prazo constante no *caput* desta Lei somente poderá ser prorrogado pela IES uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa adequada.

Art. 3.º A IES que não cumprir os prazos definidos nesta Lei será notificada pelos órgãos responsáveis pela proteção e defesa do consumidor para entregar o diploma ao graduado em até trinta dias, contados a partir da notificação.

Art. 4.º Fica a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor a fiscalização, aplicação e cumprimento desta Lei.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo, quando da regulamentação desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197078

LEI N.º 7.092, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n° 6.458, de 22 de setembro de 2023, que "*CONSOLIDA a Legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências*", *para que as Instituições de Ensino criem meios para o registro de descumprimento da legislação referente aos direitos da pessoa com TEA.*

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida da Seção IX, no Capítulo II, com a seguinte redação:

"***CAPÍTULO II***

DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM AUTISMO

Seção IX

Do Turismo Acessível e Inclusivo para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA

Art. 10-A*. Ficam estabelecidas diretrizes para o estímulo do turismo acessível e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, visando promover a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares*;

Art. 10-B. *As diretrizes incluirão medidas para tornar os destinos turísticos e serviços acessíveis às pessoas com TEA, tais como:*

I *- adaptação de espaços turísticos e serviços para atender às necessidades das pessoas com TEA, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor*;

II *- promoção de atividades turísticas que considerem as características e preferências das pessoas com TEA, de forma a proporcionar experiências positivas e enriquecedoras*; *e*

III *- capacitação de profissionais do setor turístico em relação ao TEA e práticas inclusivas.*

Art. 10-C. *O Poder Executivo Estadual, em colaboração com o setor turístico, organizações da sociedade civil e entidades especializadas,*

poderá desenvolver políticas, programas e ações que promovam o turismo acessível e inclusivo para pessoas com TEA.

***Art. 10-D**. Para incentivar as viagens de familiares de pessoas com TEA, o governo estadual promoverá campanhas de conscientização sobre as atrações turísticas do Amazonas, segurança e os benefícios das viagens para o desenvolvimento social e emocional das pessoas com TEA e seus familiares.*

***Art. 10-E**. A campanha de conscientização poderá incluir:*

***I** - publicidade em mídia tradicional e digital*;

***II** - eventos promocionais e feiras de turismo*; e

***III** - distribuição de material informativo sobre as atrações turísticas do Amazonas*; e

***IV** - indicação e publicidade dos municípios que atendem o disposto nesta Lei.*

***Art. 10-F**. O Poder Executivo Estadual poderá estabelecer parcerias com o setor privado e outras esferas de governo para a implementação das diretrizes e campanhas mencionadas nesta Lei. "(N.R.)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197079

LEI N.º 7.093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI o Programa de Doação aos Pets no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica Instituído o Programa Doe aos Pets, no âmbito do Estado do Amazonas, que tem por objetivo fundamental o amparo e a promoção do bem-estar dos animais domésticos.

Art. 2.º O Programa Doe aos Pets pretende receber e distribuir gêneros alimentícios, além de utensílios diversos empregados na manutenção dos animais domésticos, compreendendo móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transportes, comedouros e brinquedos que fomentem o enriquecimento ambiental.

Art. 3.º Os itens a serem percebidos pelo Programa serão alvos de doações de todos os atores da sociedade civil, especialmente por:

I - lojistas que atuem no mercado pet;

II - fabricantes ligados à produção e comercialização, seja atacado ou varejo, de gêneros alimentícios de animais;

III - órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, destinando itens provenientes de apreensões, desde que resguardada as normas legais; e

IV - pessoas físicas e jurídicas de direito privado em geral.

Art. 4.º O recebimento, armazenamento e distribuição dos itens coletados será feito diretamente pelo órgão destinado pela Administração Pública Estadual ou por entidades, organização não governamentais sem fins lucrativos ou protetores independentes, desde que previamente cadastrados.

§ **1.º** Caberá ao Poder Executivo determinar os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, como estabelecer os critérios para credenciamento tanto para a atividade descrita no caput quanto para os beneficiários do programa.

§ **2.º** As entidades, organização não governamentais sem fins lucrativos e ou protetores independentes designados para a execução do programa previsto nesta lei, deverão mentar registro detalhado dos recebimentos e distribuições realizadas, além de promover a prestação de contas, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 5.º São beneficiários do Programa Doe aos Pets:

I - protetores dos animais independentes cadastrados;

II - Organizações não governamentais sem fins lucrativos ligadas a causa animal, devidamente constituída e cadastradas; e

III - famílias que tenham animais domésticos sob seus cuidados, devidamente cadastradas, e que comprovem a condição de vulnerabilidade social, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Art. 6.º Fica proibida a comercialização dos itens recebidos a título de doação por meio do programa Doe aos Pets.

Art. 7.º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197080

LEI N.º 7.094, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI o Selo Escola Modelo de Empatia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O selo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem com os alunos e responsáveis por meio de ações que visem assegurar a qualidade e continuidade do ensino, a manutenção estrutural das unidades escolares, a mediação de conflitos, o aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações com os alunos, no âmbito do Estado do Amazonas.

§ **1.º** O Selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem com os alunos e responsáveis por meio de ações que visem assegurar a qualidade e continuidade do ensino, a manutenção estrutural das unidades escolares, a mediação de conflitos, o aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações com os alunos.

§ **2.º** A obtenção do Selo Escola Modelo de Empatia deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela Escola interessada, mediante apresentação de documentos.

Art. 2.º É prerrogativa da Escola que aderir ao programa utilizar o Selo Escola Modelo de Empatia em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais e oficiais.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - reconhecer os esforços e medidas adotadas pelas instituições de ensino para garantir a qualidade e manutenção do ensino;

II - estimular a efetivação de ferramentas de mediação de conflitos que visem garantir o equilíbrio das relações contratuais existentes;

III - estimular ações que visem a inovação para a continuidade dos serviços educacionais, garantia da permanência do educando e a qualidade da educação;

IV - estimular incentivos e facilidades fiscais estaduais às escolas beneficiadas com o Selo, após o final da vigência do Regime de Recuperação Fiscal; e

V - avaliar as instituições de ensino de acordo com as ações adotadas em benefício dos alunos, responsáveis e profissionais.

Art. 4.º O Selo Escola Modelo de Empatia terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova avaliação e vistoria pela Secretaria Estadual de Educação.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria de Estado de Educação deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5.º A Secretaria de Estado de Educação publicará em Diário Oficial a equipe avaliadora dos processos das instituições que pleitearem o Selo Escola Modelo de Empatia e observará o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197081

LEI N.º 7.095, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI o Protocolo Estadual de Prevenção, Abordagem e responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Protocolo Estadual de Prevenção, Abordagem e Responsabilização Institucional contra violências na Educação Superior e Técnico do Estado, constituído por medidas de prevenção e tratamento de denúncias de violências no âmbito das Instituições de Educação Superior e Ensino Técnico, integrantes do sistema público estadual de ensino, no âmbito do Estado do Amazonas

Parágrafo único. As relações de que trata esta Lei se aplicam ás interações nos espaços físicos e virtuais das instituições de educação superior e técnico públicas do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Consideram-se modalidades de violências as seguintes condutas:

I *- o uso de linguagem discriminatória, ofensiva e insultuosa que tenha como conseqüência ridicularizar, desprezar ou agredir pessoas*;

II *- atitudes que dificultem o exercício pleno de atividades acadêmicas ou laborais de forma digna afetando a permanência na universidade*;

III *- atitudes que submetam a pessoa a constrangimento público*;

IV *- qualquer ação que implique em violência psicológica e moral, como perseguição, ameaças, assédio moral, calúnia, injúria e difamação*

V *- qualquer ação que implique em violência patrimonial, tendo em vista qualquer tipo de dano a pertences individuais ou da instituição de uso privativo, como por exemplo salas de docentes*;

VI *- manifestações de violência física sejam estas de caráter leves, graves ou gravíssimas, como, por exemplo, atentados contra a vida*; *e,*

VII *- qualquer ação que impliquem em violência sexual em seus diferentes tipos como importunação sexual, assédio sexual e estupro.*

Art. 3.º São possíveis agentes ou vitimas de violência nas instituições de educação superior e técnico públicas do Estado do Amazonas:

I *- discentes de graduação, pós- graduação e especiais*;

II *- docentes permanentes, substitutos, temporários e visitantes*

III*- servidores públicos ou profissionais terceirizados*; *e,*

IV *- visitantes dos campus.*

Art. 4.º As queixas e denúncias encaminhadas á instituição de ensino serão tratadas de maneira sigilosa e poderão ser realizadas por qualquer pessoa que tenha sofrido diretamente violências previstas no art. 2º ou terceiros que delas tenham conhecimento.

§ **1º** A confidencialidade e o sigilo do procedimento devem ser informados desde o primeiro contato quando da realização de atendimento e formalização da queixa ou denúncia.

§ **2º** A repetição desnecessária do relato dos fatos será evitada com intuito de coibir a revitimização, assim como a exposição pública da pessoa que denunciar ou de dados que permitam identificá-la.

Art. 5.º. As instituições de educação superior e técnica deverão proceder, com a máxima celeridade, á adequação de seus procedimentos ao disposto nesta Lei.

Art. 6º. A Instituição de Educação Superior ou de Ensino Técnico deverá zelar para que todos os funcionários terceirizados que atuam no campus possam realizar queixas, denúncias e participar de programas de treinamento como indicado.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197085

LEI N.º 7.096, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE diretrizes gerais para implementação do incentivo ao uso do biogás e do biometano

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para implementação do incentivo ao uso do biogás e do biometano.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - cadeia produtiva do biogás e do biometano: o conjunto de atividades, empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si por relações contratuais e que fazem parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam produtos derivados da biodigestão, inclusive de resíduos sólidos e efluentes;

II - resíduos sólidos: os resíduos em estado sólido ou semissólido resultantes de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, inclusive os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água;

III - efluentes os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;

IV - biodigestão: a transformação de matéria orgânica em novos produtos por meio do processo de decomposição anaeróbia;

V - biogás: o gás bruto obtido da decomposição biológica de resíduos orgânicos;

VI - biometano: o biocombustível gasoso constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás;

VII - cadeia produtiva integrada: a relação entre o produtor rural integrado e a agroindústria integradora, nos termos da Lei Federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016.

Art. 3.º São objetivos do incentivo ao uso do biogás e do biometano:

I - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação do biogás e do biometano na matriz energética do Estado do Amazonas;

II - promover o desenvolvimento tecnológico voltado à produção de biogás e de biometano, orientado para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

III - estabelecer regras e instrumentos de organização para auxiliar a cadeia produtiva do biogás e do biometano;

IV - promover incentivos, fiscalização e apoio à cadeia produtiva do biogás e do biometano;

Art. 4.º Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Poder Público promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I - o incentivo ao aproveitamento de resíduos orgânicos para produção de biogás;

II - o incentivo ao uso de biometano no setor primário em suas diferentes aplicações.

Art. 5.º Os atores da cadeia produtiva integrada obedecerão ao disposto na Lei Estadual nº 4.457 de 14 de abril de 2017.

Art. 6.º As atividades de transferência e de transporte de resíduos e efluentes, as de produção de biogás e de biometano e as de geração de energia elétrica a partir do biogás serão submetidas a licenciamento ambiental, segundo o seu potencial poluidor, nos termos da legislação federal e estadual aplicável e de acordo com o que estiver previsto em regulamento.

Art. 7.º As operações de produção e comercialização de biogás e de biometano serão submetidas às normas de segurança contra incêndios previstas na legislação federal e estadual.

Art. 8.º Os empreendimentos e os arranjos produtivos que se enquadrarem nas disposições de que trata esta Lei, inclusive nas modalidades de consórcio, condomínio, cooperativa e parceria público-privada, poderão ser enquadrados nos incentivos estabelecidos pela Lei nº 3.095 de 17 de novembro de 2006.

Parágrafo único. São aplicáveis, entre outros, os instrumentos de estímulo à inovação nas empresas de que trata a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os preceitos das Lei Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 160, de 7 de agosto de 2017.

Art. 9.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de lhe assegurar a devida execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197082

LEI N.º 7.097, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

ASSEGURA às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º É assegurada, às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a prioridade de matrícula nas escolas de tempo integral da rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único. A preferência de que trata o caput deste artigo consiste na garantia de matrícula na série procurada pelo aluno, condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, são considerados vulneráveis as crianças e adolescentes que se encontrem nas seguintes situações:

I - de abandono e/ou negligência;

II - de abuso e maus-tratos na família ou nas instituições de acolhimento;

III - de exploração e abuso sexual;

IV - de trabalho abusivo e explorador;

V - de tráfico de crianças e adolescentes;

VI - uso e tráfico de drogas;

VII- de conflito com a Lei, em razão de cometimento de ato infracional;

VIII- - acolhidos em abrigos geridos pelo poder público ou em instituições privadas sem fins lucrativos devidamente cadastradas junto ao Estado;

IX- em situação de rua e, depois de previamente triados pelo poder público, inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional; e

X- outras situações previstas em Lei.

Art. 3.º A prioridade de vaga apenas será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente;

II - termo expedido pelo Juiz ou pelo Promotor de Justiça competente que reconheça a situação de vulnerabilidade da criança ou adolescente; ou

III- auto de infração ou boletim de ocorrência circunstanciada, para comprovação da situação elencada no inciso VII do artigo anterior.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197083

LEI N.º 7.098, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a inclusão do tema Educação Ambiental como conteúdo transversal no currículo das escolas de redes públicas e particulares.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As Escolas da Rede Pública e Particulares de Ensino do Estado do Amazonas incluirão como conteúdo transversal em seus currículos, nas etapas da educação infantil e do ensino médio, o estudo sobre o tema Educação Ambiental.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I - o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

II - o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução.

III - o desenvolvimento de atividades que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

Art. 3.º O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema Educação Ambiental a ser ministrado pelo órgão competente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197084

LEI N.º 7.099, **DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE sobre a padronização da estampa da data de validade na embalagem de merenda escolar.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os fornecedores da merenda escolar, no Estado do Amazonas, estamparão de forma padronizada e destacada a data de validade dos produtos fornecidos.

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização e a execução do disposto na presente Lei, para garantir a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197086

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3667/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001669/2024-40, resolve

EXONERAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**, do cargo de confiança de Diretor de Previdência da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197047

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3667/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001669/2024-40, resolve

NOMEAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Previdência da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197048

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3667/2024 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.001669/2024-40, resolve

I - EXONERAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALAN CARDEC SOARES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, AMZ.3, da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001;

II - NOMEAR, a contar 27 de setembro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, para exercer, na FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197049





segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 086/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.01.011101.009749/2024-39, de 30 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Especial ao servidor abaixo identificado.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
01	Joana Vita Moraes de Souza Morillas	Técnico de Nivel Superior	07.08.2013 a 06.08.2018	13.09.2024 a 11.12.2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 25 de setembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 196409

PORTARIA Nº 087/2024 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver atividades voltadas ao Programa de Integridade da Casa Civil;

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão de Integridade da Secretaria de Estado da Casa Civil, instituída pela Portaria nº 0134/2023-CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de novembro de 2023;

II - DISPENSAR, a contar de 02 de setembro de 2024, o servidor Luiz Eduardo Lopes Furtado (matrícula nº: 265171-8A) da composição da referida comissão;

III - DESIGNAR a servidora Renata de Paula e Silva (matrícula nº 265475-0B) para, a contar de 02 de setembro de 2024, compor a referida comissão.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 196410

PORTARIA Nº 090/2024 - CASA CIVIL

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	700.000,00	3190	0001	700.000,00
TOTAL (R$)						700.000,00			700.000,00

Protocolo 196812

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 0162/2024 - GPGE

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$1.373.292,00 **(HUM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
03.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	686.646,00	3190	0001	686.646,00
	A	1	1.500.100	3190	0001	686.646,00	3191	0001	686.646,00
TOTAL (R$)						1.373.292,00			1.373.292,00

Protocolo 196747

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nomes e Cargos: Oswaldo de Oliveira Pantoja Neto - Assessor I AD-1.
Destino e Período: Manaus / Itacoatiara / Manaus 02.09.2024.
Objetivo: Realizar cobertura da agenda do Governador Wilson Lima na visita aos Portos Provisórios instalados no município.
2. Nomes e Cargos: Oswaldo de Oliveira Pantoja Neto - Assessor I AD-1.
Destino e Período: Manaus / Parintins / Manaus 15.09 a 16.09.2024.
Objetivo: Realizar cobertura da agenda do Governador Wilson Lima na assinatura das obras do Prosai e entrega de ajuda humanitária no município.
Secretaria de Estado de Comunicação Social, em Manaus, 30 de setembro de 2024**.**

MARTHA BERNARDO DUARTE
Secretária de Estado de Comunicação, respondendo

Protocolo 196707

PORTARIA Nº 083/2024-GAB/SECOM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.
A SECRETÁRIA DE ESTADO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$120.157,13 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

MARTHA BERNARDO DUARTE
Secretária de Estado de Comunicação, respondendo

ANEXO I da Portaria 083/2024-SECOM

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
24.122.0001.2001	A	3	1.500.121	3391	0001	20.157,13	3390	0001	20.157,13
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
24.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	100.000,00	3190	0001	100.000,00
TOTAL (R$)						120.157,13			120.157,13

Protocolo 196700

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0446/2024-GSEFAZ-11.09.24 DESIGNAR CRISTINA HELENA MAIA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete-GSEFAZ, mat. 243.364-8E e VICTÓRIA MARTINS DA COSTA, Assessor IV, AD-4, mat. 254.740-6B, para COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO dos Termos de Contratos referentes aos serviços das empresas que operam nos entrepostos da Zona Franca de Manaus. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0247, de 12.09.24, pg. 1.0449/2024-GSEFAZ-12.09.24 LOTAR FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES SOBRINHO, CARE, mat. 270.126-0A, na Subgerência de Supervisão das Declarações Econômico-Fiscais-SGDE, a contar de 19.08.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0248, de 13.09.24, pg. 1.0450/2024-GSEFAZ-12.09.24 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de julho/2024, licença especial dos servidores: FÁBIO SILVEIRA LOUREIRO SANTOS, AFTE, mat. G193510, Início: 01/07/24, Término: 31/07/24, PA: 36652; GRAÇA MARIA ROCHA FONSECA DA SILVA, AFTE, mat. G000430, Início: 02/07/24, Término: 16/07/24, PA: 36640; JOSÉ JESUS MARIA SILVA FREITAS, AFE, mat. G000847, Início: 03/07/24, Término: 01/08/24, PA: 36609; KAROL PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA ELIAS, AFE, mat. G171621, Início: 08/07/24, Término: 25/07/24, PA: 36596; RAIMUNDO DA SILVA BARROS, CARE, mat. G000767, Início: 05/07/24, Término: 03/08/24, PA: 36524 e VERENA DA ENCARNAÇÃO DE SÁ NOGUEIRA, AFE, mat. G190434, Início: 05/07/24, Término: 19/07/24, PA: 36159. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0249, de 13.09.24, pgs. 1-2.0451/2024-GSEFAZ-12.09.24 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de julho/2024, licença especial dos servidores: PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, GTIFE, mat. G189878, Início: 15/07/24, Término: 24/07/24, PA: 36625 e DANIELLE MAIA QUEIROZ BATISTA, AFE, mat. G190350, Início: 29/07/24, Término: 07/08/24, PA: 36556. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0250, de 13.09.24, pgs. 1-2.0452/2024-GSEFAZ-13.09.24 LOTAR RODRIGO HAMILTON MOURÃO, TAFE, mat. 242.656-0C, na Gerência de Infraestrutura-GINF, a contar de 02.09.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0251, de 16.09.24, pg. 1.0453/2024-GSEFAZ-16.09.24 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D e TIAGO AIRES DOS SANTOS, TAFE, mat. 192.236-0A, para COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Contrato nº 021/2024-SEFAZ e a empresa A M P DA CUNHA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0252, de 17.09.24, pg. 1.0454/2024-GSEFAZ-16.09.24 DESIGNAR KATHLEEN CARVALHO DE LIMA, Assessor II, AD-2, mat. 263.628-0A e CIRO GUIMARÃES MOTA, Assessor II, AD-2, mat. 224.640-6F, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 021/2024-SEFAZ e a empresa A M P DA CUNHA LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0252, de 17.09.24, pg. 1.0455/2024-GSEFAZ-17.09.24 DESIGNAR WEBER LUIZ FAÇANHA COSTA, CARE, mat. 115.183-5A, responder pela Gerência de Arrecadação das Unidades Descentralizadas-GARD, férias ao titular Joel Brito Moura, mat. 192.891-0A, no período de 14 a 25.10.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0253, de 18.09.24, pg. 1.0456/2024-GSEFAZ-18.09.24 DESIGNAR MONIQUE FREIRE RODRIGUES, TAFE, mat. 192.839-2A, responder pela Gerência de Capacitação-GCAP, viagem à serviço da titular Valeska Brenda da Silva e Silva, mat. 240.920-8C, no período de 24 a 27.09.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0254, de 19.09.24, pg. 1.0457/2024-GSEFAZ-18.09.24 DESIGNAR TANIELE PICANÇO ANEQUINO, Assessor II, mat. 240.918-6B, responder pela Gerência de Gestão de Contratos e Convênios-GGCC, férias da titular Claudete Ramos Vilela, mat. 193.377-9A, no período de 23.09 a 10.10.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0254, de 19.09.24, pg. 1.0459/2024-GSEFAZ-20.09.24 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D e TIAGO AIRES DOS SANTOS, TAFE, mat. 192.236-0A, para COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO do Termo de Contrato nº 025/2024-SEFAZ e a empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA EPP. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0255, de 23.09.24, pg. 1.0460/2024-GSEFAZ-20.09.24 DESIGNAR DENISE CAIMO PESSOA, Assessor II, AD-2, mat. 231.883-0D e MARIA ZENILDA DA SILVA SENA, Subgerente, AD-3, mat. 242.523-8C, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 025/2024-SEFAZ e a empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA EPP. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0255, de 23.09.24, pgs. 1-2.0461/2024-GSEFAZ-24.09.24 DESIGNAR MARCOS CESAR ALVES PINHEIRO, Assessor II, AD-2, mat. 247.298-8B, responder pela Gerência de Análise de Desempenho Setorial-GANS, férias da titular Kendrya Dourado Rolim Figueiredo, mat. 243.785-6A, nos períodos de 01 a 10.10.2024, 06 a 15.01.2025 e 18 a 27.02.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0259, de 25.09.24, pg. 1.0462/2024-GSEFAZ-25.09.24 DESIGNAR RUBENS MARQUES FURTADO, TAFE, mat. 192.869-4A, responder pelo Departamento de Infraestrutura e Logística-DILOG, convocação oficial pelo TRE/AM ao titular Fran Clinton Andrade Bezerra, mat. 244.627-8D, no período de 27.09 a 07.10.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0261, de 26.09.24, pg. 1.0463/2024-GSEFAZ-26.09.24 DESIGNAR LUIZ AURÉLIO CARVALHO LEITE, AFTE, mat. 200.733-9A, responder pela Secretaria Executiva da Receita-SER, férias ao titular Dario José Braga Paim, mat. 190.552-0A, no período de 25 a 27.09.2024. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0261, de 26.09.24, pg. 1.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 196597

PORTARIA Nº 0468/2024-GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria.

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$44.943,36** (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e 04.129.3259.2096	A	3	1.500.121	3391	0001	44.943,36	3390	0001	44.943,36
TOTAL (R$)						44.943,36			44.943,36

Protocolo 196655

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS - SETEMBRO/2024-REMESSA N° 02

572808-CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA/AFE/Fortaleza/CE/15.10 a 18.10.2024/Participar do 19º Encontro Nacional de Corregedores e Reunião do GT-18/CONFAZ, no âmbito do CONFAZ. **572044-Augusto Bernardo Sampaio Cecílio**/AFTE/Parintins/AM/04.11 a 08.11.2024/ Participar como Palestrante do Programa de Educação Fiscal no Projeto SEFAZ em Ação. **572048-Neiraldo Hidalgo Dixo**/CARE/ Parintins/AM/04.11 a 08.11.2024/Participar como Palestrante do Programa de Educação Fiscal no Projeto SEFAZ em Ação. **572342- Jonas Chaves Boaventura**/ AFTE/Rio de Janeiro/RJ/30.09 a 03.10.2024/Participar da Reunião dos Representantes da COTEPE, da 46ª Reunião Ordinária da COMSEFAZ e da 194ª Reunião ordinária do CONFAZ, no âmbito do CONFAZ. **573662-Daniela Ramos Torres**/AFTE/Rio de Janeiro/RJ/30.09 a 03.10.2024/ Assessorar o Representante da SEFAZ, na 46ª Reunião Ordinária da COTEPE-COMSEFAZ e na 194ª Reunião Ordinária do CONFAZ, no âmbito do CONFAZ, remarcação do retorno da viagem PCDP nº 571991. **573646-Nelson André Machado dos Santos**/Brasília/DF/14.10 a 17.10.2024/Participar da Reunião Presencial do GT60-Meios de Pagamento Eletrônico, no âmbito do CONFAZ. **573865-Thiago Soares Cabeleira**/ AFTE/Brasília/DF/14.10 a 17.10.2024/Participar da Reunião Presencial do GT60-Meios de Pagamento Eletrônico, no âmbito do CONFAZ.**574185/ Andrea Eunice Paulain Corado**/AFTE/Brasília/DF/29.10 a 01.11.2024/ Participar da Reunião Presencial do GT54 - Comércio Exterior, no âmbito da CONFAZ. **574235/Jonas Chaves Boaventura**/AFTE/Brasília/DF/10.11 a 14.11.2024/Participar da 198ª Reunião do COTEPE, no âmbito da CONFAZ. **574290-Alana Barbosa Valério Tomaz**/CARE/Secretária Executiva/Brasília/DF/28.10 a 31.10.2024/Participar da Semana de Inovação.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 196664

EXTRATO N° 058/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Revogação da Permissão de Uso Nº 01/2024-SEFAZ, firmado em 27.09.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e o **BANCO BRADESCO S.A. Objeto:** Revogar a outorga concedida por meio do Termo de Permissão nº 01/2024-SEFAZ à empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, a partir de 27 de setembro de 2024. **Fundamento Legal:** § 3º da Lei Estadual nº 2.754/02, com base no Parecer nº 095/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo n° 01.01.014101.232830/2024-09-SEFAZ.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 196672

PORTARIA Nº 0467/ 2024 - GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672, de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO as solicitações das Unidades Orçamentárias detentoras de crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à fonte de recursos.

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, das Unidades Orçamentárias indicadas no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$ 59.104.080,96 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual 10.302.3305.2212	A	3	1.500.121	3390	0001	2.125.585,90	1.600.231	3390	0001	2.125.585,90
Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado 10.302.3305.2283	A	3	1.600.231	3390	0001	2.125.585,90	1.500.121	3390	0001	2.125.585,90
TOTAL (R$)						**4.251.171,80**				**4.251.171,80**

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão e Operacionalização dos Serviços de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens 14.243.3247.2658	A	3	1.761.118	3390	0001	50.424,67	1.501.160	3390	0001	50.424,67
	A	3	1.761.118	3390	0001	1.329,00	1.501.160	3390	0001	1.329,00
	A	3	1.761.118	3390	0011	1.489.950,00	1.501.160	3390	0011	1.489.950,00
TOTAL (R$)						**1.541.703,67**				**1.541.703,67**

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21301 FUNDACAO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade 14.122.0001.2001	A	3	1.501.170	3390	0001	500.000,00	1.704.145	3390	0001	500.000,00
Fomento e Apoio à Produção Agrícola, Florestal e Pesqueira dos Povos Indígenas 14.423.3277.2723	A	3	1.500.100	3390	0001	1.400,00	1.704.145	3390	0001	1.400,00
TOTAL (R$)						**501.400,00**				**501.400,00**

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Mitigação dos Efeitos Financeiros em Ações de Geração de Renda e de Assistência Social 08.244.3235.1562	P	3	1.501.160	3390	0001	1.541.703,67	1.761.118	3390	0001	1.541.703,67
	P	3	1.501.160	3390	0001	2.019.189,93	1.761.118	3390	0001	2.019.189,93
	P	3	1.501.160	3390	0001	994.994,04	1.761.118	3390	0001	994.994,04
	P	3	1.501.160	3390	0001	22.369.066,89	1.761.118	3390	0001	22.369.066,89
	P	3	1.501.160	3390	0001	100,05	1.761.118	3390	0001	100,05
Capacitação e Aprimoramento em Programas do Sistema Único de Assistência Social 08.244.3301.2670	A	3	1.761.118	3390	0001	100,05	1.501.160	3390	0001	100,05
TOTAL (R$)						**26.925.154,63**				**26.925.154,63**

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Implementação das Atividades dos Centros Estaduais de Convivência da Família e do Idoso 08.244.3235.2105	A	3	1.761.118	3390	0001	11.139,54	1.501.160	3390	0001	11.139,54
	A	3	1.761.118	3390	0001	20.179,50	1.501.160	3390	0001	20.179,50
	A	3	1.761.118	3390	0001	577.889,96	1.501.160	3390	0001	577.889,96
	A	3	1.761.118	3390	0001	250.745,04	1.501.160	3390	0001	250.745,04
	A	3	1.761.118	3390	0001	135.040,00	1.501.160	3390	0001	135.040,00
Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Assistência Social 08.244.3235.2752	A	3	1.761.118	3350	0001	1.739.560,81	1.501.160	3350	0001	1.739.560,81
	A	3	1.761.118	3390	0001	60.670,70	1.501.160	3390	0001	60.670,70
	A	3	1.761.118	3390	0001	218.958,42	1.501.160	3390	0001	218.958,42
TOTAL (R$)						**3.014.183,97**				**3.014.183,97**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Reserva de Contingência 99.999.9999.2341	A	9	1.704.145	9999	0001	500.000,00	1.501.170	9999	0001	500.000,00
	A	9	1.704.145	9999	0001	1.400,00	1.500.100	9999	0001	1.400,00
Reserva Técnica 99.999.9999.2646	A	9	1.761.118	9999	0001	22.369.066,89	1.501.160	9999	0001	22.369.066,89
TOTAL (R$)						**22.870.466,89**				**22.870.466,89**
TOTAL GERAL (R$)						**59.104.080,96**				**59.104.080,96**

Protocolo 196626

www.imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 834/2024 - DCCAI/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Decreto de 21 de março de 2024**, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.004094/2024-99-SES-AM**

R E S O L V E: **I - DESIGNAR** a servidora **CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA DA SILVA** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS - CVI/AM**, que tem por objeto a conjugação de recursos financeiros para o Centro Especializado em Reabilitação - CER. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196476

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICAMOS a celebração do **Termo de Fomento nº 001/2024 - SES/AM** com o **CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Portaria nº 3.531/GM/MS**, de 17 de dezembro de 2020 e **Portaria nº 3.411/GM/MS**, de março de 2024; **FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.017101.004094/2024-99 - SES/AM.**

Manaus, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196477

PORTARIA Nº 814/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea "f", da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024; e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED 01.01.017101.036755/2024-45/SES-AM. RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **TELMA DA CONCEICAO SANTOS AMARAL PEREIRA**, matrícula n° 189.426-9D, CPF: 242.798.462-00, para responder como **Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão - DEPLAN**, no período de 01/07/2024 a 20/07/2024, decorrente do gozo de férias da titular **PRISCILLA SOARES LACERDA**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196566

PORTARIA Nº 829/2024 - DGTES/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o encerramento da vigência dos Contratos sob o Regime de Direito Administrativo nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 2.607/2000; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 8º, caput, da Lei nº 6.472/2023, que determina a extinção dos contratos temporários e demais vínculos precários de enfermeiros vinculados à Secretaria de Estado de Saúde; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º da Lei nº 6.472/2023, que autoriza a contratar por tempo determinado segundo os critérios pré-estabelecidos na Lei nº 2.607, de 26 de junho de 2000, até 2.000 (dois mil) profissionais de enfermagem, para atender necessidade temporária de excepcional interesse, sob o Regime de Direito Administrativo, com a redação dada pela Lei n° 5.045, de 06 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 01/2023 - SES/AM publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 27 de outubro de 2023, para contratação de Profissionais de Enfermagem - Enfermeiros(as); **CONSIDERANDO** a Portaria de Contratação

nº 360/2024-DGTES/SES-AM publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 18 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** o Termo de Ajuste de Gestão (TAG) Nº 01/2023, firmado perante o TCE/AM, celebrado entre Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde; **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 0282/2024-ASJUR-ADM/SES-AM**, bem como o que consta nos **Processos SIGED nº 01.01.017101.022978/2024-25 e01.01.017101.037349/2024-08/SES-AM**;**CONSIDERANDO**ainda os**ProcessosdeDispensasnº01.01.017307.000563/2024-94**; **01.01.017122.000141/2024-87**;**01.01.017133.000434/2024-35**; **01.01.017101.029357/2024-72**;**01.01.017101.033466/2024-94e 01.01.017101.028441/2024-79/SES-AM**, que deram origem as Portarias nº 524/2024 - DGTES/SES-AM; 698/2024 - DGTES/SES-AM; 656/2024 - DGTES/SES-AM e 736/2024 - DGTES/SES-AM, que dispensa os servidores enfermeiros relacionados a seguir: **ANA CRISTINA MEDEIROS LIMA**, **CLEMILDES FERREIRA ARRUDA**, **DARNILIA DE ALMEIDA SILVA**, **EMINA MATIAS BRAGA**, **GEYSE DA SILVA MIRANDA** e **IZAMILLE LORENNA DE LIMA SANTIAGO**, e; **CONSIDERANDO** ainda o **Processo nº 01.01.017111.000329/2024-54/SES-AM** que informa o óbito da servidora **ELYLEIDE FERREIRA SILVESTRE**.

R E S O L V E: CONTRATAR, **a contar de 01/10/2024**, os profissionais relacionados a seguir, em substituição aos servidores dispensados, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados nas Unidades Hospitalares: **1- CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA**, **Cargo:** Enfermeira Emergencista; **2- DIONE GREICE DOS REIS PEREIRA**, **Cargo:** Enfermeira Generalista; **3- IRLA PACHECO DA SILVA**, **Cargo:** Enfermeiro Generalista; **04- LUCIANA LIRA DA CUNHA**, **Cargo:** Enfermeira Generalista; **05- SABRINA TAVARES MELO DOS SANTOS**, **Cargo:** Enfermeira Obstetra; **06- THAIS SATURNINO DOS SANTOS**, **Cargo:** Enfermeira Generalista; **07- WELLINGTON DE OLIVEIRA MOTA**, **Cargo:** Enfermeiro Generalista. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 26 de setembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 196573

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 004/2024 - SES/AM** com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SAÚDE SOLIDÁRIA - AASS**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Emenda Parlamentar de Bancada nº 096/2024**; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.012819/2024-12-SES-AM.

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196609

PORTARIA Nº 793/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **Processo SIGED nº 01.02.017304.004563/2023-48/SES-AM.**

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a LICENÇA ESPECIAL, concedida através da **PORTARIA Nº 354/2024 - DGTES/SES-AM**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Caderno do Poder Executivo - Seção II, pág. 04, na data de 14 de maio de 2024, do servidor relacionado a seguir: **01- TOSPERICARGERJA DA SILVA TORRES**, **Cargo**: Auxiliar De Patologia Clínica, **Matrícula nº** 167.589-3 B. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 16 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196610

PORTARIA Nº 827/2024 - MENPS/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 58, § 2º, II e V da Constituição Estadual do Amazonas e, **CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 52 de 06 de maio de 1993 e Resolução CES-AM N.º 023 de 26 de julho de 2005; CONSIDERANDO que a Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS - MENPS/AM é um fórum paritário que reúne gestores e trabalhadores, que trata sobre as relações de trabalho e funcionamento do SUS; CONSIDERANDO a 40ª Reunião 33ª Ordinária da Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS do Amazonas de 10 de junho de 2024, que aprovou a criação e a composição da Comissão Especial de Estudo Técnico e Orçamentário para a viabilidade no atendimento ao Plano de Saúde para os Servidores Públicos da área da Saúde do Estado do Amazonas -SES/AM.

RESOLVE: I- CONSTITUIR Comissão Especial de Estudo Técnico e orçamentário para a viabilidade no atendimento ao Plano de Saúde para os Servidores Públicos da área da Saúde do Estado do Amazonas -SES/AM; **II- DESIGNAR** como membros um representante: Gestão: Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES/SES, Gabinete da Secretária de Estado de Saúde, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP/AM. Sindicatos: SINFISIO/AM, SINDSAÚDE/AM, SASEAM, SINDCD/AM e SINDIRADIAÇÃO. Secretária: Hynara Melice de Araujo Barbosa; **III- DETERMINAR** que a comissão seja norteada pelos critérios dispostos conforme Resolução CNS nº 52 de 06 de maio de 1993 e Resolução CES-AM N.º 023 de 26 de julho de 2005, e delibere quanto a forma de condução dos trabalhos; **IV- FIXAR** o prazo de 30 (dias) dias para a realização dos trabalhos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 196612

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SAÚDE SOLIDÁRIA - AASS**; **OBJETO:** Conjugação de recursos financeiros para melhorar a estrutura administrativa da AASS e aquisição e distribuição de equipamentos e acessórios ortopédicos para pessoas com dificuldade de locomoção, para compor o Projeto Mais Mobilidade e Acessibilidade - 2024; **VALOR GLOBAL:** R$ 172.036,16 (cento e setenta e dois mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos); **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 17701 - FES; **Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2792.0011; **Natureza da Despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 0004673 emitida em 16/09/2024, no valor total de **R$ 172.036,16** (cento e setenta e dois mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.012819/2024-12-SES-AM.

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196614

PORTARIA N° 809/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** nos Processos **nº017145.000114/2024-46**; **017132.000290/2024-27/SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Período e Lotação: 01- ALINE LINS GUIMARÃES**, Médica Especialista, 255.001-6 A, 01/09/2024 a 31/08/2026, Policlínica Antônio Aleixo; **02- GELCY PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, 241.775-8 A, 15/07/2024 a 14/07/2026, SPA e Policlínica Dr. Danilo Corrêa. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 17 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196616

PORTARIA Nº 808/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta no requerimento de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR** no **Processo nº 01.01.017101.029236/2024-20/SES-AM.**

R E S O L V E: PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para o(a) servidor(a) **IRINETE CARVALHO DA COSTA**, Cargo de Assistente Social, Matrícula n°192.680-2 A, Período de 31/07/2024 a 30/07/2027, Lotado(a) no SPA e Policlínica José Lins. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 17 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196618

PORTARIA Nº 835/2024 - DCCAI/GAB/SES-AM.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos Administrativos nºs 01.01.017101.012819/2024-12 e 01.01.017101.037378/2024-61-SES-AM.**

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA CRISTINA CORRÊA DA SILVA** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SAÚDE SOLIDÁRIA - AASS**, que tem por objeto a conjugação de recursos financeiros para melhorar a estrutura administrativa da AASS e aquisição e distribuição de equipamentos e acessórios ortopédicos para pessoas com dificuldade de locomoção, para compor o Projeto Mais Mobilidade e Acessibilidade - 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196620

PORTARIA Nº 803/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED no 01.01.017101.025711/2024-90/SES-AM e Parecer Nº 0775/2024 ASJUR-ADM/SES-AM**;

R E S O L V E: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO de Vereadora na Câmara Municipal de Careiro Castanho, da servidora **ELISA HOLANDA DOS SANTOS DE AMORIM**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Aux.Oper.De Saúde, Matrícula nº 147.274-7 B, lotado: Unidade Misto De Castanho, no **período de 06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196624

PORTARIA Nº 821/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED no 01.01.017101.025713/2024-89/SES-AM e Parecer Nº 0799/2024 ASJUR-ADM/SES-AM**;

R E S O L V E: AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO de Vereadora na Câmara Municipal de Careiro, da servidora **ISONIA MARQUES CONRADO**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Téc. De Enfermagem, Matrícula nº 004.753-8 C, lotado: Unidade Misto De Castanho, no **período de 06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196627

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS** e o **INSTITUTO ABÍLIO PONTES**; **OBJETO**: Conjugação de recursos financeiros para custear e promover a aquisição material de consumo, visando a manutenção dos serviços de assistência à saúde oferecidos pela Instituição; **VALOR GLOBAL**: R$ 642.800,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: Vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; **Dotação Orçamentária**: **Unidade Orçamentária**: 17701 - FES; **Unidade Gestora**: 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2692.0011; **Natureza da Despesa**: 33504199; **Fonte**: 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 0004675 emitida em 16/09/2024, no valor total de **R$ 642.800,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.013547/2024-78-SES-AM**.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196630

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 003/2024 - SES/AM** com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ABÍLIO PONTES**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Emenda Parlamentar Individual nº 074/2024**; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.017101.013547/2024-78-SES-AM**.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196632

PORTARIA Nº 820/2024 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos **nº017101.032563/2024-60**; **017117.000366/2024-02**;**017101.028679/2024-02**;**017101.033106/2024-92**; **017101.033441/2024-90**;**017101.033112/2024-40**;**017101.032342/2024-91**; **017101.032558/2024-57**; **017101.034965/2024-07/SES-AM.**

R E S O L V E: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: 01- ELIANE BATISTA VALE DOS SANTOS**, Técnica De Patologia Clínica, 247.023-3 A, 2018 a 2023, 01/01/2025 a 31/03/2025, Unidade Sanit. Do Rio Preto; **02- FRANCISCA LINETE DE FREITAS FERREIRA**, Técnica De Enfermagem, 164.492-0 B, 2019 a 2024, 01/11/2024 a 29/01/2025, Pronto Socorro Da Criança Zona Leste; **03- ISABEL CRISTINA PEREIRA COUTO DE OLIVEIR**, Agente Administrativo, 202.249-4 A, 2009 a 2014, 03/02/2025 a 03/05/2025, Secretaria Executiva De Controle Da Saúde; **04- JOCINEI GOMES**, Técnico De Enfermagem, 184.859-3 B, 2017 a 2022, 01/11/2024 a 29/01/2025, Unidade De Boa Vista Do Ramos; **05- JEZREEL LOPES PIRES**, Auxiliar De Radiologia Medica, 170.661-6 C, 2016 a 2021, 01/10/2024 a 29/12/2024, Unidade Misto De Tefé; **06- MAYRA MACEDO PIMENTEL**, Copeira, 237.663-6 A, 2016 a 2021, 01/11/2024 a 29/01/2025, Unidade De Boa Vista Do Ramos; **07- MARCILEIA DA FONSECA CARDOSO**, Auxiliar Operacional De Saúde, 165.329-6 B, 2013 a 2018, 01/10/2024 a 29/12/2024, Unidade Misto De Novo Aripuanã; **08- REINALDO CORREIA MIRANDA**, Vigia, 246.704-6 A, 2018 a 2023, 01/10/2024 a 29/12/2024, Unidade Sanit. Do Rio Preto; **09- VALDEILSON OZAKI ANSELMO**, Vigia, 229.499-0 A, 2014 a 2019, 01/02/2025 a 01/05/2025, Unidade Misto De Barreirinha. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196633

PORTARIA Nº 836/2024 - DCCAI/GAB/SES-AM.
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Decreto de 21 de março de 2024**, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.013547/2024-78-SES-AM e 01.01.017101.037378/2024-61-SES-AM.**
R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **GABRIEL CUNHA LEANDRO** como **GESTOR** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **INSTITUTO ABÍLIO PONTES**, que tem por objeto a conjugação de recursos para custear e promover a aquisição de insumos, produtos para saúde e medicamentos, visando a manutenção dos serviços de assistência à saúde oferecidos pela Instituição. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196634

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO AMAZONAS; **PARTES**: **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**; **OBJETO:** Cessão provisória de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA de 01 Usina de Oxigênio com 01 GERADOR DE O² PSA GO-OS-500, 01 COMPRESSOR DE AR PARAFUSO QZ 30 HP GASW-222, 03 RESERVATÓRIOS PEG 415L 12 BRAR VERTICAL, 01 SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO QZ RAD-505, 01 BATERIA DE FILTRO COALESCENTE, para fins de utilização hospitalar no próprio Município, não podendo a CESSIONÁRIA dar-lhes destinação para quaisquer outros fins; **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos nº 01.01.017101.029991/2021-62 e 01.01.017101.021018/2022-86-SES-AM.

Manaus, 03 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196635

PORTARIA Nº 815/2024 - DGTES/SES-AM
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Art. 1º, inciso III, alínea "f", da PORTARIA Nº 219/2024-GAB/SES-AM, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE, na edição do dia 25.03.2024, e; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no **Processo SIGED: 01.01.017119.000099/2024-53/SES-AM**.
RESOLVE: DESIGNAR a servidora **IARIMEIA ANDRADE DA SILVA**, que está ocupando o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE TIPO III**, matrícula nº 137.083-9C, CPF nº 442.194.584-68, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA Nº 17.119 - Policlínica João dos Santos Braga**, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a contar de 09 de abril de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196636

PORTARIA Nº 823/2024 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta no Requerimento de **Cancelamento da Licença para Tratamento de Interesse Particular** no Processo **SIGED 01.01.017101.032535/2024-42/AM.**
R E S O L V E: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR do servidor(a) **LEONARDO MARCELO DOS REIS BRAULE PINTO**, matrícula nº 240.298-0 A, Agente Administrativo, lotado(a) no Instituto Da Criança, a contar de 01/10/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196637

PORTARIA Nº 824/2024 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta no Requerimento de **Cancelamento da Licença para Tratamento de Interesse Particular** no Processo **SIGED 01.01.017128.000285/2024-83/AM.**
R E S O L V E: CANCELAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR do servidor(a) **IZANDRA BARRETO DE SANTA BARBARA**, matrícula nº 240.758-2 A, Enfermeira, lotado(a) no SPA Alvorada, a contar de 01/10/2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196638

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023-SES-AM; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS e o INSTITUTO AMOR MAIOR ; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2023, por mais 3 (três) meses a contar de **28/09/2024 a 27/12/2024**, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.017101.033209/2024-52-SES-AM.

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196640

EXTRATO - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023-SES-AM; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO A GRANDE COLHEITA NO BRASIL - AGC BRASIL; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2023 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26/09/2024 a 25/10/2024; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.024237/2024-89-SES-AM.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196647

EXTRATO-ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL PADRE COLOMBO; **OBJETO:** assistência financeira referente ao Pagamento do Complemento do Piso Nacional da Enfermagem à Associação Hospital Padre Colombo, com fulcro na Lei nº 14.434/2022 -Presidência da República e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 557.368,86 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) ; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.130.3305.2215.0007; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 1.605.1230.0000.0000; Nota de Empenho nº 0004944 emitida em 19/09/2024, no valor total de R$

276.070,88 (duzentos e setenta e seis mil, setenta reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017 101.039300/2023-09-SES-AM.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196649

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E AULAS PRÁTICAS N° 011/2024-SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **MANAUS CURSOS TÉCNICOS LTDA.**; **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação entre o Cursos Técnico LTDA - Grau Técnico Manaus e o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnico-operacional para realização de atividades curriculares obrigatórias (práticas e estágio curricular) aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes; **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.001266/2024-72-SES-AM.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196676

PORTARIA Nº 0749/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta nos **PROCESSOS SIGED 01.01.017101.032314/2024-74**;**035152/2024-26**;**034992/2024-71**; **000152/2024-35**;**034227/2024-51**;**033170/2024-73**;**032345/2024-25**; **032847/2024-56**;**032856/2024-47**;**032904/2024-05**;**034064/2024-07/SES-AM**; **CONSIDERANDO** o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o Despacho da Assessoria Jurídica Nº 890/2018 - ASJUR; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 592/2018-CTA/SEAD; **CONSIDERANDO** a Súmula Nº 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** ainda, **que tal ato não implicará em acréscimos financeiros**, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária. **R E S O L V E: I-PRORROGAR**, os Contratos Temporários dos servidores relacionados a seguir, conforme **NOME, CARGO, MATRICULA, LOTAÇÃO e A CONTAR DE: 1-DENISE DA SILVA SEIXAS**, Médico Graduado, 142.138-7D, C.S. Luiz Montenegro de 30/01/1994 a 28/02/2001; **2-MARIA MADALENA DE SOUZA MARQUES**, Nutricionista, 154.908-1B, Unidade Misto de Humaitá de 06/11/1997 a 28/02/2001; **3-RAIMUNDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Téc. de Enfermagem, 159.997-6B, P.S. da Criança da Zona Sul de 01/09/2000 a 28/02/2001; **II-RETIFICAR** na **Portaria Nº 581/2024 - DGTES/SES-AM - Licença Para Tratamento De Interesse Particular**, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de agosto de 2024, a Data da servidora **BRENDA HIVY OLIVEIRA SIMAS**, na forma a seguir: **ONDE SE LÊ** 01/06/2024 a 31/05/2026, **LEIA-SE** 31/08/2024 a 30/08/2026; **III-ADMITIR**, por Contrato Temporário os servidores relacionados a seguir, conforme **NOME, CARGO, MATRICULA, LOTAÇÃO e A CONTAR DE: 1-ADEMAR DA SILVA OITAIA**, Aux. de Saúde 3a Classe, 119.138-1B, Unidade Sanit. de Canutama, 20/06/1988; **2-ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS**, Farmacêutico Bioquímico, 151.129-7A, Unidade Misto Novo Airão, 21/03/1994 a 28/02/2001; **3-IOLANDA DE SOUZA FREITAS**, Aux. Oper. de Saúde, 141.164-0B, Unidade Misto de Carauari, 28/05/1992 a 28/02/2001; **4-JONAS DOS SANTOS CARNEIRO**, Aux. de Serv. Gerais, 113.233-4B, Caps Dr. Silvério Tunds, 24/02/1987; **5-KELLY RAIMUNDO DE LIRA CORREA**, Motorista, 115.728-0A, Pronto Socorro 28 de Agosto, 01/10/1987; **6-MARIA DAS DORES ALVES GURGEL**, Aux. de Serv. Gerais, 115.790-6B, Unidade Misto de Eirunepé, 01/10/1987; **7-MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, Aux. de Serv. Gerais, 120.049-6B, Policlínica João dos S. Braga, 01/10/1987; **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 23 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196682

PORTARIA Nº 0807/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO** no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o inciso III do Artigo 9º, da Lei n.º 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **PROCESSOS SIGED n.º 017131.000132/2024-87**; **017101.033380/2024-61/SES AM.**

RESOLVE: DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula e A Contar de: 01- FRANCISCA DA SILVA GARCIA**, Enfermeira Generalista, 248.479-0C, 12/09/2024; **02- RITA DO SOCORRO CRISTO DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, 250.307-7A, 01/07/2024; **03- RITA DO SOCORRO CRISTO DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, 250.307-7B, 04/07/2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM.**

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196692

PORTARIA N° 813/2024-SEAESP/GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, v da Constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 239, de 11 de maio de 2021, que instituiu a Política Estadual de Saúde Integral LGBTI+, no Estado do Amazonas, com objetivo de promover saúde para esta população, livre de discriminação e preconceito institucional, reduzindo as desigualdades; **CONSIDERANDO** a Resolução CES/AM Nº 016, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a aprovação do processo de nº 17101.016496/2018-35, que solicita a institucionalização do Ambulatório de Saúde Integral e Diversidade e Gênero/Processo Transexualizador no PAM Codajás e outros; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 426/2019 GSUSAM, de 18 de junho de 2019 (DOE, 05 de agosto de 2019) que institui a Coordenação Estadual de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito da Rede Estadual de Saúde do Amazonas, tendo entre outros fins, implantar e implementar a política estadual de saúde de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; **CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta Nº 001 de 19 de agosto de 2019 que instituiu o Comitê Técnico Interinstitucional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis (LGBT) do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os espaços de gestão da Política de Saúde Integral LGBTI+, bem como ampliar a mediação entre os profissionais, gestores e movimentos sociais do Estado do Amazonas envolvidos no tema; **CONSIDERANDO** a ativação do Comitê Técnico Interinstitucional de Saúde Integral LGBTI+, do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED n.º 01.01.017101.008847/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos Membros para representação do Comitê Técnico Interinstitucional de Saúde Integral LGBTI+, do Estado do Amazonas, com a seguinte composição:

I - Dos membros da Coordenação:
Presidente: **Denison Melo de Aguiar**
Vice-Presidente: **Anthony Moreira**
Primeira Secretária: **Michele Pires Lima**
Segundo Secretário: **Raviltzhak Veiga**

II - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas:
A. Coordenação Estadual das Redes de Atenção em Saúde
Titular: **Diana Oliveira da Silva**
Suplente: **Lívia Silva Lima**
B. Coordenação Estadual de Saúde Integral (LGBTI+)
Titular: **Anthony Moreira**
Suplente: **Ana Mara Vaz da Silva**
C. Coordenação Estadual de Saúde da Mulher
Titular: **Aline Costa de Souza**
Suplente: **Silvia Picanço do Nascimento**
D. Coordenação Estadual de Saúde do Homem
Titular: **Luciana Diederich**
Suplente: **Silvia Picanço do Nascimento**
E. Coordenação Estadual de IST/AIDS/HIV
Titular: **Lucina Simões Gomes Koba**
Suplente: **Viviany Araújo**
F. Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA
Titular: **Gleice Vanessa Baiocco**
Suplente: **Dheime de Souza Artiagas**
G. Policlínica Codajás
Titular: **Dária Barroso Serrão das Neves**
Suplente: **Daniela dos Santos Silva**
H. Coordenação do Complexo Regulador do Amazonas
Titular: **Bruna Alvarenga Saunier**

Suplente: **Louis Herlene de Souza Neves**

III - Representantes das Instituições de Ensino Superior:

A. Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Titular: **Denison Melo Aguiar**
Suplente: **André Luiz Machado das Neves**
B. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
Titular: **Breno Ferreira**
Suplente: **Consuela Leitão**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Manacapuru:
Titular: **Paulo Henrique Matos Bentes**
Suplente: **Ingrid Thiele Tavares BarretoV** - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA/MANAUS):
A. Divisão de Promoção da Equidade à Populações Vulneráveis (NUPRED/DIVEQ/DAP)
Titular: **Giani Duarte Sena**
Suplente: **Celso de Souza Cabral**
B. Gerência de Gestão da Atenção Primária (GEGAP/DAP)
Titular: **Fernanda Oliveira de Sousa**
Suplente: **Meiriane Ferreira Souza**
C. Divisão de Rede de Atenção Psicossocial (DIVRAPS/GEAES/DAEAD)
Titular: **Jeane de Cassia de Melo Leite**
Suplente: **Vivian Silva Lima**
D. Gerência de Assistência Farmacêutica
Titular: **Maria Vanda da Silva Viana**
Suplente: **Jaiana Larissa de Morais Cardoso**
E. Divisão de Atenção à Saúde da Mulher (DIVSAM/GECV) e Núcleo de Atenção à Saúde do Homem (NUSH/GEVC)
Titular: **Vera Nici Souza Hoshiba**
Suplente: **Meirivaldo do Vale Maia**
F. Núcleo de Controle de HIV/AIDS/IST e HEPATITES VIRAIS (NUHIV)
Titular: **Rita de Cássia Castro de Jesus**
Suplente: **Antônia Thayná Souza Saraiva da Silva**
G. Gerência de Regulação (GERED/DAED)
Titular: **Junio dos Santos Chaves**
Suplente: **Roseane Couto Batista**

VI - Representantes das Organizações da Sociedade Civil
A. Coletivo Miga Sua Loca! Cultura Diversidade
Titular: **Raviltzhak Veiga**
Suplente: **Mary Danelle Michiles Marinho**
B. Fórum Permanente de Movimentos Sociais LGBTQUIAPN+
Titular: **Francisco Nery Furtado**
Suplente: **Karen Arruda**
C. Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado do Amazonas (ASSOTRAM)
Titular: **Michele Pires Lima**
D. Associação de Desenvolvimento Sócio Cultural Toy Badé
Titular: **Xébyosonó Alberto Jorge Rodrigues da Silva**
Suplente: **Lissanon Jonathan Azevedo de Souza**
E. Associação Transmasculina do Amazonas (ATAM)
Titular: **Isaac Menezes Lopes**
Suplente: **Rayane Caroline Dias da Silva**
F. Associação de Gays, Lésbicas e Travestis na Tríplice Fronteira (AGLTTF)
Titular: **Roberto Carlos Machado da Silva**
Suplente: **Camila Cangalaya Matios**
G. Rede de Adolescentes e Jovens Vivendo com HIV/AIDS do Amazonas (RNAJVHA/AMAZONAS)
Titular: **João Marcos Dutra Batista**
Suplente: **Victor Asprilla Alves Simplício**

Parágrafo Primeiro:
Caberá ao Comitê Técnico de Saúde Integral LGBTI+ a indicação dos representantes da sociedade civil, após consulta ao Movimento Social LGBT e anuência desse Comitê.

Parágrafo Segundo
Caso haja mudança na denominação das áreas técnicas dos órgãos que compõem o Comitê Técnico as vagas serão mantidas por áreas correspondentes.

Parágrafo Terceiro
O Comitê Técnico de Saúde Integral (LGBTI+) poderá convidar na condição de consultores, especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento da Portaria Conjunta Nº 001, de 19 de agosto de 2019.

Art. 1º O Comitê terá as seguintes atribuições.
I - Pactuar e apresentar a Política de Saúde Integral-LGBT no âmbito do Estado do Amazonas e o Plano Estadual de Saúde Integral LGBT com objetivos, metas, prioridades, cronograma e orçamento.
II - Elaborar e submeter para validação do Complexo Regulador proposta do Fluxo de Acesso e Protocolo Clínico de atenção à saúde de usuários (as) com demanda para a realização do Processo Transexualizador no SUS;
III - Encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite-CIB, o Plano Estadual de Saúde Integral LGBT do Estado do Amazonas, para sua análise e aprovação, inclusive do Processo Transexualizador do Amazonas;
IV - - Monitorar e avaliar a implantação e funcionamento do Fluxo de Atenção à Saúde Integral LGBT na Rede de Atenção em Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE. Em Manaus, 27 de setembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 196574

PORTARIA Nº 840/2024 - GS/SES/AM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais. A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto; **CONSIDERANDO** o processo SIGED nº 01.01.017101.037912/2024-30. **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II - Anexo I**: com uma movimentação no valor de R$ 3.687.025,26 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

Manaus, 30 de setembro de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
10.122.0001.2001	A	3	1.500.121	3391	0001	25.781,25	3390	0001	25.781,25
Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais									
10.302.3305.2240	A	3	1.500.121	3390	0011	4.989,00	3390	0007	4.989,00
	A	3	1.500.100	3390	0011	101.927,49	3390	0007	61.800,26
	A	3	1.500.100				3390	0008	30.924,27
	A	3	1.500.100				3390	0004	9.202,96
	A	3	1.500.100	3390	0011	57.097,41	3390	0008	57.097,41
Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas									
10.302.3305.2247	A	3	1.501.160	3390	0007	291.036,00	3390	0011	291.036,00
Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados									
10.302.3305.2250	A	3	1.500.121	3390	0011	582.437,89	3390	0008	582.437,89
	A	3	1.500.121	3390	0007	146.370,46	3390	0008	146.370,46
	A	3	1.500.121	3390	0007	172.050,00	3390	0011	84.693,25
	A	3	1.500.121				3390	0008	87.356,75
Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde									
10.302.3305.2803	A	3	1.600.231	3390	0011	1.500.000,00	3341	0003	1.500.000,00
Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde									
10.305.3274.2805	A	3	1.600.231	3390	0001	256.764,34	3380	0001	712.326,17
	A	3	1.600.231	3390	0001	455.561,83			
	A	3	1.600.231	3390	0001	84.403,88	3380	0001	84.403,88
	A	3	1.600.231	3390	0001	8.605,71	3380	0001	8.605,71
TOTAL (R$)						3.687.025,26			3.687.025,26

Protocolo 196646

PORTARIA Nº 841/2024 - SEFES/GAB/SES-AM

DESTACAR orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº. 24.634, de 16 de Novembro de 2004. **A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.01.017101.037989/2024-00. **RESOLVE: I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R$ 424.922.312,34 (Quatrocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.**

Manaus, 30 de setembro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB
Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

ANEXO I
PORTARIA Nº 841/2024 - GFES/SES-AM
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO
SETEMBRO/2024

017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Regionalização e Projetos em Saúde	0001	1600231	339033	44.436,40	-	44.436,40
10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Regionalização e Projetos em Saúde	0001	1600231	339039	7.612,50	-	7.612,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	7.547.920,05	-2.614.727,03	4.933.193,02
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	605.652,50	-	605.652,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339139	2.000,00	-1.000,00	1.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	61.329,18	-22.529,18	38.800,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	3.625.287,20	-	3.625.287,20
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	2.861.711,77	-220.126,50	2.641.585,27
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	1.283.996,37	-	1.283.996,37
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339092	34.852,00	-760,00	34.092,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	1.077.268,23	-	1.077.268,23
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1501160	339092	747.591,58	-	747.591,58
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	283.737,20	-	283.737,20
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	19.703.123,76	-	19.703.123,76
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	738,50	-	738,50
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	57.987.370,42	-	57.987.370,42
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	266.567,19	-	266.567,19
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319092	23.195,86	-	23.195,86
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	48.712,15	-	48.712,15
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	8.370.471,32	-	8.370.471,32
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	10.000,00	-	10.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	7.204.074,00	-	7.204.074,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339092	200,00	-	200,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	6.300.374,76	-7.919,45	6.292.455,31
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319094	7.919,45	-	7.919,45
10.124.3231.2095 - Fortalecimento das Ações de Auditoria e Ouvidoria do SUS	0001	1500121	339033	3.394,86	-	3.394,86
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339040	10.701.081,28	-	10.701.081,28
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1600231	339039	32.294,43	-	32.294,43
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0007	1605123	335041	92.098,51	-	92.098,51
10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado	0011	1600231	335041	1.215.000,00	-	1.215.000,00
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339033	34.639,31	-	34.639,31
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	0011	1500121	339093	1.932.246,56	-	1.932.246,56
10.302.3267.1220 - Contraprestação da Parceria Público-Privada	0011	1500100	336783	23.534.065,80	-16.206.191,60	7.327.874,20
10.302.3305.2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual	0001	1500121	339033	2.866.402,35	-	2.866.402,35
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339039	28.411,00	-	28.411,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339093	449.771,08	-	449.771,08
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0007	1500121	339093	79.650,00	-	79.650,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500100	339093	-	-66.358,45	-66.358,45
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0008	1500121	339093	115.870,71	-91.654,09	24.216,62
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	77.603,35	-48.414,19	29.189,16
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339039	492.127,50	-138.000,00	354.127,50

10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	1.923.660,83	-7.410,87	1.916.249,96
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500100	339093	2.105,00	-	2.105,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339037	236.463,33	-	236.463,33
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339039	275.694,87	-48.905,37	226.789,50
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	794.481,76	-91.595,70	702.886,06
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1600231	339039	309.400,00	-	309.400,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0007	1500121	339039	292.680,00	-	292.680,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0007	1501160	339092	291.036,00	-	291.036,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500121	339039	2.174.022,35	-	2.174.022,35
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1501160	339092	893.238,30	-291.036,00	602.202,30
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1605123	339039	216.874,90	-	216.874,90
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	2605123	339039	562.476,12	-	562.476,12
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	2605123	339092	566.916,26	-562.476,12	4.440,14
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0004	1500121	339092	303.086,25	-	303.086,25
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0006	1500100	339039	706.000,00	-	706.000,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339039	193.200,00	-	193.200,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0007	1500121	339093	318.420,46	-	318.420,46
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339034	839.417,69	-	839.417,69
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339039	1.126.830,00	-	1.126.830,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500100	339093	1.552.167,28	-	1.552.167,28
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339092	1.439.232,38	-	1.439.232,38
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0008	1500121	339093	2.570.045,98	-	2.570.045,98
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500100	339034	424.264,14	-	424.264,14
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339092	330.372,20	-	330.372,20
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0009	1500121	339093	451.055,58	-	451.055,58
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	25.460.070,14	-201.240,00	25.258.830,14
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339039	10.278.665,79	-	10.278.665,79
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339092	75.845,33	-25.000,00	50.845,33
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	6.513.388,12	-368.714,00	6.144.674,12
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	18.267.690,06	-	18.267.690,06
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	40.171.500,14	-1.002.669,76	39.168.830,38
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1500100	339039	13.437,87	-	13.437,87
10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	0011	1500121	339039	4.406.187,46	-1.501.324,65	2.904.862,81
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500100	339033	1.681.057,98	-	1.681.057,98
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	8.174.694,95	-	8.174.694,95
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1600231	339033	6.381.921,71	-	6.381.921,71
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339039	134.952,00	-	134.952,00
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339093	85.000,00	-	85.000,00
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0004	1500121	335043	2.840.532,39	-	2.840.532,39
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0004	1500121	445043	1.011.473,46	-	1.011.473,46
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	1500121	335043	24.591.038,67	-	24.591.038,67
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	1600231	335043	5.472.249,99	-	5.472.249,99
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	1605123	335043	3.185.628,51	-	3.185.628,51
10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais	0011	2605123	335043	4.034.099,37	-1.724.545,27	2.309.554,10
10.302.3305.2612 - Implementação das Ações em Telessaúde	0001	1500121	339040	3.059.791,67	-3.059.791,67	-
10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante	0011	2602231	339030	102.209,92	-	102.209,92
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0001	1500121	335041	1.000.000,00	-	1.000.000,00

10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	335041	1.550.000,00	-	1.550.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	300.000,00	-	300.000,00
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	3.503.969,84	-	3.503.969,84
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093	5.500,00	-	5.500,00
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500121	445042	172.038,43	-	172.038,43
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339030	298.913,85	-181.397,25	117.516,60
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339033	-	-10.000,00	-10.000,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339036	-	-125.716,00	-125.716,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339039	-	-41.830,00	-41.830,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339047	-	-24.740,00	-24.740,00
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500100	339093	1.245.725,38	-1.245.725,38	-
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1500121	339093	1.978.315,63	-	1.978.315,63
10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades	0011	1600231	339039	2.318.561,00	-	2.318.561,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	1.269.054,38	-1.237.282,79	31.771,59
TOTAL				358.137.454,85	-31.169.081,32	326.968.373,53

017102 - CENTRO DE SAUDE MENTAL DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	37.300,00	-	37.300,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	641,44	-	641,44
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	2.432,46	-	2.432,46
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	0011	1500121	339093	111.710,86	-	111.710,86
TOTAL				152.084,76	0,00	152.084,76

017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	15.583,20	-	15.583,20
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	36.781,61	-15.583,20	21.198,41
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	39.865,57	-	39.865,57
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339039	28.411,00	-28.411,00	-
TOTAL				120.641,38	-43.994,20	76.647,18

017104 - POLICLÍNICA PAM - CODAJAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	45.025,82	-	45.025,82
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.064,92	-	1.064,92
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	99.958,27	-	99.958,27
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1600231	339030	741.999,98	-110.360,00	631.639,98
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1600231	339039	110.360,00	-	110.360,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1600231	339039	110.360,00	-110.360,00	-
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	0011	1600231	339032	1.084.249,95	-	1.084.249,95
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	0011	1600231	339039	924.999,98	-810.000,00	114.999,98
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	339039	400.000,00	-200.000,00	200.000,00
10.302.3305.2803 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Federal na Saúde	0011	2600231	339039	500.000,00	-500.000,00	-
TOTAL				4.018.018,92	-1.730.720,00	2.287.298,92

017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	60.429,68	-	60.429,68
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339093	6.647,26	-	6.647,26
10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500121	339093	21.093,96	-	21.093,96
TOTAL				88.170,90	0,00	88.170,90

017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339093	2.213.900,56	-1.106.950,28	1.106.950,28
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	263.550,00	-	263.550,00

10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	74.469,25	-	74.469,25
TOTAL				2.551.919,81	-1.106.950,28	1.444.969,53

017109 - INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	24.800,00	-	24.800,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	45.338,07	-	45.338,07
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	49.776,00	-	49.776,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	262.911,26	-	262.911,26
TOTAL				382.825,33	0,00	382.825,33

017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	20.651,04	-	20.651,04
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	9.964,32	-	9.964,32
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	23.016,72	-	23.016,72
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	68.617,11	-33.802,11	34.815,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	49.000,00	-	49.000,00
TOTAL				171.249,19	-33.802,11	137.447,08

017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	48.843,60	-	48.843,60
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	28.305,52	-	28.305,52
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	619.598,72	-	619.598,72
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1501160	339092	95.286,80	-	95.286,80
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	21.700,00	-	21.700,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	804,28	-	804,28
TOTAL				814.538,92	0,00	814.538,92

017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	3.512,60	-	3.512,60
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	24.474,00	-	24.474,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	-	-27.986,60	-27.986,60
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339093	1.739.608,05	-	1.739.608,05
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	610.232,46	-	610.232,46
TOTAL				2.377.827,11	-27.986,60	2.349.840,51

017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339030	-	-2,33	-2,33
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	-	-1,13	-1,13
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-1,68	-1,68
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	-	-1.408,67	-1.408,67
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	-	-0,08	-0,08
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	-	-0,93	-0,93
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339093	1.667.855,70	-555.951,90	1.111.903,80
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	28.969,00	-	28.969,00
TOTAL				1.696.824,70	-557.366,72	1.139.457,98

017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	625.239,00	-	625.239,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	546.660,15	-	546.660,15
TOTAL				1.171.899,15	0,00	1.171.899,15

017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	34.203,76	-	34.203,76
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	39.186,36	-	39.186,36
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	67.200,00	-	67.200,00
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339093	15.000,00	-	15.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	350.588,45	-	350.588,45
TOTAL				506.178,57	0,00	506.178,57

017118 - POLICLINICA ZENO LANZINE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	51.744,20	-	51.744,20
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	-	-3.160,88	-3.160,88
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	3.818,68	-	3.818,68
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	27.550,00	-	27.550,00

10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs	0011	1500100	339093	2.075,15	-	2.075,15
TOTAL				85.188,03	-3.160,88	82.027,15

017119 - POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	15.000,00	-	15.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	15.000,00	-	15.000,00
TOTAL				30.000,00	0,00	30.000,00

017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	83.186,29	-	83.186,29
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	944.224,02	-	944.224,02
TOTAL				1.027.410,31	0,00	1.027.410,31

017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	120.726,00	-	120.726,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.358,54	-	1.358,54
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	81.495,00	-	81.495,00
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339093	30.900,00	-	30.900,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	3.072,21	-	3.072,21
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	110.000,00	-	110.000,00
TOTAL				347.551,75	0,00	347.551,75

017122 - MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	916,06	-	916,06
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	115.920,97	-	115.920,97
TOTAL				116.837,03	0,00	116.837,03

017124 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	39.000,00	-	39.000,00
TOTAL				39.000,00	0,00	39.000,00

017125 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339093	1.597.009,32	-399.177,33	1.197.831,99
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	410.445,41	-37.007,37	373.438,04
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	43.000,00	-	43.000,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	73.000,00	-	73.000,00
TOTAL				2.123.454,73	-436.184,70	1.687.270,03

017126 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMEME RODRIGUES MADY

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	12.100,00	-	12.100,00
TOTAL				12.100,00	0,00	12.100,00

017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	62.010,52	-	62.010,52
TOTAL				62.010,52	0,00	62.010,52

017128 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - ALVORADA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339093	12.413,99	-	12.413,99
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	112.854,49	-	112.854,49
TOTAL				125.268,48	0,00	125.268,48

017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	2.016,68	-	2.016,68
TOTAL				2.016,68	0,00	2.016,68

017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	80.264,40	-	80.264,40
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500100	339039	94.241,95	-	94.241,95
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339039	10.174.428,24	-	10.174.428,24
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339030	12.000,00	-50.000,00	-38.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339039	50.000,00	-	50.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	10.000.000,00	-7.230.044,00	2.769.956,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339039	3.870.198,32	-150.599,80	3.719.598,52
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339093	12.218.044,00	-	12.218.044,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	1.976.000,00	-	1.976.000,00

10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339039	150.599,80	-	150.599,80
10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	0001	2602231	339030	1.303.718,91	-	1.303.718,91
TOTAL				39.929.495,62	-7.430.643,80	32.498.851,82

017132 - SPA DANILO CORREA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	1.098,62	-	1.098,62
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	12.000,00	-	12.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	292.844,63	-	292.844,63
TOTAL				305.943,25	0,00	305.943,25

017133 - INSTITUTO DA MULHER

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	7.512,74	-	7.512,74
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	385.495,49	-	385.495,49
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339093	20.000,00	-	20.000,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	450.217,65	-	450.217,65
10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado	0011	1500121	339093	67.820,35	-	67.820,35
TOTAL				931.046,23	0,00	931.046,23

017146 - HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	7.957,85	-	7.957,85
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	24.201,24	-	24.201,24
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	-	-503,75	-503,75
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	96.288,65	-7.957,85	88.330,80
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil	0011	1500121	339093	18.612,24	-20.499,68	-1.887,44
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	110.637,54	-	110.637,54
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	110.637,54	-	110.637,54
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual na Saúde	0011	1500121	449052	150.000,00	-	150.000,00
TOTAL				518.335,06	-28.961,28	489.373,78

017148 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339093	39.968,90	-39.868,90	100,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção as Urgências, Emergências e Hospitais	0011	1500121	339093	176.464,52	-	176.464,52
TOTAL				216.433,42	-39.868,90	176.564,52

017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	96.249,34	-	96.249,34
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	646.837,69	-	646.837,69
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	79.604,52	-7.950,00	71.654,52
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	7.950,00	-	7.950,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339039	65.729,52	-	65.729,52
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	145,43	-	145,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.487.887,40	-	2.487.887,40
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	35.551,29	-	35.551,29
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319016	372,39	-	372,39
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319092	7.591,87	-	7.591,87
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319094	1.468,14	-	1.468,14
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	356.757,21	-	356.757,21
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	20.530,45	-	20.530,45
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	223.400,00	-	223.400,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	1.406.058,57	-	1.406.058,57
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500121	339030	37.924,59	-	37.924,59
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1500121	339039	28.450,00	-	28.450,00
10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer	0011	1600231	339030	36.900,00	-	36.900,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	5.051.891,15	-	5.051.891,15
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1600231	339030	15.681,93	-	15.681,93
10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1500121	339030	1.357,74	-	1.357,74

10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1600231	339030	8.220,00	-	8.220,00
10.305.3311.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer	0011	1600231	339039	-	-8.220,00	-8.220,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	28.240,00	-	28.240,00
TOTAL				10.644.799,23	-16.170,00	10.628.629,23

017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	72.743,70	-	72.743,70
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	242.048,63	-	242.048,63
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	58.000,00	-	58.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	144.777,52	-	144.777,52
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	65.375,00	-6.375,00	59.000,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	886.345,89	-	886.345,89
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	44,33	-	44,33
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.355.686,36	-	2.355.686,36
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	221.274,84	-	221.274,84
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	326.698,91	-	326.698,91
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339004	142,36	-	142,36
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	230.060,00	-	230.060,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1605123	319004	14.236,30	-	14.236,30
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	2605123	319092	58.696,15	-	58.696,15
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	74.156,85	-	74.156,85
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	8.239,65	-	8.239,65
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500100	339036	368.000,00	-	368.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500100	339039	899.360,14	-	899.360,14
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500100	339047	6.000,00	-	6.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339036	736.000,00	-368.000,00	368.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339039	1.798.720,28	-899.360,14	899.360,14
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339047	12.000,00	-6.000,00	6.000,00
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1500121	339092	1.138.445,48	-	1.138.445,48
10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	0011	1600231	339039	84.312,50	-168.627,00	-84.314,50
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	1.284.620,00	-131.724,00	1.152.896,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339032	131.724,00	-	131.724,00
10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação e Pesquisa em Saúde	0011	1500121	339048	4.080,00	-	4.080,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	-	-24.796,77	-24.796,77
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	339091	25.692,76	-	25.692,76
TOTAL				11.247.481,65	-1.604.882,91	9.642.598,74

017303 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	-	-6.154,72	-6.154,72
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	6.154,72	-	6.154,72
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	16.454,00	-	16.454,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	99.301,24	-4.114,14	95.187,10
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	63.929,17	-4.152,00	59.777,17
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339040	2.698,00	-	2.698,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339030	-	-5,25	-5,25
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339037	-	-4.371,35	-4.371,35
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	1.406.042,93	-	1.406.042,93
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	21.134,75	-	21.134,75
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	198.896,64	-	198.896,64
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	20.530,45	-	20.530,45

10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	118.200,00	-	118.200,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	1.451,42	-	1.451,42
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	6.372,73	-	6.372,73
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500100	339040	-	-1.716,74	-1.716,74
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339040	25.584,00	-4.655,99	20.928,01
10.302.3305.2792 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde	0011	1500121	449052	172.038,34	-	172.038,34
10.302.3311.2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis	0001	1500100	339033	22.304,71	-	22.304,71
10.302.3311.2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis	0001	1500121	339033	23.221,51	-	23.221,51
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500100	339030	-	-12.000,00	-12.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	12.000,00	-	12.000,00
TOTAL				2.216.314,61	-37.170,19	2.179.144,42

017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	89.484,80	-	89.484,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339092	-	-29.869,17	-29.869,17
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	10.080,14	-	10.080,14
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	236.000,00	-236.000,00	-
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339036	857.626,88	-857.610,08	16,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	80.666,80	-	80.666,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	272.696,00	-4.976,20	267.719,80
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	70.000,00	-20.000,00	50.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339037	-	-53.762,65	-53.762,65
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1600231	339047	53.762,65	-	53.762,65
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	44,33	-	44,33
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	2.490.021,12	-	2.490.021,12
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	44.261,25	-	44.261,25
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	390.939,78	-	390.939,78
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	32.848,72	-	32.848,72
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	222.320,00	-	222.320,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	7.234,24	-	7.234,24
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM	0001	1500121	339040	4.976,20	-	4.976,20
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação em Saúde	0011	1500121	339040	36.637,70	-	36.637,70
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1501160	339092	42.290,00	-	42.290,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	735.889,81	-	735.889,81
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339039	227.671,92	-	227.671,92
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339092	-	-97.886,41	-97.886,41
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1500121	339033	245.866,50	-	245.866,50
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	0001	1600231	339033	21.024,21	-	21.024,21
10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas	0011	1600231	339039	-	-21.024,21	-21.024,21
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	545.983,08	-	545.983,08
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	59.917,28	-	59.917,28
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	339091	-	-59.917,28	-59.917,28
TOTAL				6.778.243,41	-1.381.046,00	5.397.197,41

017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339037	36.727,79	-36.727,79	-

10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339039	36.383,46	-	36.383,46
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500100	339093	7.460,58	-	7.460,58
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339033	22.529,18	-	22.529,18
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	453.236,06	-238.724,56	214.511,50
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	170.687,29	-36.383,46	134.303,83
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339047	2.811,47	-	2.811,47
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339093	22.529,18	-22.529,18	-
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319004	55.426,03	-	55.426,03
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319007	145,43	-	145,43
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	3.454.498,54	-	3.454.498,54
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	92.716,82	-	92.716,82
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319092	11.220,83	-	11.220,83
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	480.505,06	-	480.505,06
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339008	1.026,52	-	1.026,52
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339018	225.834,95	-	225.834,95
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	393.600,00	-	393.600,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1500121	339039	63.656,00	-	63.656,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1501160	339092	28.723,40	-	28.723,40
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas	0011	1605123	339039	60.757,76	-	60.757,76
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339034	368.902,09	-	368.902,09
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339039	130.800,00	-	130.800,00
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339092	32.700,20	-32.700,20	-
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500100	339093	123.926,15	-	123.926,15
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339092	475.476,11	-	475.476,11
10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados	0011	1500121	339093	582.437,89	-	582.437,89
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339030	130.000,00	-	130.000,00
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339039	1.272,06	-	1.272,06
10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	0011	1500121	339093	408.554,80	-	408.554,80
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	0001	1500121	339030	1.000.000,00	-	1.000.000,00
TOTAL				8.874.545,65	-367.065,19	8.507.480,46

017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
DRA. ROSEMARY COSTA PINTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339037	62.285,66	-	62.285,66
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339139	25.781,25	-	25.781,25
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319011	6.994.936,29	-	6.994.936,29
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319013	35.356,53	-	35.356,53
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	319113	1.053.387,53	-	1.053.387,53
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339046	911.300,00	-	911.300,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1500100	339049	255.618,00	-	255.618,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319011	755.000,00	-204.200,00	550.800,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319013	35.567,43	-18.328,56	17.238,87
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1600231	319096	41.383,48	-	41.383,48
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	0001	1604231	319011	622.080,00	-	622.080,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	0001	1500121	339039	5.245,70	-	5.245,70
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0001	2603232	449052	1.948.380,18	-	1.948.380,18
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339014	-	-3.750,00	-3.750,00
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339030	3.300,00	-	3.300,00
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339032	13.200,00	-12.750,00	450,00
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	1600231	339033	24.990,00	-24.990,00	-
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	0001	2602231	339030	85.001,84	-	85.001,84
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1500121	339033	77.998,05	-	77.998,05

10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1500121	339037	18.942,74	-	18.942,74
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	338041	-	-846.719,24	-846.719,24
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339014	34.313,39	-	34.313,39
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339030	7.296,50	-	7.296,50
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339032	-	-7.296,50	-7.296,50
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339036	20.000,00	-	20.000,00
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339037	473.360,24	-132.192,02	341.168,22
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	1600231	339039	464.167,54	-	464.167,54
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	2600231	339032	473.238,00	-473.238,00	-
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	2602231	339030	123.371,14	-9.779,00	113.592,14
10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde	0001	2602231	339032	222.000,00	-	222.000,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	319091	-	-54.359,81	-54.359,81
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	0001	1500100	339091	54.359,81	-	54.359,81
TOTAL				14.841.861,30	-1.787.603,13	13.054.258,17

017307 - FUNDACAO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339030	30.000,00	-	30.000,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	0001	1500121	339039	30.000,00	-	30.000,00
TOTAL				60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL GERAL				472.724.970,55	-47.802.658,21	424.922.312,34

Protocolo 196673

EXTRATO-ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023**; **Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **SOCCEAM - CIRURGIA CARDIOVASCULAR DO AMAZONAS LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 22/09/2024 a 22/09/2025; **VALOR TOTAL: R$ 21.005.456,04** (vinte e um milhões, cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº. 4938 de 19/09/2024, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante para ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. 01.01.017101.020658/2024-30.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196648

EXTRATO-ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2019; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **TREVO TURISMO LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 21/11/2024 a 21/11/2025; **VALOR TOTAL**: R$ 71.492,20 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.121.3231.2508.0001; Natureza de Despesa: 33903301; Fonte: 2.602.2310; NE nº 4601 de 12/09/2024, no valor de R$ 12.684,10 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.030813/2024-27.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196652

EXTRATO-ESPÉCIE: **QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2020**; **PARTES**: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **MARREIROS** & **NERI LTDA - BIOCENTER**; **OBJETO**: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar do dia 01/09/2024 a 01/09/2025; b) A inclusão da Cláusula Décima Oitava - Da Antecipação de Pagamento ao Contrato Primitivo para a concessão do Pagamento Antecipado das competências de outubro, novembro e dezembro do referido exercício da vigência contratual; **VALOR GLOBAL**: R$ 753.813,24 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 4557, no valor de R$ 62.817,77 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos nº. 01.01.017101.019714/2024-94, e nº 01.01.017101.000092/2024-20.

Manaus, 17 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196657

EXTRATO - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS LTDA; **OBJETO**: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar do dia 19/09/2024 a 18/09/2025, b) Acréscimo em aproximadamente 7,12 % sobre o Valor do Contrato Primitivo, a contar de 19/09/2024; **VALOR TOTAL: R$ 35.130.355,00 (**trinta e cinco milhões, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº. 4837 de 17/09/2024, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processos Administrativos nº. 01.01.017101.024144/2024-54 e nº 01.01.017101.019767/2024-05.

Manaus, 19 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196663

EXTRATO - ESPÉCIE: DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o INSTITUTO DOS ANESTESIOLOGISTAS DO AMAZONAS S/S LTDA.; **OBJETO:** O remanejamento de 2 (dois) plantões noturnos (segunda a sexta) do Hospital Universitário Getúlio Vargas do Lote IV para a Hospital Universitário Getúlio Vargas do Lote IV no período diurno, a contar de 01/09/2024; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.022260/2024-39**.

Manaus, 20 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196674

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA DO AMAZONAS S/S LTDA.; **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses a contar de 18/09/2024 a 17/09/2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.053.902,28 (dezesseis milhões, cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos); **VALOR MENSAL ESTIMADO R$ 1.318.068,90** (um milhão, trezentos e dezoito mil, sessenta e oito reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903401; Fonte: 1.500.1000; Nota de Empenho nº. 4782, de 17/09/2024, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.017101.021816/2024-70**.

Manaus, 23 de setembro 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 196677

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESOLUÇÃO N.º 0141/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ADAMOR JOSÉ SANTOS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Nº. 141.577-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196512

PORTARIA Nº 0227/2024 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2°, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n° 41.981, de 02 de março de 2020;
CONSIDERANDO o art. 2°. do Decreto n° 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão. **RESOLVE:**
I - SUBSTITUIR, **a contar de 01 de outubro de 2024**, na composição do Grupo de Trabalho o membro ANICE GODINHO PINTO, com a função de Apoio Técnico-Específico, por **IDUCEIDES DE SOUZA CARNEIRO**, com a mesma função.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196701

PORTARIA Nº 0229/2024 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2°, inciso V, de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n° 41.981, de 02 de março de 2020;
CONSIDERANDO o art. 2°. do Decreto n° 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão. **RESOLVE:**
I - EXCLUIR, a contar de **01 de outubro de 2024**, da composição do Grupo de Trabalho o membro **THAINÁ HELENA LEITE SILVA**, com a função de Apoio Técnico-Jurídico.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196705

RESOLUÇÃO N.º 0142/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA**, Vigia, Matricula Nº. 184.298-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196513

RESOLUÇÃO N.º 0143/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **DANIELE MIRANDA SOUTO**, Agente Administrativo, Matrícula nº. 240.986-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde-**SES**-**AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** da referida indiciada.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196514

RESOLUÇÃO N.º 0144/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **DANIELE TRINDADE BARBOSA**, Técnica de Patologia Clínica, Matricula Nº. 241.645-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196515

RESOLUÇÃO N.º 0145/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCINEI SOUZA SAMPAIO**, Vigia C3

ED-NFD-III, matrícula n.º 184.755-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, com consequente providência para orientação da Opção de Cargos, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196516

RESOLUÇÃO N.º 0146/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ELIZABETH BEZERRA RODRIGUES**, Professor, Matrícula nº. 025.926-8D, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196518

RESOLUÇÃO N.º 0147/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº. 171.161-0A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196521

RESOLUÇÃO N.º 0148/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **JOCELANE SHIRLEY SANTOS SOUZA**, Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula nº. 226.083-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196522

RESOLUÇÃO N.º 0149/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **LUCIANA FERREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula 202.461-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde - **SES**-**AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** da referida indiciada.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196531

RESOLUÇÃO N.º 0150/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** por 60 (sessenta) dias, aplicada ao servidor **LUÍS ARTUR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 182.924-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, de acordo com o art. 156, II, c/c art. 149, IX e X, e art. 161, IV, da Lei nº. 1.762/86, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196532

RESOLUÇÃO N.º 0151/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **MARIA EDILEUSA DOS REIS BRAGA**, Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula nº. 219.737-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196534

RESOLUÇÃO N.º 0152/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **RAIMUNDO RODRIGUES ROLIM**, Motorista, Matricula Nº. 201.910-8A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196538

RESOLUÇÃO N.º 0153/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **TAMYRES DANIELLE CASTRO DE SOUZA**, Enfermeira, Matricula Nº.241.190-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade

com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196539

RESOLUÇÃO N.º 0154/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANDREIA DE SÁ MASCARENHAS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 160.758-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196541

RESOLUÇÃO N.º 0155/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **BRUNA NUNES ARAÚJO**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 235.954-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazona.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196543

RESOLUÇÃO N.º 0156/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **AGLEI DUQUES MACIEL JUNIOR**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 202.799-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196544

RESOLUÇÃO N.º 0157/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **THAUAN ALESSANDRO FEITOZA LOPES**, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 247.084-5A, do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, com consequente providência para orientação da Opção de Cargos, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196545

RESOLUÇÃO N.º 0158/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ALDELANE VALENTE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º **184.953-0A**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 144 e 161 X e XI da Lei N.º 1.762/86, c/c o art. 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196546

RESOLUÇÃO N.º 0159/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FRANCINEY GAMA BENDAHAM**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 239.673-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196548

RESOLUÇÃO N.º 0160/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ETELVINA BATISTA DE SOUZA**, Merendeiro, Matrícula N.º 220.207-7A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação de Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196549

RESOLUÇÃO N.º 0161/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 183.268-9B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196550

RESOLUÇÃO N.º 0162/2024-CRD/SEAD
APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **HILDEBERTO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO**, Técnico de Patologia Clínica, Matrícula N.º 101.349-1D, do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON** da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação

de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196553

RESOLUÇÃO N.º 0163/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **GLEUSA RODRIGUES DOS REIS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 151.247-1B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração do art. 149, II, da Lei Nº. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196554

RESOLUÇÃO N.º 0164/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA**, Médico Especialista, Matrícula N.º 192.994-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração ao art. 149, I e X, da Lei nº. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, recomendando ao RH/SES-AM, que promova a **EXONERAÇÃO** do referido indiciado.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196556

RESOLUÇÃO N.º 0165/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ISRAELSON TAVEIRA BATISTA**, Médico, Matrícula N.º 241.954-8B do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, da infração ao art. 149, I, e X c/c os artigos 150, IV 161, XII, da Lei nº. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196558

RESOLUÇÃO N.º 0166/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA**, Fonoaudiólogo, Matrícula N.º 245.774-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES**-**AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III, c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196560

PORTARIA Nº 0226/2024-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o resultado do Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 27/08/2024 e no portal do Sistema de Compras e Eletrônicas do Amazonas, no endereço eletrônico - www.e-compras.am.gov.br., credenciando **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;
CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prescreve ser inexigível a licitação quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento;
CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prescreve a hipótese paralela e não excludente no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
CONSIDERANDO o novo quadro de distribuição de lotes às instituições credenciadas, conforme publicação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE-AM, no dia 27 de agosto, às fls. 8 (LOTE 2) do Caderno Poder Executivo - Seção II;
CONSIDERANDO por fim, o que mais consta no Processo nº 01.01.013101 .001576/2024-36-SEAD e Parecer nº 2358/2024-CTA/SEAD.

RESOLVE:

I - DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para atender a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, pelo período de 12 (doze) meses.
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade, em favor da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, pelo valor global estimado de R$ 264.765,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 22.063,80 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e oitenta centavos).
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196568

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002590/2024-57-SEAD. **Espécie**: Termo Aditivo. **Data**: 23/09/2023. **Partes**: Estado do Amazonas, por intermédio do titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ nº 02.287.757/0001-33 e a Empresa PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., CNPJ nº 04.407.920/0001-80. **Valor**: O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 3.489.129,41 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte nove reais e quarenta e um centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 290.760,76 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2024. **Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 009/2022-SEAD, com supressão no valor do contrato, que tem por objeto a Prestação dos serviços de Fornecimento de Licença de Uso, compreendendo disponibilização de Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa, em plataforma Web. **Dotação Orçamentária**: As despesas com a execução da presente Termo Aditivo, correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904002, Fonte do Recurso: 1.500.121.0.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 17/09/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000710, no valor de R$ 96.920,26 (noventa e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 24 de setembro de 2024.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 196698

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE ADESÃO Nº. 62/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE PAUINI**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** O presente Termo de Adesão em regime de colaboração tem como objetivo a implementação de um sistema de avaliação externa do desempenho escolar que seja acessível e transparente, para subsidiar a melhoria da qualidade da educação nas escolas públicas da Rede Estadual e Redes Municipais do Estado do Amazonas. **PRAZO:** Este Termo de Adesão em regime de colaboração terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do presente Termo, facultada à prorrogação de acordo com o interesse das partes. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028839/2023-40**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196603

2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 23/2022

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ KAIOWÁ. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do fomento **por mais doze (12) meses**, contados de 28.09.2024 **até 28.09.2025** para dar continuidade ao objeto conveniado, em atendimento ao Ofício n°. 026/2024-KAIOWÁ, conforme Plano de Trabalho, PT n°. 002918-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico n°. 029/2024-DEPPE e Parecer n°. 4.134/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.032220/2024-11.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196605

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **M C A CONSTRUTORA LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais noventa **(90) dias**, contados de **04.11.2024 até 02.02.2025** e prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **noventa (90) dias** contados de **25.07.2024 até 23.10.2024**, para dar continuidade a Construção de Vestiário e Adequação da Escola Estadual Marcantônio Vilaça I, localizada na Avenida Max Teixeira, número 1.950, Cidade Nova 1, CEP 69090-000 no Município de Manaus/AM, em atendimento ao Memo. n°. 384/2024-GEPOS/DEINFRA, Pré-aditivo cadastrado no SICOP, Parecer Técnico, Projeto Básico e Parecer n°. 4.366/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.033571/2024-40.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196613

ERRATA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 16/2024

Publicado no **DOE 35287**, Poder Executivo, Seção II, pág. 04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

ONDE SE LÊ: O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão do servidora a Sra. **JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO**, ocupante **de cargo de Professora PF40.LPL-IV**, **Matrícula nº 213388-1B**, para prestar serviços junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas - CEAF/MPAM, com ônus para o órgão de destino (Ministério Público), em atendimento ao Ofício 0984/2024/PGJ e Parecer nº. 2077/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste.

LEIA-SE: O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão do servidora a Sra. **JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO**, **ocupante de cargo de Professora PF40.LPL-IV**, **Matrícula nº 213388-1B**, para prestar serviços junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas - CEAF/MPAM, com ônus para o órgão de destino (Ministério Público), mediante reembolso ao órgão cedente, em atendimento ao Ofício 0984/2024/PGJ e Parecer nº. 2077/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196622

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **29.09.2024 até 29.09.2025**, para dar continuidade aos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar em conjunto com as coordenadorias de Educação Capital e Interior do Amazonas, em atendimento ao Memo. n° 097/2024-NGCC, Projeto Básico e Parecer n°. 4.129/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 5.000.121,20** (cinco milhões, cento e vinte e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza da Despesa: **33913963**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.023224/2024-09.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196625

PORTARIA GS Nº 1344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672, de 29/12/2023, e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328, de 28/07/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 093/2024-GEOR/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I - ALTERAR o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - ANEXO I: com uma movimentação no valor de **R$ 680.345,11 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Locação de Imóveis para Unidades Administrativas									
12.122.3283.2777	A	3	1.500.121	3390	0004	9.798,16	3390	0011	23.139,44
	A	3	1.500.121	3390	0007	4.957,60			
	A	3	1.500.121	3390	0002	8.383,68			
Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental									
12.361.3283.2710	A	3	1.550.227	3390	0007	23.000,00	3390	0005	23.000,00
	A	3	1.550.227	3390	0011	180.194,10	3390	0002	180.194,10
Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental									
12.361.3283.2768	A	3	1.552.252	3390	0006	119.041,36	3390	0001	174.000,00
	A	3	1.552.252	3390	0009	54.958,64			
	A	3	1.552.252	3390	0009	1.046,76	3390	0003	62.146,47
	A	3	1.552.252	3390	0010	38.012,73			
	A	3	1.552.252	3390	0006	23.086,98			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio									
12.362.3283.2705	A	3	1.552.252	3390	0006	91.313,29	3390	0001	128.000,00
	A	3	1.552.252	3390	0009	36.686,71			
	A	3	1.552.252	3390	0009	713,10	3390	0003	41.222,77
	A	3	1.552.252	3390	0010	25.373,55			
	A	3	1.552.252	3390	0006	15.136,12			
Locação de Imóveis para o Ensino Médio									
12.362.3283.2736	A	3	1.550.227	3390	0011	48.642,33	3390	0004	48.642,33
TOTAL (R$)						680.345,11			680.345,11

Protocolo 196680

PORTARIA GSE Nº 972, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.032939/2024-52-SEDUC/SIGED

MARIA GORETE DE ALMEIDA COLARES, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 007.626-0A, referente aos períodos de: 10/02/1998 a 31/12/1998, de 17/02/1999 a 31/12/1999 e de 06/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196688

PORTARIA GSE Nº 971, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.033073/2024-05-SEDUC/SIGED

RICARDO DE SOUZA VIEIRA, cargo PROFESSOR, matrícula nº 000.261-5A/C, com datas retroativas aos períodos de: Matrícula n.º 000.261-5A: 01/04/1997 a 31/01/1998, 01/03/1999 a 31/05/1999; Matrícula n.º 000.261-5C: 15/03/1998 a 31/05/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196689

PORTARIA GSE Nº 970, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.033069/2024-39-SEDUC/SIGED

RICARDO DE SOUZA VIEIRA, cargo PROFESSOR, Matrícula 146059-5A, com data retroativa ao período de: 01/08/1993 a 31/12/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196691

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME PROCESSO Nº 01.01.028101.033075-2024-96/SEDUC/SIGED.

MARIA MADALENA AZEVEDO PINHEIRO - cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; matrícula: 254091-6A; a contar: 02.09.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196693

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME PROCESSO Nº 01.01.028101.033075-2024-96/SEDUC/SIGED.

ALCINEIA DA MOTA NUNES - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II; matrícula: 138601-8B; a contar: 08.08.2024.

ANNE PAIVA DE ALENCAR - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 241210-1G; a contar: 28.08.2024.

CAROLINE FELIX CRUZ - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 213836-0D; a contar: 11.09.2024.

KAMILA DINELLY POLEIS - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 225958-3A; a contar: 12.09.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196696

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME PROCESSO Nº 01.01028101.033075/2024-96/SEDUC/SIGED.

EVELYN CRISTINE ALMEIDA HARA - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254005-3A; período: 01.09.2024 a 31.08.2026.

FRANCISCO ALFREDO FERNANDES DE SOUZA - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259430-7A; período: 09.09.2024 a 08.09.2026.

HELEM REGINA PINHEIRO DOS SANTOS - cargo: PROFESSOR PF40. ESP-III; matrícula: 205318-7B; período: 02.09.2024 a 01.09.2026.

ILBERLENE DA SILVA FURTADO - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259664-4A; período: 02.09.2024 a 01.09.2026.

JORZIMEIRE RIBEIRO DE M MARTINS - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145194-4B; período: 01.08.2024 a 31.07.2026.

LUCILENE CASTRO CORREIA - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219830-4A; período: 01.09.2024 a 31.08.2026.

LUCYANE ADIENE SILVA - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223043-7A; período: 01.03.2024 a 28.02.2026.
LUZIENE FONSECA FERNANDES - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 161730-3A; período: 30.08.2024 a 29.08.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196697

PORTARIA GSE Nº 969, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 582/2024-SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/06/2024, com o fito de apurar quem causou o reconhecimento de dívida da prestação do serviço de monitoramento e controle de acesso, sem cobertura contratual, que teve como finalidade atender as necessidades da SEDUC e escolas vinculadas, realizado **no período de maio e julho de 2021**, tendo como interessada a Empresa **IIN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.211.236/0001-65, conforme informações contidas no **Processo nº 01.01.028101.021778.2024-71/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o que consta no **Relatório Final** da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do **serviço de monitoramento e controle de acesso**, no período supramencionado.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE à responsável pelo atesto, Sra. Rosânia Maria Soares Viana, matrícula nº 144.840-4A, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestida pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no **valor e R$ 4.120.634,40 (Quatro milhões, cento e vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, em favor da Empresa **IIN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.211.236/0001-65, com fulcro nos arts. 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como no art. 6º, da IN nº 001/2022-CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196699

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME PROCESSO Nº 01.01. 028101.033077/2024-85-SEDUC/SIGED.

Akeanne Moura de Sousa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175573-0E; período: 24.06.2023 a 23.07.2023.
Aldeci de Souza Martins - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 030506-5C; período: 02.03.2023 a 30.04.2023.
Aliziane da Mata Leao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 185406-2A; período: 13.07.2023 a 27.07.2023.
Ana Claudia Magalhaes Braga - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258546-4A; período: 17.07.2023 a 14.09.2023.
Angra Marcia dos Reis Aragao - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula: 223587-0A; período: 20.07.2023 a 03.08.2023.
Antonia Nilzimar Martins de Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 193859-2A; período: 17.07.2023 a 31.07.2023.
Antonia Raquel Castro Batista - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 235424-1A; período: 31.07.2023 a 29.08.2023.
Argemiro de Sousa Miranda - cargo: PROFESSOR; matrícula: 110215-0E; período: 08.03.2023 a 22.03.2023.
Argemiro de Sousa Miranda - cargo: PROFESSOR; matrícula: 110215-0F; período: 08.03.2023 a 22.03.2023.
Carlos Henrique de Sousa Sant Anna - cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; matrícula: 261960-1A; período: 04.06.2023 a 08.06.2023.
Cleuza Maria Barros Navegantes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144837-4A; período: 13.09.2023 a 22.09.2023.
Cleuza Maria Barros Navegantes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 144837-4B; período: 13.09.2023 a 22.09.2023.
Crestiane Nascimento Severiano - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 196178-0C; período: 06.02.2024 a 06.03.2024.
Domingos Franco de Amorim Junior - cargo: PROFESSOR; matrícula: 124251-2E; período: 22.06.2023 a 06.07.2023.
Domingos Franco de Amorim Junior - cargo: PROFESSOR; matrícula: 124251-2F; período: 22.06.2023 a 06.07.2023.
Dorian Silva Queiroz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 110194-3D; período: 06.06.2023 a 10.06.2023.
Eliana Oliveira de Souza - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163452-6A; período: 01.05.2023 a 31.05.2023.
Elzinete Alfaia - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191483-9A; período: 19.06.2023 a 18.07.2023.
Emanoel Lima Celestino - cargo: PROFESSOR; matrícula: 150431-2B; período: 05.06.2023 a 09.06.2023.
Emina Roberta de Araujo Goncalves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 205133-8B; período: 23.02.2023 a 09.03.2023.
Francinete Auanario Chota - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 217837-0A; período: 03.02.2024 a 17.02.2024.
Francisco Jerry de Almeida Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 191469-3A; período: 14.03.2023 a 28.03.2023.
Francislane Pires da Cruz - cargo: PROFESSOR; matrícula: 163840-8A; período: 10.07.2023 a 14.07.2023.
Gracineide Ferreira da Cruz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 183922-5B; período: 09.03.2023 a 09.05.2023.
Grecio Brasil Alves - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185144-6A; período: 01.08.2023 a 30.08.2023.
Hermenegildo Siqueira Brilhante - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252987-4A; período: 18.04.2023 a 12.05.2023.
Ines Simona Lopes Cordeiro Calmont - cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 135707-7F; período: 14.09.2023 a 28.09.2023.
Isane Ferreira Faia - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 200438-0C; período: 01.08.2023 a 15.08.2023.
Jairo Jacauna Goncalves de Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 132179-0D; período: 12.07.2023 a 10.08.2023.
Joao Batista Amorim de Almeida - cargo: PROFESSOR; matrícula: 123540-0D; período: 04.03.2023 a 01.07.2023.
Joao Paulo Montalvao Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 253982-9A; período: 06.09.2023 a 20.09.2023.
Karolayne Endrea da Cruz Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 234523-4A; período: 04.09.2023 a 13.09.2023.
Luiz Henrique de Lima Barreto - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 261790-0A; período: 14.07.2023 a 27.07.2023.
Luzinete Costa Vasconcelos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184127-0A; período: 20.06.2023 a 16.12.2023.
Luzinete Costa Vasconcelos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184127-0A; período: 30.05.2023 a 13.06.2023.
Marcos Daniel de Arruda Nonato - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 234860-8A; período: 21.06.2023 a 30.06.2023.
Maria de Nazare Nogueira Cunha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240784-1A; período: 21.08.2023 a 25.08.2023.
Maria Izabel Tenazor Ferreira Aching Pereira - cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 030646-0E; período: 19.09.2023 a 17.11.2023.
Monica da Silva Santos Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 185259-0A; período: 02.02.2023 a 01.06.2023.
Monica da Silva Santos Pereira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 185259-0B; período: 02.02.2023 a 01.06.2023.
Nicodemo Rodrigues de Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 261915-6A; período: 12.05.2023 a 26.05.2023.
Ozivania de Souza Gomes Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 220724-9A; período: 13.09.2023 a 19.09.2023.
Ozivania de Souza Gomes Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 220724-9A; período: 27.09.2023 a 26.10.2023.
Pedrina Rodrigues Macario - cargo: PROFESSOR; matrícula: 110217-6E; período: 19.05.2023 a 23.05.2023.
Perpetua Rabelo Nascimento - cargo: PROFESSOR; matrícula: 120308-8B; período: 17.07.2023 a 31.07.2023.
Raquel Nogueira Ferreira - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 220521-1A; período: 24.06.2023 a 03.07.2023.
Regina Maria de Matos Viana - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 121280-0D; período: 18.08.2023 a 22.08.2023.
Rita Clara Vieira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 258797-1A; período: 02.06.2023 a 31.07.2023.
Rosinete Feitosa da Costa - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 206944-0F; período: 10.07.2023 a 24.07.2023.
Simone Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 200496-8F; período: 15.09.2023 a 22.09.2023.
Simone Patricia Sobreira Edwards - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 120628-1D; período: 02.05.2023 a 30.07.2023.

Solange Mendonca de Moraes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258885-4A; período: 05.06.2023 a 09.06.2023.
Sonia Bonifacio de Santana - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234147-6A; período: 10.05.2023 a 08.07.2023.
Sueli Aparecida da Silva Cunha - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 235323-7A; período: 08.08.2023 a 22.08.2023.
Theila Pereira da Cruz - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184126-2A; período: 15.09.2023 a 28.09.2023.
Valdiva Lisboa Gomes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 129715-5B; período: 11.09.2023 a 09.11.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de setembro de 2024

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196704

PORTARIA GSE Nº 968, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 211/2024-SEDUC**, publicada no D.O.E. em 25 de março de 2024, com o fito de apurar quem causou o possível reconhecimento de dívida da prestação do **serviço de telefonia móvel**, sem cobertura contratual, que atendeu a esta SEDUC, durante o período dos meses de maio a setembro de 2019, referente ao contrato nº 082/2017, tendo como interessada a **Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A-VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.000215 83.2019-SEDUC;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do **serviço de telefonia móvel**, durante o período dos meses de maio a setembro de 2019.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE aos responsáveis à época pelos serviços prestados, o Sr. José Augusto Cordeiro Barata Filho e Sra. Kathlen Francelino Santos, tendo em vista que agiram no cumprimento do dever legal, revestidos pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupavam;
II. RECONHECER a dívida no valor **R$ 463.600,64 (quatrocentos e sessenta e três mil**, **seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor da Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A-VIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com fulcro nos arts. 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como no art. 6º, da IN nº 001/2022-CGE/AM conforme exposto no Relatório Final;
III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de **recurso**, previsto no art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Manaus, 26 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196709

PORTARIA GSEAC Nº 039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.034340/2024-53-SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 371/2024-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Ângelo Ramazzotti (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **MIRIANE CONCEICAO ALVES**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº 258.299-6A, a contar de 01/10/2024;
II. DESIGNAR para exercer a referida função o(a) servidor(a) **ALINE ALVES LIMA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 245.056-9A, a contar de 01/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 196711

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cento e oitenta (180) dias corridos**, contados de 19.12.2024 **até 17.06.2025** e o prazo de execução do contrato por mais **cento e oitenta (180) dias corridos**, contados de 03.07.2024 **até 30.12.2024**, para dar continuidade nas obras e serviços de engenharia para a Construção da Cobertura do Espaço Esportivo da Escola Estadual Agnelo Bittencourt, localizada na Rua do Campo, n° 290, bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-660, Manaus/AM, em atendimento ao requerimento da Construtora Tocantins, Projeto Básico, Relatório de Resumo do Pré-Aditivo/SICOP e Parecer nº. **4.376/2024-ASSJUR**, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.029935/2024-97.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 196713

PORTARIA GS Nº 1324, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.028670/2024- 00/SEDUC/SIGED;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87**.**

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor dos servidores **EVERALDO CORDEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedagogo PD20.ESP-III, matrícula n° 197.824-1D, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, **e RAIMUNDO AMORIM NOGUEIRA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 131.939-6A/E, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196721

PORTARIA GS Nº 1331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.030322/2024-00-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria GS nº 1094**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28/08/2024, que **DISPENSOU** da função de Administrador (a) Escolar da Escola Estadual de Tempo Integral Engenheiro Professor Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo (Simbologia FAEI-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 05, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **EDNELZA ARAUJO VIEIRA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 017096-8B, a contar de 02/09/2024, e **DESIGNOU** o (a) servidor (a) **RAIMUNDA ALMEIDA DO NASCIMENTO SALES**, PEDAGOGO PD40.LPL-IV, matrícula nº 262.154-1A, para exercer a referida função, a contar de 02/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196723

PORTARIA GSE Nº 973, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.034094/2024-30/SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 284543/2024**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **JUDITE MARIA FREITAS**, cargo Professor, matrícula nº 165793-3A, lotada na Escola Estadual Indígena São

Miguel/São Gabriel da Cachoeira, turno vespertino, na função Auxiliar de Biblioteca, a contar de 12/09/2024 a 10/12/2024;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 196726

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE CONTRATO N° 14/2024-SEC
Data: 27.09.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Universidade Patativa do Assare. CNPJ n° 05.342.580/0001-19. Objeto: Contratação de instituição especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior para atender a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições. Valor Global: R$ 1.625.885,28 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). UO: 020101, PT: 13.392.3303.2079.0001, ND: 33903915, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE n. º 2024NE0000827, em 27.09.2024 no valor de R$ 135.490,44 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: 01.10.2024 a 30.09.2025. Proc. n° 01.01.020101.006662/2024-09.

Manaus, 27.09.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 196552

PORTARIA Nº 197/2024-GS/SEC
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**: **I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$69.594,46 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, **EM EXERCÍCIO**, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

ANEXO I

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas									
13.392.3303.2083	A	3	1.501.160	3350	0011	19.594,46	3390	0001	19.594,46
	A	3	1.501.160	3350	0011	50.000,00	3350	0001	50.000,00
TOTAL (R$)						69.594,46			69.594,46

Protocolo 196570

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022-SEC
Data: 26.09.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Jose de Moura Teixeira Lopes. CPF nº 005.324.792-20. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n° 23/2022-SEC - Locação do imóvel situado à Rua Dr. Almino n° 73, Centro, Manaus/AM, onde funciona Biblioteca Infantil Emídio Vaz D'Oliveira. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, FT: 1.501.1600.0000.0000, ND: 33903615, NE nº 2023NE0000807, em 26.09.2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo: 01.10.2024 a 01.10.2025. Proc. nº 01.01.020101.006575/2024-43-SEC.

Manaus, 30.09.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 196629

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 100/2024-SEC
Data: 30.09.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Formalização do Contrato de Gestão "SEMIG que transforma: Promoção cultural e o fomento à energia, mineração e gás", no período de setembro a dezembro de 2024. Valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). UO: 44101, FT: 1.501.2850.0000.0000; PT: 25.753.3302.2830.0001, ND: 33504199, NE nº 2024NE0000836, emitida em 30/09/2024, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Fiscal: Gabriele Lima da Cunha, Mat: 252.348-5 C. Prazo: 30.09.2024. a 30.12.2024. Proc. nº 01.01.020101.007 560/2024-00-SEC.

Manaus, 30.09.2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 196731

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Carta Contrato n.º 001/2024-SSP; DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024; PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa Moriah Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Representações LTDA; OBJETO: Fica rescindido, a partir da assinatura do presente instrumento, por acordo entre as partes, a Carta Contrato nº 001/2024-SSP, assinado em 03.04.2024, relativo à aquisição de material de consumo (350 sacos de gelo de 40kg), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 27 de Setembro de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 196572

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 044/2024-FESP; DATA DA ASSINATURA: 20.09.2024; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos de academia para sala de Fisioterapia da Diretoria de Saúde para fortalecimento da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, com escopo de execução do eixo de "Valorização do Profissional de Segurança Pública"; VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 20/09/2024 a 20/09/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 44905210, tendo sido emitida em 20/09/2024; Nota de Empenho: nº 2024NE0000100 no valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico nº 285/23 - CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 20 de setembro de 2024.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 196577

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 001/23-01

SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n. º 001/23-01, que autoriza a realização dos serviços de Recuperação e Pavimentação do Ramal Terra Preta, com extensão de 3,15 km, localizado no Km 58 da Rodovia AM-070, no Município de Manacapuru-AM, localizada no Ramal Terra Preta, com extensão de 3,15 km, localizado no Km 58 da Rodovia AM-070, Ponto Inicial: 03°14'25,48"S - 60°29'7,017"W, Ponto Final: 03°15'31,86"S - 60°29'49,58"W, no Município de Manacapuru-AM, para Construção Civil e Infraestrutura, com validade de 02 anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 196590

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 111/23-01

SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n. º 111/23-01, que autoriza a realização dos serviços de Recuperação e Pavimentação do Ramal Acajatuba, com extensão de 8,36 km da Rodovia AM-070, no Município de Manacapuru-AM, nas coordenadas geográficas Ponto Inicial: 03°13'42,28"S - 60°34'20,18"W, Ponto Final: 03°10'8,97"S - 60°32'53,96"W, para Construção Civil e Infraestrutura, com validade de 02 anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 196591

PORTARIA/FIDEAM/GDP/Nº 00814/2024

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$76.492.065,87 (SETENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do FIDEAM, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Investimentos em Infraestrutura									
15.451.3300.1565	P	4	1.754.271	4490	0011	17.121.716,38	4490	0001	17.121.716,38
	P	4	1.754.271	4490	0011	6.590.884,68	4490	0001	6.590.884,68
	P	4	1.754.271	4440	0011	1.127.371,72	4490	0001	1.127.371,72
	P	4	1.754.271	4440	0004	5.572.398,32	4490	0001	5.572.398,32

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	P	4	1.754.271	4440	0005	2.608.750,76	4490	0001	2.608.750,76
	P	4	1.754.271	4440	0002	3.750.000,00	4490	0001	3.750.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0011	5.000.000,00	4490	0001	5.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0007	5.000.000,00	4490	0001	5.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0011	6.000.000,00	4490	0001	6.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0011	500.000,00	4490	0001	500.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0011	1.000.000,00	4490	0001	1.000.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0009	4.935.301,82	4490	0001	4.935.301,82
	P	4	1.754.271	4440	0004	2.500.000,00	4490	0001	2.500.000,00
	P	4	1.754.271	4440	0008	2.500.000,00	4490	0001	2.500.000,00
	P	4	1.754.271	4440	0010	3.581.827,53	4490	0001	3.581.827,53
	P	4	1.754.271	4440	0011	863.814,66	4490	0001	863.814,66
	P	4	1.754.271	4440	0009	3.840.000,00	4490	0001	3.840.000,00
	P	4	1.754.271	4490	0001	4.000.000,00	4490	0003	4.000.000,00
TOTAL (R$)						76.492.065,87			76.492.065,87

Protocolo 196593

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. OBJETO: Alterar a Planilha Orçamentária do Contrato, em virtude do Acréscimo e o Decréscimo de serviços, ambos na quantia de R$ 19.907.566,96 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 26,08% (vinte e seis vírgula oito por cento) do valor inicial atualizado do aludido Contrato, portanto, sem resultar em reflexo financeiro ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.02510 1.003431/2024-59-SEINFRA.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 196585

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30.09.2024. PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e a empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2022-SEINFRA, por mais 06 (seis) meses, a contar de 30/09/2024, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do Processo n° 01.01.025101.0 03619/2024-05-SEINFRA.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 196686

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 133/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A**; **Objeto:** Prorrogação de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, reajuste contratual com base no índice econômico IPCA no percentual de 3,988080%, conforme Projeto Básico integrante do processo. **Valor Global:** R$ 20.795.713,53 (vinte milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2024; **Data da Assinatura:** 27/09/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903979; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001029; **Processo Administrativo:** 012007/2024-44; **Fundamento do ato:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196662

EXTRATO Nº 135/2024-SEJUSC

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 036/2021-SEJUSC, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2024, conforme projeto básico integrante do processo; **Valor Global:** R$ 43.899,77 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2024; **Data da Assinatura:** 30/09/2024; **Dotação Orçamentaria: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza da Despesa:** 33903978; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001032; **Processo Administrativo:** 012125/2024-52; **Fundamento do ato:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Manaus, 30 de setembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196716

EXTRATO Nº 134/2024-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **X BRASIL LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução/entrega do Termo de Contrato supramencionado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 29/07/2024 a 27/10/2024, bem como a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até 27/11/2025, conforme o projeto básico; **Vigência:** até 27/11/2025; **Data da Assinatura:** 25/09/2024; **Processo Administrativo:** 011163/2024-98; **Fundamento do ato:** Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196719

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **JEBERSON MENEZES DA CUNHA**, ASSESSOR III, **ADRIANO LORENZO SAMPAIO VIANA**, COLABORADOR**. GENI DOS SANTOS AMARAL**, COLABORADOR, **LUIZ VICTOR DE OLIVEIRA FEITOZA**, COLABORADOR, **MARIA EDINORA GARCIA SANTANA**, COLABORADOR, **WOLLACE FELIPE DE SOUZA GADELHA**, COLABORADOR.
Destino e período: Manaus-AM/Humaitá-AM/Manaus-AM - 27/09 a 05/10/2024.
Objetivo: Execução de ações coordenadas por esta SEJUSC no município de Humaitá/AM, no enfrentamento às consequências do fenômeno da Estiagem.
Nome e cargo: **MARIA IDELINA PEREIRA DA SILVA**, ASSESSOR IV, **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA**, COLABORADOR, **ADERBAL BARBOSA DE SOUZA**, COLABORADOR, **MIGUEL ANGELO BARBOSA AGUIAR AMORIM**, COLABORADOR, **DANIELLE BALIEIRO MARTINS**, COLABORADOR**.**
Destino e período: Manaus-AM/Porto Velho-RO/Rio Branco-AC/Boca do Acre-AM - 28/09 a 29/09/2024.
Objetivo: Execução de ações coordenadas por esta SEJUSC no município de Boca do Acre/AM, no enfrentamento às consequências do fenômeno da Estiagem. Informamos que ainda não tem previsão de retorno.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196714

PORTARIA Nº 101/2024-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados:

Servidor	Exercício	Período
Alessandra Castro da Silva	2023/2024	01 à 30/10/2024
Alessandro de Souza e Souza	2023/2024	01 à 30/10/2024
Amanda Isabelle Branco Postigo	2023/2024	01 à 30/10/2024
Anderson Oliveira Lima	2023/2024	02/09 à 01/10/2024
Clara Luiza da Silva Cabral	2023/2024	01 à 15/10/2024
Darlene Maia dos Anjos Bezerra	2023/2024	14 à 23/10/2024
Django Sales Ibernom	2023/2024	01 à 30/10/2024
Francinilda Andrade Mendes	2022/2023	16/09 à 05/10/2024
Francisco José da Silva	2023/2024	01 à 30/10/2024
Gerson Meireles de França Filho	2023/2024	01 à 30/10/2024
Haidee Maria Chacon De Almeida	2023/2024	01 à 30/10/2024
Hiago Horan Alves Neves	2023/2024	15 à 29/10/2024
Jefferson Richard Parente de Almeida	2023/2024	01 à 15/10/2024
Jorgenilson Nunes Pereira	2023/2024	01 à 30/10/2024
Karole Kamila Maddy da Silva	2023/2024	01 à 30/10/2024
Lena Márcia Nascimento Albuquerque	2023/2024	01 à 30/10/2024
Marcelino Santos da Silva	2023/2024	15 à 29/10/2024
Maria das Graças Melo dos Santos	2023/2024	01 à 30/10/2024
Maria Deuziane de Souza Bahia	2023/2024	01 à 30/10/2024
Maria Rosangela Furtado de Oliveira	2023/2024	14 à 23/10/2024
Mary Lopes Peixoto	2023/2024	28/10 à 06/11/2024
Mateus Levi Maranhão de Oliveira	2022/2023	02/09 à 01/10/2024
Rayssa Silva Siqueira	2023/2024	30/10 à 13/11/2024
Sirlei Cardoso Galucio	2023/2024	02/09 à 01/10/2024
Thayane Pereira da Silva	2022/2023	08 à 22/10/2024
Wellington Pereira da Silva Junior	2023/2024	01 à 30/10/2024

II - **TRANSFERIR** férias por conveniência do servidor:

Servidor	Exercício	Dias
Clara Luiza da Silva Cabral	2023/2024	15
Francinilda Andrade Mendes	2022/2023	10
Jairo Rafael Moraes Munhoz	2023/2024	30
Mary Lopes Peixoto	2023/2024	20

III - **TRANSFERIR** férias por necessidade de serviço:

Servidor	Exercício	Dias
Augusto de Souza Fonseca Neto	2023/2024	30
Darlene Maia dos Anjos Bezerra	2023/2024	20
Hiago Horan Alves Neves	2023/2024	15
Mateus Levi Maranhão de Oliveira	2023/2024	30
Thayane Pereira da Silva	2022/2023	05
Victor Daniel Bonfim Buzaglo	2023/2024	30

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196658

PORTARIA Nº 103/2024 - GSEJUSC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50/2021 -GS/EJUSC, que nomeou os membros de fiscalização do Contrato de Repasse n° 902203/2020 - MMFDH/CAIXA, cujo objeto é a equipagem da casa da mulher brasileira tipo I no Município de Manaus; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 183/2024-SEPM/GSEJUSC da lavra da Secretária Executiva de Políticas para Mulheres - Lilian Gomes de Melo que solicita a alteração na Portaria para substituição de servidores; **RESOLVE**: **I - SUBSTITUIR** a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, Coordenadora de Execução, pela servidora **LILIAN DA SILVA GOMES MELO**, matrícula nº 239.364-E, bem como a senhora **PAULA CRISTINA MARTINS SANTOS**, Fiscal Substituta III, pela Sra. **RAFAELA TALITA DOS SANTOS TRAVIZANI**, matrícula nº 270.088-3 A, que passam a integrar a Comissão; **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 196665

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 476/2024-GSEAS

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n° 01.01.031101.002182/2024-87 - (SIGED/SEAS), referente ao Pregão Eletrônico n° 344/2024-CSC que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 47.133/2023;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de embarcações - tipo voadeira, para atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Assistência Social - SEAS.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo de compra licitado, cotado pelo menor preço global por meio do Pregão Eletrônico nº 344/2024 a favor da empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA** inscrita no CNPJ nº02.450.409/0001-35 em questão pelo valor global de **R$ 3.704.700,00,00** (**Três Milhões Setecentos e Quatro Mil e Setecentos Reais**)

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

Manaus, 30 de setembro de 2024.

DIEGO CÉSAR MENDONÇA FAÇANHA
Diretor de Finanças - DAFI/SEAS

RATIFICO, a decisão supra.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 196575

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 251/2024 - SEPROR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$ 4.388,74 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
20.122.0001.2001	A	3	1.501.160	3390	0001	4.388,74	3391	0001	4.388,74
TOTAL (R$)						4.388,74			4.388,74

Protocolo 196551

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 40/2024-CORR/CSC

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 05/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa a **S. F. N. DALMASO CONSULTORIA**, CNPJ Nº 43.556.274/0001-74, SIGED/CSC; **DETERMINO A DESIGNAÇÃO** do servidor **Lucio Antônio Simões Monteiro** para atuar como membro da Comissão em substituição ao assessora Juliany Santos da Silva, e **RESOLVE PRORROGAR** por 90 (noventa) dias o teor da Portaria nº 05/2024 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 196615

PORTARIA Nº 41 /2024-CORR/CSC

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 11/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **SALDANHA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ nº 13.310.945/0001-51, no processo administrativo n. 01.01.013102.008805/2023-52- SIGED/CSC - SIGED/CSC, e **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 11/2024 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 196621

PORTARIA Nº 42 /2024-CORR/CSC

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 15/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da

empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.580.603/0001-33, no processo administrativo n. 01.01.013102.001154/2024-50 SIGED/CSC, e **RESOLVE PRORROGAR** por 90 (noventa) dias o teor da Portaria nº 15/2024 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 196623

PORTARIA Nº 43 /2024 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2024; **RESOLVE: INSTITUIR** Comissão Processante com o escopo de apurar a conduta da empresa a **EBS FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 11.012.350/0001-94, por apresentar no processo de Atualização de Certidão n. 375860 e-compras.am documentos com indícios de falsificação; **DESIGNAR** os Servidores: **Thais Martins Alves**, **Anderson Ortiz Granja de Souza e Lucio Antônio Simões Monteiro**, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Especial; e ESTABELECER o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos especificados nesta Portaria. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 196631

DESPACHO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0096/2024-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 050/24 da CCGov/CSC;
R E S O L V E:
CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 0096/2024-2-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 024/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.011916/2023-46, devido a situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 30 de setembro de 2024

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196557

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.000750/2024-13, referente ao PE 096/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 096/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196641

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0223/2024 - (2,5,7); **oriunda do PE 270/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.005034/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA , item(ns) 4 no valor total de R$ 153.944,00; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 138.000,00; UNI HOSPITALAR LTDA, item(ns) 6,9 no valor total de R$ 842.570,50; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196642

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0224/2024-1; **oriunda do PE 190/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.003926/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2,8 no valor total de R$ 757.376,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196643

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.003820/2024-95, referente ao PE 184/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 184/24, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 196644

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 039/2024 - PMAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais. **O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE**: **I - Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II - Anexo I**: com uma movimentação no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
06.122.0001.2003	A	1	1.500.100	3191	0001	100.000,00	3190	0001	100.000,00
TOTAL (R$)						100.000,00			100.000,00

Protocolo 196611

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 458/2024-DL/GAB/CBMAM
(PUBLICADO NO BG N° 182 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED nº 01.01.022104.000961/2024-27, referente à aquisição, pelo menor preço por item, de Materiais de Mergulho, para atender as necessidades do Pelotão Fluvial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a empresa: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 07.076.643/0001-68, vencedora dos itens 01, 06, 07, 10, 15 e 16 pelo valor de R$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais), a empresa: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, vencedora dos itens 03, 04, 13, 14 e 17 pelo valor de R$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais), a empresa: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.562.495/0001-64, vencedora do item 02 pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a empresa: INNOVA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.415.033/0001-40, vencedora do item 12 pelo valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

II - DECLARAR FRACASSADOS os itens 05, 08, 09 e 11

III - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 257/2024 - CSC.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus, 26 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 196519

RESENHA DA PORTARIA Nº 449/DRH-6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
(PUBLICADA NO BG N° 180, DE 24/09/2024)

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 4004111-34.2024.8.04.0000, O **CMT-G do CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonasde 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 demarço de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: **GUARACY DE PAULA E SOUZA**, 226.762-4A.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 196561

PORTARIA Nº 0030/2024 - CBMAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$ 112.807,60 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Atendimento a Ocorrências									
06.182.3264.2153	A	3	1.501.160	3390	0001	112.807,60	3390	0007	112.807,60
TOTAL (R$)						112.807,60			112.807,60

Protocolo 196564

RESENHA DA PORTARIA Nº 456/DRH-6/2024
(PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 26/09/2024)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: DISPENSAR, CESSAR, DESIGNAR e ATRIBUIR FG, a contar de 1° de outubro de 2024, aos BM's nela especificados. Lei Delegada nº 89/2007 e Decreto nº 4.541/1979.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 196565

RESENHA DA PORTARIA Nº 460/DRH-1/2024
(PUBLICADA NO BG Nº 182, DE 26.09.2024)

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 01.10.2024, aos BM's nela especificados. Art. 37 da Lei 3.725/12 e 1º da Lei nº. 4.035/14.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 196571

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 64/2024 - GS/SEMIG

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

Resolve:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, em Manaus, 27 de Setembro de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

ANEXO I

44000 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

44101 SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Promoção do Segmento de Petróleo e Gás Natural 25.753.3302.2830	A	3	1.501.285	3350	0001	300.000,00	3390	0001	300.000,00
TOTAL (R$)						300.000,00			300.000,00

Protocolo 196592

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

EDITAL Nº 001/2024-SEDEL.

SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS E PARATLETAS PARA CONCESSÃO DE PATROCINIO DESPORTIVO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE ESTADUAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, torna público, o resultado definitivo, previsto no item 9, sub item 9.1 do EDITAL Nº 001/2024-SEDEL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, em Manaus-AM., 30 de setembro de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 196667

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 10/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 10/2024;
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024;
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL e a Empresa GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS S.A.;
OBJETO: Liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, relativo ao pagamento da prestação de serviços continuados conforme Projeto Básico do serviço de manutenção e conservação (corretiva e emergencial) do gramado, entornos, sistema de irrigação e de drenagem campo de futebol do estádio Arena da Amazônia-Vivaldo Lima, Carlos Zamith, Ismael Benigno Osvaldo Frota, Grama Pista de Atletismo;
PERÍODO: 01/04/2024 até 30/04/2024, conforme 2024RI0000007 de 31/07/2024 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 00005372 no valor de R$ 90.000,00 emitida em 06/06/2024;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho nº 27.812.3303.2556.0001 - Gestão dos Espaços Públicos Desportivos e Lazer, Fonte: 1.501.156.0.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - FTI; Natureza de Despesa nº 33909301 - Indenizações, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE0000269, emitida em 05/08/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.042101.000931/2024-58;
PROCESSO DE PAGAMENTO: 01.01.042101.001773/2024-53;
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parecer n°. 131/2024 - ACJUR/SEDEL de 01 de julho de 2024 e Parecer nº 109/2024 - UNCI/SEDEL, 17 de julho de 2024.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 196555

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 11/2024

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 11/2024;
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024;
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL e a Empresa GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS S.A.;
OBJETO: Liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, relativo ao pagamento da prestação de serviços continuados conforme Projeto Básico do serviço de manutenção e conservação (corretiva e emergencial) do gramado, entornos, sistema de irrigação e de drenagem campo de futebol do estádio Arena da Amazônia-Vivaldo Lima, Carlos Zamith, Ismael Benigno Osvaldo Frota, Grama Pista de Atletismo;
PERÍODO: 01/05/2024 até 31/05/2024, conforme 2024RI0000008 de 31/07/2024 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 00005373 no valor de R$ 90.000,00 emitida em 06/06/2024;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho nº 27.812.3303.2556.0001 - Gestão dos Espaços Públicos Desportivos e Lazer, Fonte: 1.501.156.0.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - FTI; Natureza de Despesa nº 33909301 - Indenizações, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE0000270, emitida em 05/08/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.042101.001406/2024-50;
PROCESSO DE PAGAMENTO: 01.01.042101.001775/2024-42;
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parecer n°. 146/2024 - ACJUR/SEDEL de 22 de julho de 2024 e Parecer nº 115/2024 - UNCI/SEDEL, 23 de julho de 2024.

Manaus, 09 de agosto de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 196559

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 058/2024-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o artigo 42, do Decreto 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000790/2024-42 - SIGED, relativo a prestação de serviços da aquisição da licença de software do sistema E-Bicho na versão 4.4, instalação dentro do site da IOA e o suporte remoto para falhas e correções de bugs no sistema;
CONSIDERANDO a Carta-Contrato nº 006/2024-IOA celebrado com a empresa **OPERA HOUSE INTERNET LTDA**;
CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, Motorista, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, a partir do dia **19.09.2024**, e durante toda a vigência da Carta-Contrato nº 006/2024-IOA, celebrado com a empresa **OPERA HOUSE INTERNET LTDA** ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** da referida carta-contrato, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado.
II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;
III - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão-Financeira para que adote as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 196748

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato n° 006/2024.
VIGENCIA: 01/10/2024 a 01/10/2025.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM o Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL. OBJETO: Contratação,

por meio inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de ensino médio e superior, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, e com base no quadro de distribuição de Lopes para o exercício de 2024, a fim de atender as necessidades desta JUCEA. Valor Global: R$ 366.869,76 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Valor Mensal: R$ 30.572,48 (trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), NOTA DE EMPENHO: n°. 2024NE000415, de 24/09/2024 no Elemento de Despesa n° 33903915; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001 e Fonte: 1501201000000000. SIGNATÁRIOS: Edmundo Ferreira Brito Netto - Vice-Presidente da JUCEA. Juliana Segantin Lamounier de Moura - Diretora Presidente da Intal. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO
Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 196511

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2024.VIGÊNCIA: 23/09/2024 a 23/09/2025. PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e a empresa E.G.P. DA CRUZ. OBJETO: Contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção predial corretiva e preventiva do prédio sede da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Valor Global: R$ 614.632,85 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Valor Mensal: R$ 51.219,40 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), NOTA DE EMPENHO: n°. 2024NE0000411, de 23/09/2024, no Elemento de Despesa n° 33903916; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001 e Fonte: 2501201000000000. SIGNATÁRIOS: Edmundo Ferreira Brito Netto - Vice-Presidente da JUCEA. Eguinaldo Gomes Pereira da Cruz - Representante Legal da EGP da Cruz. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de setembro de 2024.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO
Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 196517

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA Nº 041/2024-GAB/SUHAB

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O **DIRETOR PRESIDENTE**,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - **Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$ 778.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 27 de Setembro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
16.122.0001.2003	A	1	1.500.121	3190	0001	68.000,00	3191	0001	68.000,00
	A	1	1.500.121	3190	0001	200.000,00	3191	0001	700.000,00
	A	1	1.500.121	3190	0001	500.000,00			
	A	1	1.500.121	3190	0001	10.000,00	3191	0001	10.000,00
TOTAL (R$)						778.000,00			778.000,00

Protocolo 196525

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2024-SUHAB. **DATA:** 12.09.2024. **PARTES:** SUHAB e a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. **OBJETO:** Reconhecimento de dívida relativo ao pagamento de indenização para a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica, no período de 08/2024. **VALOR:** R$ 587,44. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201. PT nº 16.122.0001.2087.0001. Fonte: 1.501.2010.0000.0000. ND: 33903943, e Nota de Empenho a ser emitida. **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 e Processo Administrativo nº 01.03.043201.009109/2024-68-SUHAB.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 196526

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2024-SUHAB. **DATA:** 03.09.2024. **PARTES:** SUHAB e a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. **OBJETO:** Reconhecimento de dívida relativo ao pagamento de indenização para a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica, no período de 06/2024. **VALOR:** R$ 484,43. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201. PT nº 16.122.0001.2087.0001. Fonte: 1.501.2010.0000.0000. ND: 33903943, e Nota de Empenho a ser emitida. **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 e Processo Administrativo nº 01.03.043201.008394/2024-08-SUHAB.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 196527

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2024-SUHAB. **DATA:** 03.09.2024. **PARTES:** SUHAB e a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. **OBJETO:** Reconhecimento de dívida relativo ao pagamento de indenização para a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A. referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica, no período de 07/2024. **VALOR:** R$ 595,33. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 043201. PT nº 16.122.0001.2087.0001. Fonte: 1.501.2010.0000.0000. ND: 33903943, e Nota de Empenho a ser emitida. **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 e Processo Administrativo nº 01.03.043201.008444/2024-49-SUHAB.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 196529

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 214/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.021894/2024-04- IPAAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 139/18 - GEFA

INTERESSADO (A): RAIMUNDO PEREIRA DE AMORIM FILHO.

1)ADOTO a conclusão contida no **PARECER/IPAAM//DJ/PMA Nº 184/2024**, da lavra da Estagiária, Lianne Leticia Medeiros dos Santos, e da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381, em vista de seus

argumentos jurídicos;, devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;
2)MANTENHO o Auto de Infração N° 139/18 - GEFA na sua integralidade, por ausência de recurso administrativo.
3)OFICIO a Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, com o intuito de verificar o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, se houve o efetivo recolhimento da multa no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), oriunda do Auto de Infração n° 139/18 - GEFA.
4)Em caso do não recolhimento do valor da multa ora imposta, que o presente processo seja remetido a Procuradoria Geral do Estado - PGE, para inscrição na divida ativa do Estado, da multa aplicada ao Auto de Infração n° 139/18 - GEFA, no seu valor integral ao erário, conforme determina o art. 52, do Decreto Estadual n° 10.028/87.
5)ENVIO a cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196678

DECISÃO/IPAAM/P Nº 1369/2024
PROCESSO Nº: 01.01.030201.021893/2024-60- IPAAM
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N°: 48/2019- GEFA
INTERESSADO (A): EVILÁZIO MESQUITA DE LIMA
1. ADOTO as conclusões contidas no **PARECER/IPAAM/DJ/PMA N° 1304/2024**, lavra da Estagiária de Direito Maria Eduarda Maciel Peres, da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM 14.381 e da Procuradora de Meio Ambiente em exercício Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, tendo sido devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.
2. MANTENHO o AUTO DE INFRAÇÃO nº 48/2019- GEFA, na sua integralidade **face a Intempestividade da Defesa Administrativa** por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração, ora imposto pelo IPAAM.
3. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, para NOTIFICAR a parte autuada, para que tome ciência acerca do inteiro teor desta Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 122, § 2º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08, para recorrer da decisão ou recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art.19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto nº 10.028/1987).
4.ENVIO cópia do presente processo à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH, para as providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196679

EXTRATO/IPAAM/P/Nº140/2024-IPAAM.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de ARQUIVAMENTO do Auto de Infração descrito, em face da PRESCRIÇÃO de acordo com os dispositivos infraconstitucionais supracitados. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO, INTERESSADO N° AUTO DE INFRAÇÃO; DECISÃO:
01.01.030201.021937/2024-51 - E L BRAGA REPRESENTAOES, 6860/12-GECF, DECISÃO N° 289/2024;
01.01.030201.021578/2024-32 - FRANCISCA LOPES DA SILVA, 2984/12-GRHM, DECISÃO N° 386/2024;
01.01.030201.021952/2024-08 - ANA VERA FARIAS DO CANTO RIBEIRO, 4411/11-GECP, DECISÃO N° 219/2024;
01.01.030201.021928/2024-60 - LUIZ ROBERTO CALDEIRA JUNIOR, 1942/11-GRHM, DECISÃO N° 247/2024;
01.01.030201.021924/2024-82 - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO PEDRO LTDA-ME, 9731/15-GECF, DECISÃO N° 1027/2023;
01.01.030201.021948/2024-31 - RAPHAEL FELIPE DE OLIVEIRA ME, 3176/12-GEFA, DECISÃO N° 302/2024;
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 30 de setembro de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 196685

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 101/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ. **OBJETO**: conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.002082/2024-18 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196537

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 098/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 19/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESPORTOS E APOIO SOCIAL. **OBJETO**: conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001845/2024-03 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196540

ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 06/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 23/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, DENOMINADO DONATÁRIO e APOIO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DERMOCOSMÉTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E PUBLICAÇÕES LTDA, DENOMINADO DOADOR. **OBJETO**: doação de bem, relacionado no presente termo, para utilização do donatário, dentro dos fins a que se destina. **VIGÊNCIA:** 23/09/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001937/2024-93 - CETAM.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196542

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Ana Paula da Silva Maia. Itinerário e período:** Manaus/AM - Itamarati/AM - Manaus/AM, em 16/09/2024 a 20/11/2024. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Enfermagem pelo NEM o seguinte componente curricular, Estágio Supervisionado II. **Proc. Nº2798/2024. 2) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Valéria) - Parintins/AM, em 04/09/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Valéria. **Proc. Nº2742/2024. 3) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Santo Antônio do Tracajá) - Parintins/AM,

em 28/08/2024.**Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Santo Antônio do Tracajá**. Proc. Nº2745/2024. 4) Nome: Monick Marcela Medeiros Rodrigues. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Zé Açu) - Parintins/AM, em 29/08/2024.**Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Zé Açu**. Proc. Nº2735/2024. 5) Nome: Monick Marcela Medeiros Rodrigues. Itinerário e período** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Valéria) - Parintins/AM, em 04/09/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Valéria. **Proc.Nº2734/2024. 6) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Zé Açu) - Parintins/AM, em 29/08/2024.**Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Zé Açu**. Proc. Nº2743/2024. 7) Nome: Thiago de Souza e Souza. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Caburi) - Parintins/AM, em 30/08/2024 a 31/08/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Caburi. **Proc.Nº2741/2024. 8) Nome: Monick Marcela Medeiros Rodrigues. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Caburi) - Parintins/AM, em 30/08/2024 a 31/08/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Caburi. **Proc. Nº2732/2024. 9) Nome: Luciane de Castro Ferreira. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Caburi) - Parintins/AM, em 30/08/2024 a 31/08/2024. **Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Caburi. **Proc.Nº2739/2024. 10) Nome: Luciane de Castro Ferreira. Itinerário e período:** Parintins/AM - Nhamundá/AM (Comunidade Zé Açu) - Parintins/AM, em 29/08/2024.**Objetivo:** Apresentar serviços de embelezamento para Ação Governo Presente-Zona Rural-CETAM/Parintins, na Comunidade Zé Açu**. Proc.Nº2737/2024. 11) Nome: Francisca Keila Brasil Lopes. Itinerário e período:** Manaus/AM - Apuí/AM - Manaus/AM, em 10/09/2024 a 24/10/2024. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Enfermagem no Distrito de Sucunduri os seguintes componentes curriculares, Noções de microbiologia, imunologia e parasitologia, Assistência de enfermagem em primeiros socorros, Qualidade e segurança do paciente biossegurança aplicada à enfermagem. **Proc. Nº2461/2024. 12) Nome: Marineide Costa Brito. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manaquiri/AM - Manaus/AM, em 20/09/2024 a 26/10/2024. **Objetivo:** Orientar, Acompanhar e Supervisionar no Curso Técnico em Enfermagem Indígena 02 (dois) grupos de Estágio Profissional Supervisionado, Etapa II. **Proc. Nº2646/2024.**

Manaus, 26 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196547

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2021-Cetam. **DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e o Sr. PEDRO DE SOUZA LOBO FILHO. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 396.517,20 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 33.043,10 (trinta e três mil, quarenta e três reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 28201; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001, NATUREZA DA DESPESA: 33903615; FONTE DE RECURSO: 1.500.1000.0000.0000; tendo sido emitida A NOTA DE EMPENHO n.º 2024NE0001350, em 16/09/2024, no valor de R$ 33.043,10 (trinta e três mil, quarenta e três reais e dez centavos), ficando o saldo remanescente no valor de R$ 363.474,10 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA**: a contar de 24/09/2024 a 23/09/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º. 01.01.028201.002496/2024-47- Cetam.

Manaus/AM, 25 de setembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 196533

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA 033/2024 - SNPH

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672, de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, **PORTOS E HIDROVIAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 46 da Lei nº 6.328, de 28 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$6.668,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, **PORTOS E HIDROVIAS** - **SNPH**, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade 26.122.0001.2001	A	3	1.704.145	3391	0001	6.668,00	3390	0001	6.668,00
TOTAL (R$)						6.668,00			6.668,00

Protocolo 196586

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA da portaria nº 447/2024 -ADAF, publicada no DOE Edição: 35.315 de 26 de setembro de 2024, pág.16, Poder Executivo - Seção II.
ONDE SE LÊ: MARIZA GOMES DA SILVA
LEIA-SE: DERLANI JOSÉ PEREIRA SERRÃO
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 30 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 196608

PORTARIA Nº 456/2024 - ADAF/AM

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO, ainda, que a pessoa jurídica a ser contratada é a prestadora exclusiva no serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme documento constante no processo 01.01.018202.005523/2024-70, às fls 20 a 21;
CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 291 a 294, está compatível com os preços praticados no mercado por esta;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - ADAF.
RESOLVE:
I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, para a contratação para prestação de serviços de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

II - ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
À consideração do(a) Diretor-Presidente da ADAF, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, em Manaus, 30 de setembro de 2024.
RATIFICO a decisão supra.
GABINETE DO(A) DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAF, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

CARLA CRISTINA SILVA MENDONÇA
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 196666

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 23/09/2024, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo n. 01 .01.043102.001769/2024-48-SIGED/UGPE, relativo ao Processo de Comparação de Preços - CP Nº 002/2024; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação é financiada com 100% de recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 5423/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o Processo de Comparação de Preços - CP Nº 002/2024;
II - ADJUDICAR à empresa M L M GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 46.332.274/0001-89, cujo objeto consiste na Comparação de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para apoio na organização e realização de reuniões e eventos, no valor de R$ 194.675,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 30 de setembro de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 196535

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI (SBQC) N. 003/2024-SUBCEL/CSC
BRASIL
PROJETO: PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DE MANAUS E INTERIOR - PROSAMIN+
Nome do Processo de Seleção: Prestação de serviços especializados de mapeamento de processos, análise, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, integração, testes de software, em regime de fábrica de software e mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST.
Contrato de Empréstimo 5423/OC-BR
Referência: 4.15 - PA Versão 05
O Governo do Estado do Amazonas recebeu um financiamento de crédito internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiar o Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior - PROSAMIN+, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e Prestação de serviços especializados de mapeamento de processos, análise, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, integração, testes de software, em regime de fábrica de software e mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico - UST.
O escopo dos serviços de consultoria técnica especializada a serem contratados deverão incluir a execução das atividades de design de interface/prototipação e experiência do usuário; testes de software (exemplo: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/história, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade); controle de versões de código-fonte de software e geração de builds; configuração básica de servidor de aplicação em ambientes de produção e não-produção (exemplo: desenvolvimento, homologação, etc.) e publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos nesses ambientes; participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao processo de desenvolvimento de projetos; medição do software produzido conforme os critérios e os níveis mínimos de serviço definidos; documentação do software entregue; e transferência de conhecimento acerca do projeto, incluindo as características e funcionalidades do sistema, bem como as tecnologias envolvidas.
A Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os Serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os Serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários).
A lista curta será formada por 8 (oito) empresas com ampla cobertura geográfica.
As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN 2350-15, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.
As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações.
Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.
A empresa será selecionada de acordo com Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC definido nas Políticas.
Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Manaus).
As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita, (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até 15 de outubro de 2024, às 17h00min (horário de Manaus), nas instalações da SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (SUBCEL), sito à Rua Jonathas Pedrosa, n.º 659, Centro, CEP 69020-255, Manaus, Amazonas, Brasil.
Fone: 55 (92) 3131-3812/99135-6482
Correio Eletrônico (e-mail): subcomissao@prosamim.am.gov.br

Manaus/Amazonas/Brasil, 30 de setembro de 2024.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 196671

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

RESENHA Nº 026/2024 - DESLOCAMENTO/FUHAM:
Nome: Airton Silva da Costa, Mat. 269.623-1A, Médico Residente. **Período**: 16/10/2024 a 18/10/2024. Trecho: Manaus/SãoPaulo/Manaus. **Objetivo**: participar do Evento 28ª RADESP - Reunião Anual dos Dermatologistas. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 196681

ERRATA
Errata que se faz ao Extrato Nº053/2024 e Portaria Nº0116/2024 - FUHAM, publicado no DOE Nº 35.312, de 23/09/2024, Poder Executivo - Seção II, pg. 19. **Onde se lê**: 18.11.2024 a 18.11. 2026. **Leia-se:** 02.12.2024

a 02/12/2026; Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar" Alfredo da Matta" em Manaus, 30.09.2024

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 196683

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2021.
Partes contratantes: FCECON e MG COMERCIO DE MATERIAL PARA USO MÉDICO LTDA. Objeto: Aquisição de testes de Gasometria com cessão em Comodato. Vigência: 20/09/2024 a 19/09/2025. Valor Global R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais). PT: 10.303.3305.2089.0001; ND: 33903035; Processo Administrativo: 01.02.017 301.002106/2024-20-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 30 de setembro de 2024.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 196710

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

PORTARIA Nº 095/2024 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ
O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo 01.02.017305.000652/2024-96 FHAJ, que versa sobre a contratação pelo menor preço global de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, com fornecimento de veículos ambulância tipo B com condutor técnico de enfermagem para atender às necessidades da - FHAJ;
CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, conforme **Pregão Eletrônico nº 381/2024-CSC** ocorrido nos dias 17 e 18/09/2024; que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08.
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, que versa sobre a contratação pelo menor preço global de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, com fornecimento de veículos ambulância tipo B com condutor técnico de enfermagem para atender às necessidades da - FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 04.014.852/0001-99 pelo valor global de R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 24 de setembro de 2024.
RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 24 de setembro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 196562

PORTARIA Nº. 0096/2024
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01.02.017305.003456/2024-73.
RESOLVE:
I - Autorizar por 01 (um) ano Licença de Interesse Particular, da servidora, BRUNA COIMBRA DE ALMEIDA, Instrumentador cirúrgico quadro de pessoal desta Fundação a contar de 01/10/2024 a 01/10/2025.
II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 26 de setembro de 2024.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ
Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 196563

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

EXTRATO Nº 076/2024/FVS-RCP.
ESPÉCIE 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021/FVS-RCP, assinado em 24/09/2024. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a Empresa MDC INDUSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses dos serviços de locação de 06 (seis) contêineres metálicos. **VIGÊNCIA**: 08/10/2024 a 08/10/2025. O valor global é de **R$ 1.867.687,80**, e o valor mensal é de **R$ 155.640,65. Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93**. Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003313/2024-51/ SIGED, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 196536

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 096/2024 - GAB/FUNTEC
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$3.272,75 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**; III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURAL DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
24.122.0001.2001	A	3	1.500.121	3390	0001	3.272,75	3391	0001	3.272,75
TOTAL (R$)						3.272,75			3.272,75

Protocolo 196690

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N°1808/2024/COGEP- PROCESSO: 2023.U.10168EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** os artigos 23, caput, e § 1°, 26, parágrafo único, e 31 da Lei nº.4.794, de 08/04/2019; **CONSIDERANDO** a Sentença do 2° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI, proferida no Processo n° 0604957-04.2023.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 15 (quinze) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO** os demais documentos constantes no Processo n° **2023.U.10168EXE - SISPREV - AMAZONPREV**. **RESOLVE: ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **RAWLISON THALES MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula n. 215.584-2A, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n° 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF
215.584-2A	Rawlison Thales Martins do Nascimento	Analista Previdenciário	Única	13

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196520

PORTARIA N°1832/2024/COGEP- PROCESSO: 2024.D.06428EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO a Sentença do 2° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI, proferida no Processo n° 0650747-11.2023.8.04.0001**, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo n° 2024.D.06428EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE**: **ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **ABILIO LEITÃO DA COSTA MACEDO** matrícula n.215.996-1A, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n° 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
215.996-1A	ABILIO LEITÃO DA COSTA MACEDO	Analista Previdenciário	Única	13

Protocolo 196523

PORTARIA N°1812/2024/COGEP- PROCESSO: 2023.U.11013EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** os artigos 23, caput, e § 1°, 26, parágrafo único, e 31 da Lei nº.4.794, de 08/04/2019; **CONSIDERANDO** a **Sentença do 1° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI**, proferida no Processo n°0653544-57.2023.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo n°2023.U.11013EXE - SISPREV** - AMAZONPREV. **RESOLVE: ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **BALDUINO GOMES CAMARA**, matrícula n. 215.979-1A, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n°4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF
215.979-1A	Balduino Gomes Câmara	Analista Previdenciário	Única	13

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196524

PORTARIA N°1834/2024/COGEP- PROCESSO: 2023.U.11526EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO** a **Sentença do 2° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI**, proferida no **Processo n° 0647949-77.2023.8.04.0001**, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo n° 2023.U.11526EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE**: **ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **CHRISTOVÃO CAVALCANTE ALVES** matrícula n.215.960-0A, Analista Previdenciário, na referência 13, do respectivo cargo relacionado na Lei n° 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
215.960-0A	CHRISTOVÃO CAVALCANTE ALVES	Analista Previdenciário	Única	13

Protocolo 196528

PORTARIA N°1831/2024/COGEP- PROCESSO: 2024.U.00586EXE O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **CONSIDERANDO a Sentença do 1° Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus- Fazenda Pública - PROJUDI, proferida no Processo n° 0682722-51.2023.8.04.0001**, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 30 (trinta) dias e nos demais termos da Lei n° 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público da Requerente; **CONSIDERANDO**, os demais documentos constantes no **Processo n° 2024.U.00586EXE - SISPREV - AMAZONPREV. RESOLVE: ENQUADRAR** e realizar a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE AGUIAR** matrícula n.165.321-0D, Analista Previdenciário, na referência 12, do respectivo cargo relacionado na Lei n° 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Manaus, 26 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇAO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
165.321-0D	**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE AGUIAR**	Analista Previdenciário	Única	12

Protocolo 196530

PORTARIA Nº. 1840/2024- Processo nº 2023.A.10662- CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1447, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2024, retificando a Portaria nº 2671/2023, designando a nova composição do Comitê de Investimentos, referente ao biênio novembro/2023 a novembro/2025. CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Comitê de Investimentos para o período restante do biênio 2023/2025; CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do processo nº 2023.A.10662; RESOLVEU: RETIFICAR a Portaria nº 1447/2024, publicada no DOE de 30 de julho de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação: DESIGNAR como membros do Comitê de Investimentos - COMIV os seguintes servidores: a) Representantes da Amazonprev: Alan Cynara Batista Nascimento, Wellington Guimarães Bentes, Leonardo Almeida de Siqueira Cavalcanti, Renízio de Oliveira Ferreira, Augusto Sampaio de Araújo Netto, Arnaldo Souza dos Reis e Flaviana Galúcio Zoumbounelos, como membros titulares; b) Representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas: Marcos Roberto Nascimento de Souza, como membro titular; DETERMINAR que o Comitê de Investimentos- COMIV passe atuar sob a Coordenação do servidor Alan Cynara B do Nascimento, tendo como Secretário o servidor Wellington Guimarães Bentes. DETERMINAR que o mandato dessa composição finde em novembro de 2025. Esta portaria entra em vigor a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 26 de setembro de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 196606

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV. O Diretor Presidente ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei 101/2000, Art. 53, inciso II, vem dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ao 4º Bimestre de exercício de 2024.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

FLAVIANA GALUCIO ZOUMBOUNELOS
Contadora CRC-AM-01186/O-0



Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares - Estados e DF

ESTADO DO AMAZONAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO 2024 - 4º BIMESTRE: JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Em Reais**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**900.445.000,00**	**1.723.680.981,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**362.476.000,00**	**235.940.299,76**
Ativo	356.000.000,00	228.014.991,09
Inativo	2.491.000,00	3.892.432,00
Pensionista	3.985.000,00	4.032.876,67
Receita de Contribuições Patronais	**366.481.000,00**	**214.902.579,73**
Ativo	360.005.000,00	209.061802,57
Inativo	2.491.000,00	3.443.188,45
Pensionista	3.985.000,00	2.397.588,71
Receita Patrimonial	**171.414.000,00**	**1.272692.038,98**
Receitas Imobiliárias	1.414.000,00	750.543,78
Receitas de Valores Mobiliários	170.000.000,00	1.271.941.495,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	**74.000,00**	**146.063,18**
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes	74.000,00	146.063,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**1.787.000,00**	**1.203.054,88**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	1.787.000,00	1.203.054,88
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**902.232.000,00**	**1.724.884.036,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	**257.539.900,00**	**155.097.067,39**	**155,097,067,39**	**136.506.412,95**	
Aposentadorias	175.398.702,12	104.577.264,39	104.577.264,39	91.943.130,90	
Pensões por Morte	82.141.197,88	50.519.803,00	50519.803,00	44.563.282,05	
Outras Despesas Previdenciárias	**560.100,00**	**368.235,70**	**354.727,14**	**354.727,14**	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	560.100,00	**368.235,70**	**354.727,14**	**354.727,14**	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**258.100.000,00**	**155.465.303,09**	**155.451.794,53**	**136.861.140,09**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**644.132.000,00**	**1.569.418.733,44**	**1.569.432.242,00**	**1588.022.896,44**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	902.232.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	754.132.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.369.482.612,69
Investimentos e Aplicações	4.691.062.904,07
Outros Bens e Direitos	2.704.982.318,50

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**814.357.000,00**	**538.256.145,65**
Receita de Contribuições dos Segurados	**268.500.000,00**	**160.764.919,13**
Ativo	169.500.000,00	93.682.363,54
Inativo	74.000.000,00	49.678.097,83
Pensionista	25.000.000,00	17.404.457,76
Receita de Contribuições Patronais	**536.300.000,00**	**304.763.563,36**
Ativo	339.300.000,00	178.642.462,66
Inativo	147.000.000,00	95.314.715,22
Pensionista	50.000.000,00	30.806.385,48
Receita Patrimonial	**2.453.000,00**	**2.042.592,44**
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.453.000,00	2.042.592,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	**7.104.000,00**	**70.685.070,72**
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	5.822.000,00	69.123.844,47
Demais Receitas Correntes	1.282.000,00	1.561.226,25
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**814.357.000,00**	**538.256.145,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	**2.400.656.754,23**	**1.588.024.268,04**	**1.588.024.268,04**	**1.361.158.017,07**	
Aposentadorias	1.855.242.748,94	1.241.214.559,80	1.241.214.559,80	1.068.354.897,40	
Pensões por Morte	545.414.005,29	346.809.708,24	346.809.708,24	292.803.119,67	
Outras Despesas Previdenciárias	**146.812.000,00**	**94.311.178,54**	**94.311.178,54**	**82.797.863,34**	
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	2.000.000,00	634.254,98	634.254,98	634.254,98	
Demais Despesas Previdenciárias	144.812.000,00	93.676.923,56	93.676.923,56	82.163.608,36	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.547.468.754,23**	**1.682.335.446,58**	**1.682.335.446,58**	**1.44.955.880,41**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**- 1.733.111.754,23**	**-1.144.079.300,93**	**- 1.144.079.300,93**	**- 905.699.734,76**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.246.356.006,33
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	135.253.340,99
Investimentos e Aplicações	7.941.835,19
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	57.852.000,00	36.719.576,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**57.852.000,00**	**36.719.576,96**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	**67.424.481,82**	**48.060.826,69**	**43.415.079,78**	**42.486.985,50**	
Pessoal e Encargos Sociais	32.767.760,00	21.613.306,11	21.613.306,11	20.975.894,657	
Demais Despesas Correntes	34.656.721,82	26.447.520,58	21.801.773,67	21.511.090,83	
Despesas de Capital (XIV)	**910.000,00**	**896.000,00**	**896.000,00**	**768.000,00**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**68.334.481,82**	**48.956.826,69**	**44.344.079,78**	**43.254.985,50**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**- 10.482.481,82**	**- 12.237.249,73**	**- 7.591.502,82**	**- 6.335.408,54**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.671.342,34
Investimentos e Aplicações	8.949.992,46
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
	(a)	**(b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre
	(a)	**(b)**
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	116.700.000,00	84.117.823,55
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	57.951.000,00	40.996.566,41
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	14.280.000,00	9.275.677,66
Outras contribuições Receitas Correntes	125.000,00	1.023.992,68
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**189.056.000,00**	**135.414.060,30**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Inatividade	438.935.753,22	413.837.575,25	413.837.575,25	349.756.523,11	
Pensões	112.209.771,17	109.245.559,50	109.245.559,50	90.056.991,98	
Outras Despesas Correntes	10.828.000,00	5.636.727,06	5.634.721,87	5.460.755,57	

TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**561.973.524,39**	**528.719.861,81**	**528.717.856,62**	**445.274.270,66**	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)[2]	**- 372.917.524,39**	**-393.305.801,51**	**-393.303.796,32**	**-309.860.210,36**	
FONTE: Sistema <AFI>, GERAF. Emissão: <26/09/2024>, às <10:21>. Assinado Digitalmente no dia <30/09/2024>, às <10:00>.					
NOTA:					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Protocolo 196607

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 22/08/2024, publicada no DOE do dia 22/08/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 570544 JOSE GILSON SIQUEIRA. ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 29/09/2024...

Leia-se: 570544/574568 JOSE GILSON SIQUEIRA. ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 16/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 196669

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.573817 JOAO BATISTA DOS SANTOS MARQUES FILHO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Urucará/Manaus/Urucará, 21/08/2024 a 23/08/2024. Objetivo: Participar do evento e do curso de capacitação técnica. 2.PCDP.574003 JOAO DA MATA LIBORIO FILHO. Matrícula e Cargo: 2222043A, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Novo Aripuanã/Itacoatiara, 06/10/2024 a 23/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina introdução a algoritmos. 3.PCDP.572570 WHASGTON AGUIAR DE ALMEIDA. Matrícula e Cargo: 2117770A, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista/Manaus, 10/09/2024 a 14/09/2024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 4.PCDP.572568 RITA DE CASSIA FRAGA MACHADO. Matrícula e Cargo: 2239477A, Professora. Destino e Período: Tefé/Boa Vista/Tefé, 10/09//2024 a 14/09/2024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 5.PCDP.572565 CELIA APARECIDA BETTIOL. Matrícula e Cargo: 1461117E, Professora. Destino e Período: Manaus/Boa Vista/Manaus, 10/09/2024 a 15/092024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 6.PCDP.572564 ADRIA SIMONE DUARTE DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1983261B, Professora. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, 10/09/2024 a 13/09/2024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 7.PCDP.572566 MAURO GOMES DA COSTA. Matrícula e Cargo: 2253402C, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista/Manaus, 11/09/2024 a 15/09/2024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 8.PCDP.574188 LEONARDO FERREIRA PEIXOTO. Matrícula e Cargo: 2224810A, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista/Manaus, 10/09/2024 a 14/09/2024. Objetivo: Reunião científica regional da ANPED NORTE. 9.PCDP.574379 FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO. Matrícula e Cargo: 1642120C, Professora. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 06/10/2024 a 01/11/2024. Objetivo: Ministrar aula no curso de educação física a disciplina de psicologia do desporto. 10.PCDP.574356 CYNARA CARMO BEZERRA. Matrícula e Cargo: 1452037C, Professora. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 14/10/2024 a 01/11/2024. Objetivo: Ministrar disciplina de microbiologia. 11.PCDP.574402 CHARLENE MARIA MUNIZ DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2051591A, Professora. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 01/10/2024 a 19/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geografia da população. 12.PCDP.574583 NICOLAS ESTEBAN CASTRO HEUFEMANN. Matrícula e Cargo: 1859390C, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 02/10/2024 a 02/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 13.PCDP.574591 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 02/10/2024 a 03/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 14.PCDP.574598 RACHID PINTO ZACARIAS FILHO. Matrícula e Cargo: 1778234C, Professor. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, 01/10/2024 a 01/10/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 15.PCDP.574592 WAGNER FERREIRA MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2075954B, Professor. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 06/11/2024 a 07/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 16.PCDP.574599 RACHID PINTO ZACARIAS FILHO. Matrícula e Cargo: 1778234C, Professor. Destino e Período: Manaus/Iranduba/Manaus, 05/11/2024 a 05/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural. 17.PCDP.574584 NICOLAS ESTEBAN CASTRO HEUFEMANN. Matrícula e Cargo: 1859390C, Professor. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 06/11/2024 a 06/11/2024. Objetivo: Realizar atividades no interior para cumprir estágio rural.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 196668

(*) PORTARIA Nº 618/2024-GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Resolução Nº31/2024 - CONSUNIV e o que consta no Processo nº 01.02.011304.019389/2024-32; **CONSIDERANDO** o Artigo 21, inciso XIX, da lei 3656/11, o qual dispõe que as funções abaixo discriminadas são atribuições correlatas à função de docência; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos membros da Comissão responsável pelo acompanhamento dos Programa Institucional de Qualificação Docente - PIQD;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº 444/2024 - GR/UEA;

II - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de acompanhamento do PIQD, referente ao quadriênio 2023 a 2026.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profa. Dra. Patricia Melchionna Albuquerque	Presidente
02	Prof. Dr. Carlos Renato Rosario de Jesus	Membro
03	Profa. Dra. Caroline Caregnato	Membro
04	Profa. Dra. Gimima Beatriz Melo da Silva	Membro
05	Prof. Dr. Marcio de Menezes	Membro
06	Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro	Membro
07	Prof. Dr. Kleber Padovani de Souza	Membro
08	Prof. Dr. Francisco Otávio Miranda Farias	Membro
09	Profa. Dra. Monica Dias de Araújo	Membro
10	Prof. Dr. Pedro Henrique Coelho Rapozo	Membro
11	Itaiciara Rodrigues de Oliveira	Membro

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 30 de setembro de 2024.

(*) Republicado por substituição de membro da comissão de acompanhamento republicado no D.O.E. no dia 19 de julho de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 196670

PORTARIA Nº 955/2024 - GR/UEA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$541.788,64 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
12.122.0001.2001	A	3	1.599.116	3390	0001	425.019,88	3391	0001	425.019,88
Interiorização do Ensino Superior									
12.364.3306.2698	A	4	1.570.280	4490	0004	16.768,76	4490	0001	16.768,76
Extensão Universitária									
12.364.3306.2702	A	3	1.599.116	3390	0001	100.000,00	3350	0001	100.000,00
TOTAL (R$)						541.788,64			541.788,64

Protocolo 196702

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 (NÚMERO COMPRASNET 90.011/2024)

A PRODAM torna público que às 10h00 (horário de Brasília) do dia **11/10/2024**, realizará Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", para aquisição por demanda de BATERIAS PARA NOBREAK, através de SRP - Sistema de Registros de Preços, para atender a necessidade de assistência técnica e manutenção corretiva de equipamentos dos clientes da PRODAM, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.prodam.am.gov.br a partir de **01/10/2024**.

Manaus, 30 de setembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 196576

AVISO DE REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A PRODAM informa aos interessados a reabertura do credenciamento oriundo do chamamento epigrafado, e torna público que até às 23:59 do dia 21/10/2024, receberá propostas para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento, implementação de benefícios e conta digital por meio de cartão magnético ou tecnologia superior, com chip de segurança, possuindo qualidade técnica para evitar fraudes e/ou falsificações, senha individual destinado à aquisição de gêneros alimentícios, refeições prontas e outros benefícios para atender às necessidades dos empregados e Diretoria da PRODAM, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis no site www.prodam.am.gov.br.

Manaus, 30 de setembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 196578

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022, celebrado entre a **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA LTDA**, (CNPJ n. 19.069.933/0001-63).

OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato nº 059/2022, de prorrogação de prazo, celebrado entre a AMAZONASTUR e a empresa WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTA LTDA, cujo objeto consiste em serviços de execução de shows pirotécnicos para eventos apoiados por esta Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR, objetivando sua promoção, divulgação e entretenimento, conforme Processo Administrativo nº. 01.04.016508.002008/2024-84.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024 à 25/09/2025.

VALOR: R$ 1.515.459,77 (um milhão quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.

Manaus, 24 de setembro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 196509

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1-NOME E CARGO: Claudia Costa da Silveira-Gerente de Prom. e Mkt.; N° 01.04.016508.002066/2024-08; Destino e Período: Manaus/Londres/Manaus, no período de 03 a 08.11.2024; Objetivo: Participar da Feira WTM London 2024, representando o destino Amazonas a convite da Embratur; e

2-Nome e Cargo: Mariana Eder Martins Lodi-Assistente Adm.; N° 01.04.016508.002062/2024-20; Destino e Período: Manaus/Londres/Manaus, no período de 03 a 08.11.2024; Objetivo: Participar da Feira WTM London 2024, representando o destino Amazonas a convite da Embratur.

Manaus, 30 de setembro de 2024

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 196569

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 291/2023.

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 291/2023; Processo N.º 1608/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Otávio Simões Música - ME (CNPJ: 13.157.996/0001-89); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa para prestação de serviço de representação artística - Orquestra Filarmônica; Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Valor Global: R$ 132.871,92 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 16/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196579

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 306/2023.

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 306/2023; Processo N.º 1603/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e O Dragão de São Jorge Produções Culturais Ltda (CNPJ: 17.518.277/0001-03); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa para prestação de serviço de representação artística - Regente Titular da Orquestra Amazonas

Filarmônica; Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Valor Global: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 18/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196580

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 283/2023.

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 283/2023; Processo N.º 1599/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e N. Sakouro (CNPJ: 17.989.675/0001-08); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa para prestação de serviço de representação artística - Professora de Canto; Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; Valor Global: R$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 18/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196582

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 258/2024.

ESPÉCIE: Contrato nº 258/2024. Processos nº 1558/2023 e nº 788/2024 Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e C. S. de Brito Ltda (CNPJ: 17.633.489/0001-31). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Decreto Estadual nº 40.674/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 28.182/2008, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações. Valor: R$ 98.017,92 (Noventa e Oito Mil, Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: CG 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196584

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 325/2021

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 325/2021; Processo n.º 2285/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e CHR Aluguéis de Máquinas e Veículos Ltda - EPP (CNPJ: 05.327.035/0001-53); Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, com Aporte de Recursos; Fundamento: art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93; Valor: R$ 229.920,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e CG 11/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 18/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196587

EXTRATO - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 206-1/2023

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC nº 206-1/2023; Processo nº 783/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Arsenal Serviços e Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 14.379.922/0001-66); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Art. 57, I da Lei Federal N.º 8.666/1993; Valor Total do Aditamento: R$ 1.187.250,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19/08/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196588

EXTRATO - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 131/2023

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2023; Processo nº 474/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e N. Sakouro (CNPJ: 17.989.675/0001-08); Objeto: Prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, com aporte; Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG: 11/2023; Prazo de Vigência: 06 (seis) meses; Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 18/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196589

EXTRATO - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 324/2022

ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 324/2022; Processo Nº 1505/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e JTR Ponte (CNPJ: 84.101.815/0001-57); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: art. 57, I da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 387.310,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Dez Reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 18/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 196639



segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:
Pregão Eletrônico Nº 043/2024 - SRP
Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender comunidades rurais do município de Carauari, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 10 de outubro 2024. Hora: 10:01.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 30 de setembro de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 196596

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:
Pregão Eletrônico Nº 044/2024 - SRP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 10 de outubro de 2024. Hora: 15:01
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 30 de setembro de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 196598

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:
Pregão Eletrônico Nº 045/2024 - SRP
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 11 de outubro de 2024. Hora: 10:01.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 30 de setembro de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 196600

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do seguinte certame:
Pregão Eletrônico Nº 046/2024 - SRP
Objeto: Aquisição de periféricos e equipamentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 11 de outubro de 2024. Hora: 15:01.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal 016/2024 - GP, Portaria Municipal nº 238/2024 - GP, Portaria Municipal nº 240/2024 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 30 de setembro de 2024.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agentes de contratação
Portaria nº 240/2024 - GP

Protocolo 196602

Iranduba

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-2024
A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 alterado pelo Decreto Federal n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA (VEÍCULOS), PARTINDO DE BRASÍLIA/DF E COM DESTINO FINAL MANAUS/AM. COM SEGURO**, no dia **04 de OUTUBRO de 2024**, Local de Link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário da Fase de Lances: 09h01 às 16h (horário Brasília) conforme especificações e anexos constantes no edital.
A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o cadastramento das empresas na plataforma informada. Os interessados

poderão ter acesso ao edital e demais informações através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico **https://www.portalde-compraspublicas.com.br/.**

Iranduba, 30 de setembro de 2024.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Protocolo 196645





segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PORTARIA N.° 141/2024-DG/HPSCZS

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 50.129, de 28 de agosto de 2024, que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado do Amazonas em decorrência do desastre classificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, ocasionado pelo severo período de vazante dos rios no Estado, sendo imperativo promover melhorias para acolher de forma mais adequada a demanda advinda da situação de emergência, pois este estado de emergência exige uma atuação ainda mais diligente da Administração para diminuir riscos ainda maiores à saúde pública.

CONSIDERANDO que por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Infraestrutura em Saúde (SEAINFRA/SES-AM) fora produzido o referencial técnico para fundamentar a contratação.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.017110.000391/2024-56.

Resolve:

I - Declarar dispensável o processo licitatório, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 155 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para contratação da empresa TECOBRAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.471.895/0001-32, objetivando a prestação de serviços de manutenção predial, incluindo reparos, adaptações e reformas na Unidade de Terapia Intensiva Vitória, no HPSC Zona Sul; **II - Adjudicar** o objeto da dispensa em favor da empresa susomencionada, pelo valor estimado de R$ 994.500,25 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS/DIRETORA GERAL DA HPSCZS, Manaus 30 de setembro de 2024.

ROSIENE BENTES LOBO
Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 196675

SPA Zona Sul

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº: 005/2024/ GAB/SPAZS

A DIRETORA GERAL DO SPA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais e no que lhe compete por meio do decreto de 13 de outubro de 2022, publicado no DOE-AM de nº. 34.846 de 13/10/22.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a Servidora **SIMONE ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, que está ocupando o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, matricula nº 160.293-4C, CPF nº 607.643.092-34, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO e GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 017127, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir 02 de setembro de 2024;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIREÇÃO - SPAZS.

ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
Diretora Geral da Unidade SPA Zona Sul

Protocolo 195981

Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC no Processo nº 01.01.017307.000345/2023-79/ SIGED-FHCFM, referente ao Pregão Eletrônico 313/2024-CSC; **CONSIDERANDO** ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no processo.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC;

II - ADJUDICAR em favor das empresas vencedoras: F P RIBEIRO LTDA, item 01, no valor de R$ 38,000,00 (trinta e oito mil reais) e R S HENRIQUES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, item 02, no valor de R$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) totalizando o valor global de R$ 122.780,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais). Ambas atendendo aos requisitos previstos no Edital e na Legislação pertinente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES - FHCFM, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
Diretora-Presidente da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes
Ordenadora de Despesas da Fundação Hospital do
Coração Francisca Mendes

Protocolo 196661

Empresas Privadas

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DA CIDADE DE MANAUS/AM (2ª FASE) NA AV. CORONEL TEIXEIRA, AV. SÃO JORGE, RUA GUANAPURIS E AV. COMPENSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

EMPRESA VENCEDORA:- ARDO - CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Registra-se que a partir desta data, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis

para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.
Maiores informações: **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 27 de setembro de 2024.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 196367

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do **Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP**, elaborada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras do Governo Federal, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas **JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - CNPJ: 36.442.712/0001-08 e CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.646.927/0001-45**, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR às empresas **JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, com sede na Rua: Itaete, nº 24, Bairro: Novo Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.099-000, inscrita no CNPJ nº 36.442.712/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do Grupo 1, do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 56.270,44 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 240, Bairro: Canaã III, Dourados-MS, CEP: 79.840-612, inscrita no CNPJ nº 13.646.927/0001-45, vencedora do item 5 do Grupo 2, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ **347.706,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e seis reais)**; perfazendo o valor global de **R$ 403.976,44 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**;
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Grupo, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES (CONVENIO ESTADUAL) E NOTEBOOK EDUCACIONAL DO FNDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM.
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 16 de setembro de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Protocolo 196392

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/24 DO PE (SRP) 006/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, resultante do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - SRP**. **Objeto:** "*Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes (Convenio Estadual) e Notebook Educacional do FNDE para atender a secretaria de educação do município de Itamarati/AM*". **Assinatura da Ata:** 16/09/2024. **Vigência**: 12 meses a contar da assinatura. **Fornecedores Adjucatório: JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - CNPJ: 36.442.712/0001-08**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do Grupo 1, do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 56.270,44 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.646.927/0001-45**, vencedora do item 5 do Grupo 2, do Edital e Termo de Referência, no valor total de **R$ 347.706,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e seis reais)**; perfazendo o valor global de **R$ 403.976,44 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 16 de setembro de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

EDER GOMES MAIA
Secretário de Educação

JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
CNPJ: 36.442.712/0001-08
Licitante Vencedor

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.646.927/0001-45
Licitante Vencedor

Protocolo 196394

EXTRATO AO CONTRATO Nº 56/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2024, firmado em 17/09/2024, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES (CONVENIO ESTADUAL) E NOTEBOOK EDUCACIONAL DO FNDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP; Processo Administrativo nº 048/2024 - SEMED; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0121.2042.0000 - Manutenção da rede de ensino fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e material permanente; Fonte: Emenda Deputado Delegado Péricles. Valor: R$ 56.270,44 (cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Itamarati-AM, 17 de setembro de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 196395

EXTRATO AO CONTRATO Nº 57/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 57/2024, firmado em 17/09/2024, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES (CONVENIO ESTADUAL) E NOTEBOOK EDUCACIONAL DO FNDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM; Amparo: **Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - Srp**; Processo Administrativo nº 048/2024 - SEMED; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0121.2042.0000 - Manutenção da rede de ensino fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e material permanente; Fonte: FNDE-PAR. Valor: R$ 347.706,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e seis reais).

Itamarati-AM, 17 de setembro de 2024.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 196396

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE COARI, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a realização da licitação: **Concorrência Eletrônico Nº. 008/2024 - CPL**, Procedimento Administrativo Nº. 673/2024 - SEINFRA, **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Poços Artesianos com Reservatórios para Distribuição de Água na Zona Rural, no Município de Coari/AM. Contrato de Repasse N° 939261/2022/MDR/CAIXA, - Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/09/2024 às 08h; - Limite de Acolhimento

das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/11/2024 às 09h30min; - Abertura da Sessão: 12/11/2024 às 09h30; -Data do Concorrência/Disputa de Preços: 12/11/2024 às 09h30; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF, - Local: **www.licitanet.com.br**, O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**

Coari/Am, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo 196581

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-CPL

O PREFEITO DE COARI no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação da Comissão Municipal de Contratação - CMC/PMC, no procedimento referente à **Concorrência Eletrônica nº 006/2024-CPL**; Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, Resolve: I - Homologar o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2024-CPL, Processo n° 0288/2024-SEINFRA, que tem por **objeto** a Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagens superficiais, profundas e sinalização no município, conforme projeto básico, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: NORTHPAV PAVIMENTACAO E LOCACAO LTDA - CNPJ 35.346.917/0001-27, pelo seguinte valor: R$ 9.555.655,71 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos); II - Adjudicar o menor preço global a empresa NORTHPAV PAVIMENTACAO E LOCACAO LTDA - CNPJ 35.346.917/0001-27, para a construção de pavimentação asfáltica, recapeamento, drenagens superficiais, profundas e sinalização no município, objeto do presente processo licitatório; III - Determinar ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente; IV - Publique-se no Diário Oficiais DOM, DOE, JGC e DOU.

Coari-AM, 27 de setembro de 2024.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari.

Protocolo 196583





MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.





VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.



João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

segunda-feira
30
set/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.317 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa

LEI Nº 7.007, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE sobre a isenção de pagamento de fatura de energia elétrica para os ribeirinhos em municípios afetados por efeitos de inundação ou estiagem.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam isentos de pagamento de fatura de energia elétrica os ribeirinhos localizados em municípios afetados por efeito de inundação ou estiagem.

Art. 2º Para fazer jus à isenção de que trata o art. 1º desta Lei, o titular da conta de energia elétrica deve morar em um município que tenha decretado situação de emergência ou calamidade pública em decorrência de inundação ou estiagem.

Art. 3º O período para a isenção não ultrapassará o período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Estado poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Protocolo 196659

LEI Nº 7.008, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

GARANTE a realização de avaliação de segunda chamada aos alunos de instituição pública e privada de ensino.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica garantida a realização de avaliação de segunda chamada aos alunos de instituição pública e privada de ensino no âmbito do Estado do Amazonas.

§ **1º** Entende-se por avaliação de segunda chamada a prova, exame, teste ou trabalho em que o aluno, por qualquer motivo, não realizou ou apresentou na data estabelecida pelo calendário acadêmico.

§ **2º** Na avaliação de segunda chamada, atribuir-se-á o mesmo critério de nota e conteúdo programático da avaliação original.

Art. 2º Fica vedada a cobrança de qualquer taxa ou valor para a realização da avaliação de segunda chamada, quando justificada por um dos seguintes motivos:

I - doença;

II - falecimento de familiares até quarto grau de parentesco ou vínculo afetivo ou fraterno de notório conhecimento público;

III - convocação para atividade cívica ou judiciária; ou

IV - impedimento por motivo de consciência religiosa.

Art. 3º O descumprimento do art. 2º desta Lei ensejará a aplicação de multa por cada caso de cobrança indevida realizada, a qual será equivalente a dez vezes o valor cobrado.

Art. 4º Caso o descumprimento desta Lei seja por parte de entidade pública, o agente infrator responderá processo administrativo disciplinar nos termos da lei vigente.

Art. 5º O Poder Executivo do Amazonas regulamentará a execução e a fiscalização da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Protocolo 196656

LEI Nº 7.009, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE como de relevante interesse cultural do Estado, o Festival Folclórico de Silves, no Município de Silves.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas, o Festival Folclórico de Silves, no Município de Silves.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Protocolo 196654

LEI Nº 7.010, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA a Lei nº 6.530, de 20 de outubro de 2023, que ESTABELECE diretrizes de Atenção Integral á Saúde da Mulher no Estado do Amazonas, para INSTITUIR o "**Check-up** Feminino".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 2º-A à Lei nº 6.530, de 20 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

"***Art. 2º-A.*** *Fica instituída a Campanha "**Check-up** Feminino", com o objetivo de orientar as mulheres sobre prevenção de doenças e diagnóstico precoce.*

Parágrafo único. *São diretrizes da Campanha a que se refere o **caput**:*

I *- promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;*

II *- conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica;*

III*- medição de pressão arterial;*

IV *- orientação nutricional; e*

V *- indicação de exames preventivos."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Protocolo 196653

LEI Nº 7.011, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

CONFERE ao Município de Autazes o Título de Capital Estadual do Cupuaçu.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea *e*, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Autazes o Título de Capital Estadual do Cupuaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de setembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Protocolo 196660

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas